


Unesp  UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
Campus de Franca - SP

KLEBER CHAVES PEREIRA

**A Participação Estudantil na definição das Políticas Pedagógicas
do Instituto Federal de São Paulo (IFSP), à luz do princípio de
Gestão Democrática**

FRANCA – S.P.
2023

KLEBER CHAVES PEREIRA

A Participação Estudantil na definição das Políticas Pedagógicas do Instituto Federal de São Paulo (IFSP), à luz do princípio de Gestão Democrática

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Planejamento e Análise de Políticas Públicas, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Unesp/Franca, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestrado Profissional.

Área de Concentração: Desenvolvimento Social.

Linha de pesquisa: Política, Gestão e Formação na Educação.

Orientador: Prof. Dr^o. Genaro Alvarenga Fonseca

FRANCA – S.P.
2023

P436p	<p>Pereira, Kleber Chaves</p> <p>A participação estudantil na definição das políticas pedagógicas do Instituto Federal de São Paulo (IFSP), à luz do princípio da gestão democrática / Kleber Chaves Pereira. -- Franca, 2023</p> <p>113 f.</p> <p>Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca</p> <p>Orientador: Genaro Alvarenga Fonseca</p> <p>1. Educação. 2. Gestão Democrática. 3. Participação Estudantil. 4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. I. Título.</p>
-------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

IMPACTO POTENCIAL DESTA PESQUISA

Espera-se que o presente trabalho possa contribuir com a formulação de políticas públicas capazes de oferecer, tanto nos sistemas de ensino quanto nas unidades escolares, uma formação pautada em valores e práticas democráticas, promovendo uma cultura educacional de horizontalidade nas decisões sobre os rumos da Educação brasileira.

POTENTIAL IMPACT OF THIS SEARCH

It is hoped that the present work can contribute to the formulation of public policies capable of offering, both in the education systems and in the school units, training based on democratic values and practices, promoting an educational culture of horizontality in decisions about the direction of brazilian Education.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Câmpus de Franca

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: A Participação Estudantil na definição das Políticas Pedagógicas do Instituto Federal de São Paulo (IFSP), à luz do princípio de Gestão Democrática

AUTOR: KLEBER CHAVES PEREIRA

ORIENTADOR: GENARO ALVARENGA FONSECA

Aprovado como parte das exigências para obtenção do Título de Mestre em Planejamento e Análise de Políticas Públicas, área: Desenvolvimento Social pela Comissão Examinadora:

Prof. Dr. GENARO ALVARENGA FONSECA (Participação Virtual)
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - Unesp/Franca

Profa. Dra. MARIA MADALENA GRACIOLI (Participação Virtual)
Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Análise de Políticas Públicas

Prof. Dr. MÁRCIO JOSÉ DOS REIS (Participação Virtual)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP)

Franca, 17 de março de 2023

AGRADECIMENTOS

Ao Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Análise de Políticas Públicas pela oportunidade de convívio com tantas pessoas e ideias interessantes.

Ao professor Genaro Alvarenga Fonseca, pela enorme paciência, liberdade e tranquilidade com que conduziu seus trabalhos de orientação.

Ao IFSP por seus mecanismos de estímulo ao crescimento e desenvolvimento pessoal e profissional de seus trabalhadores(as).

Aos professores das bancas de qualificação e de defesa pelo olhar crítico e pelas inúmeras contribuições dadas ao trabalho.

Aos amigos, em especial, Gabriel Terra e Marcelo Velloso Heeren, pela inspiração e pela generosidade com que sempre se colocaram à disposição nesta minha jornada pelo conhecimento.

Aos meus pais, pela irrestrita dedicação e pelo incondicional apoio durante toda a minha vida.

À minha companheira, pela tolerância com os momentos difíceis.

E ao meu filho, Bernardo de Jesus Pereira, para quem dedico este trabalho como retribuição pelo imenso aprendizado sobre a experiência de amor que sua convivência me oportunizou. Que sua geração possa contribuir com a construção de uma sociedade mais justa com as necessidades humanas e com a produção de um mundo mais atento aos valores éticos.

RESUMO

A Constituição Federal de 1988 e a Lei 9394/1996 definiram o modelo de gestão democrática como princípio norteador para o ensino público. Entretanto, algumas dificuldades ainda se colocam diante da sua consolidação, principalmente no que diz respeito à inserção dos estudantes neste processo. Assim, a presente pesquisa documental objetivou analisar a efetiva participação dos estudantes do Ensino Médio Integrado ao Técnico Profissional na construção das políticas pedagógicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), especificamente no *campus* Catanduva. Considera-se aqui que a gestão democrática do ensino público pressupõe a superação de um modelo de participação meramente executório por outro que confira aos atores do processo a previsão de competências para uma atuação estendida às dimensões de planejamento, de avaliação, de fiscalização e, principalmente, de deliberação sobre as políticas públicas. Foram analisadas as normativas institucionais, bem como as atas provenientes das reuniões de órgãos colegiados no intuito de verificarmos a presença de indicadores, tais como a autonomia e o poder de decisão desses estudantes na identificação de suas demandas e na proposição, discussão e deliberação das políticas pedagógicas institucionais. Para tanto, empregou-se a Análise de Conteúdo como método de exame sobre os dados obtidos. Verificou-se a existência de progressos significativos na regulamentação institucional, com a previsão normativa de espaços formais e de instrumentos de gestão que incluem os estudantes nos processos de decisão sobre as políticas institucionais. Entretanto, a análise da dinâmica de funcionamento destes mecanismos de gestão evidenciou inoportunas contradições nos processos de participação estudantil se tomarmos, como seu sinônimo, a relação dialética entre a autonomia e o poder deliberativo.

Palavras-chave: Participação Estudantil. Gestão Democrática. Autonomia. Poder de Decisão. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

ABSTRACT

The 1988 Federal Constitution and Law 9394/1996 defined the democratic management model as a guiding principle for public education. However, some difficulties still arise in the face of its consolidation, especially with regard to the inclusion of students in this process. Thus, this documental research aimed to analyze the effective participation of High School students integrated to the Professional Technician in the construction of the pedagogical policies of the Federal Institute of Education, Science and Technology of São Paulo (IFSP), specifically on the Catanduva campus. It is considered here that the democratic management of public education presupposes the overcoming of a merely executory model of participation by another that gives the actors in the process the forecast of competences for an action extended to the dimensions of planning, evaluation, inspection and, mainly, , of deliberation on public policies. Institutional norms were analyzed, as well as the minutes from the meetings of collegiate bodies in order to verify the presence of indicators, such as the autonomy and decision-making power of these students in identifying their demands and in proposing, discussing and deliberating policies institutional pedagogy. Therefore, Content Analysis was used as an examination method on the data obtained. There has been significant progress in institutional regulation, with the normative provision of formal spaces and management instruments that include students in decision-making processes on institutional policies. However, the analysis of the functioning dynamics of these management mechanisms showed untimely contradictions in the processes of student participation if we take, as their synonym, the dialectic relationship between autonomy and deliberative power.

Keywords: Student Participation. Democratic management. Autonomy. Decision power. Federal Institute of Education, Science and Technology.

LISTA DE ABREVIATURAS

ANC - Assembleia Nacional Constituinte
ANDE - Associação Nacional de Educação
ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
CCD - Conselho de Classe Deliberativo
CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
CCP - Conselho de Classe Pedagógico
CDIR – Comissão Diretora
CE – Comissão de Educação
CONCAM – Conselho de Campus
CONEN – Conselho de Ensino
CONEX – Conselho de Extensão
CONSUP – Conselho Superior
CONPI – Conselho de Pesquisa e Inovação
CRC - United Nations Convention on the Rigths of Children
DAE – Diretoria Adjunta Educacional
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FNDEP – Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública
IFs – Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia
IFSP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
IN – Instrução Normativa
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional
PL – Projeto de Lei
PLC – Projeto de Lei Complementar
PPP – Projeto Político Pedagógico
PRE – Pró Reitoria de Ensino
TAE – Servidor Técnico-administrativo em Educação

Sumário

INTRODUÇÃO	10
1. APRESENTAÇÃO DO TEMA E DA PESQUISA.....	12
1.1. Balanço da Literatura Científica	12
1.2. Objetivos	15
1.3. Metodologia	15
1.3.1. Descrição dos Procedimentos de Coleta de Dados.....	18
1.3.2. Breve Descrição sobre a Análise dos Dados.....	20
1.4. Justificativa	21
1.5. Apresentação Sintética das Seções do Trabalho.....	23
2. OS MARCOS LEGAIS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E OS ASPECTOS TEÓRICO-CONCEITUAIS DA PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL NA GESTÃO ESCOLAR	24
2.1. A Gestão Democrática como Princípio Constitucional da Educação Pública Brasileira.....	25
2.2. A Institucionalização dos Mecanismos de Participação na Gestão Escolar sob a Perspectiva da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	29
2.3. A Concepção Político-Pedagógica da Participação Estudantil na Gestão Democrática.....	38
2.4. A Gestão Democrática e a Participação Estudantil no Contexto da Educação Profissional, Científica e Tecnológica.....	41
3. ANÁLISE DO MATERIAL, RESULTADOS E DISCUSSÃO SOBRE OS DADOS OBTIDOS.....	45
3.1. Das Normativas Institucionais sobre a Gestão Escolar no IFSP.....	46
A). Documento I - Lei 11.892/2008	46
B). Documentos II e III – Resoluções n.º 871/2013 e n.º 1100/2013.....	48
C). Documento IV – Resolução n.º 003/2018.....	53
D). Documento V – Resolução n.º 062/2018	59
3.1.1. Considerações Sobre a Análise do Conjunto Normativo Institucional.....	66
3.2. Dos Registros dos Órgãos Colegiados e dos Critérios de Escolha para a Análise	68
3.2.1. Exame das Atas do Conselho de Campus - CONCAM	69
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	77
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	82
APÊNDICES	88
Apêndice A - Cronograma de Execução da Pesquisa	88
Apêndice B - Quadro Analítico das Leis e Normativas Institucionais que versam sobre a Gestão Escolar no IFSP	89
Apêndice C - Quadro Analítico das Atas do CONCAM - Indicadores de Participação Estudantil na Gestão Pedagógica Institucional.	98

Apêndice D - Projeto de Intervenção: Qualificando a Participação Estudantil na Gestão Escolar. (Produto da Dissertação- Mestrado Profissional).....	104
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

INTRODUÇÃO

Visando garantir a efetiva participação da Política Nacional de Educação no processo de redemocratização do país a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206 - inciso VI, aponta a gestão democrática como um dos princípios do ensino público brasileiro. Tal dispositivo constitucional, anos mais tarde, foi regulamentado pela Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) que, em seu artigo 14, atribuiu a cada sistema de ensino público da educação básica, de acordo com suas particularidades, a competência de definir suas normas em relação a esta modalidade de gestão, desde que respeitados os seguintes princípios: “I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.” (BRASIL, 1996, art. 14).

Dada autonomia em relação à definição de suas normas de gestão – desde que respeitadas as dimensões de participação no Projeto Político-Pedagógico e nos Conselhos Escolares – os sistemas de ensino assumiram o encargo de criar regulamentações e estratégias de participação dos vários atores envolvidos no processo de gestão escolar. Entretanto, a compreensão ainda difusa sobre os conceitos de “participação” e de “gestão democrática”, tornou a tarefa de implementá-las bastante complexa no interior das escolas e de seus respectivos sistemas.

No que tange à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, da qual é integrante o Instituto Federal de São Paulo¹, escolhido como nosso campo de intervenção neste estudo, tal complexidade não deixa de se fazer presente no que diz respeito à implementação da gestão democrática como política pública capaz de realizar o envolvimento de toda a comunidade escolar na definição, construção e execução de um projeto educacional que responda às verdadeiras demandas sociais. É bem certo que, do ponto de vista das diretrizes legais da instituição a que nos referimos, todo o processo de regulamentação concernente à gestão escolar corroborou com o envolvimento dos vários atores nas decisões institucionais, fazendo figurar em suas normativas² a garantia da participação coletiva como um dos elementos constitutivos da gestão democrática, preconizada como princípio constitucional do ensino público. Entretanto, pode-se questionar a

¹ O Instituto Federal de São Paulo, criado pela Lei 11.892/2008 juntamente com outros Institutos Federais - IFs, será apresentado nesse estudo mais adiante.

² Referimo-nos aqui às normativas que regulamentam os órgãos colegiados da instituição como o Conselho de Classe, o Conselho de Campus e o Conselho Superior, por exemplo.

eficiência das normas legais em seu poder de realizar-se como ação participativa uma vez que, segundo Heeren (2019):

Diante dessa natureza prática que deve ser concretizada nas instituições de educação, é necessário que tais princípios possam ser observados nas normativas escolares e também no cotidiano educacional. Nos Institutos Federais não se faz diferente, [...] a coalisão entre normas e ações institucionais representa condição única para que o atendimento a esses dizeres constitucionais sejam plenamente atendidos. (HEEREN, 2019, p. 17).

Em acordo com o autor acima, o desafio para a realização de um ensino público construído a partir de uma concepção verdadeiramente democrática, pressupõe a existência de condições normativas e também estruturais suficientes para garantir a consumação de práticas de gestão escolar atentas ao atendimento das reais necessidades do público a que elas visam atingir. Neste sentido, por se tratar de uma instituição educacional com características peculiares³ em relação a outras redes de ensino, a estruturação de estratégias e mecanismos de gestão participativa no Instituto Federal de São Paulo torna-se mais do que desejável, impõem-se como condição necessária para garantir a participação dos vários atores escolares na construção de políticas orientadas para a formação de cidadãos.

Assim, diante da citada peculiaridade do IFSP na oferta de diversos níveis e modalidades de ensino e, diante da natureza educacional da instituição, destacaremos, respectivamente, dois recortes importantes para a realização do presente trabalho, quais sejam: 1- o da participação do estudante do Ensino Médio Integrado ao Técnico⁴ na gestão escolar por considerarmos a juventude a personagem fundamental no desenvolvimento social, político, econômico e cultural de uma nação, motivo pelo qual as políticas públicas devem aprimorar-se; 2- devido à amplitude de ações cabíveis à gestão escolar, apesar de reconhecermos as suas dimensões administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, nossa atenção neste trabalho estará debruçada sobre participação estudantil na definição das políticas pedagógicas da instituição.

Desta forma, a presente pesquisa teve a intenção de analisar, à luz do princípio da gestão democrática, algumas questões que envolvem a participação de estudantes⁵ do Ensino

³ Trata-se de uma instituição de ensino que oferta diferentes níveis e modalidades de ensino para públicos de diferentes faixas etárias.

⁴ A indicação do recorte feito nesta pesquisa ao estudante do Ensino Médio Integrado ao Técnico deve ser apresentada aqui por tratar-se de uma instituição que oferta vários níveis e modalidades de ensino, conforme veremos mais a frente.

⁵ Aqui optamos por realizar um recorte sobre a participação estudantil em razão de estudos, os quais serão apresentados ainda neste trabalho, que apontam para obstáculos impostos a estes atores educacionais. Entretanto, ressaltamos o reconhecimento de que os entraves à participação na gestão escolar não se restringe à eles.

Médio Integrado ao Técnico na definição das políticas pedagógicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, *campus* Catanduva⁶.

1. APRESENTAÇÃO DO TEMA E DA PESQUISA

1.1. Balanço da Literatura Científica

A revisão de literatura realizada a partir dos bancos de dados “Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações” (BDTD), do portal “Periódicos” da CAPES e da plataforma “Google Acadêmico”, tendo como descritores de pesquisa os temas “Participação Estudantil”, “Gestão Democrática do Ensino Público”, “Ensino Médio”, “Educação Profissional”, demonstrou haver muitos autores preocupados com a dinâmica e a efetividade da participação dos vários atores na gestão escolar, embora a maioria dos trabalhos encontrados se destine a compreender a questão a partir da participação dos profissionais da educação na gestão democrática. É o caso da pesquisa realizada por Castro e Neto (2011) – cuja finalidade foi verificar como educadores têm se organizado para atender aos princípios dessa modalidade de gestão. Os resultados demonstraram que muitas das iniciativas adotadas para a sua implantação/implementação restringiram-se meramente a dar respostas às exigências normativas impostas pela Constituição Federal e pela LDB. De acordo com o referido trabalho, no que tange aos principais fatores de motivação dos educadores na elaboração dos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPP) das escolas pesquisadas, a determinação de ordem legal aparece como primeiro fator motivacional. Sobre esse dado os autores o consideram:

[...] como um aspecto importante, visto que a legislação cria, pelo menos do ponto de vista formal, as condições iniciais que desafiam os educadores a elaborar o PPP [*Projeto Político Pedagógico*], instrumento essencial para a gestão da escola [...] (CASTRO; NETO 2011, p. 759 – *Grifos nossos*).

Entretanto, muito embora a imposição legal seja um elemento importante no empenho à construção do PPP como uma instância de participação e um instrumento de gestão que se propõe democrática, na maioria das vezes, essa determinação legal se sobrepõe aos aspectos educacionais dessa mesma construção (exatamente pela natureza impositiva, própria do universo jurídico), desconsiderando as particularidades regionais e comunitárias das escolas e resguardando aos atores escolares uma função estritamente executória,

⁶ A escolha da referida instituição, bem como sua apresentação detalhada, serão justificadas no decorrer do presente trabalho.

transformando a atividade pedagógica de planejamento em mera contemplação técnico-burocrática.

A imposição legal transcende os espaços escolares, não sendo, quase sempre, fruto de um desejo da comunidade escolar; pelo contrário, é decorrente de políticas elaboradas em âmbito central sem a devida participação dos atores escolares, os quais se restringem à sua execução, descaracterizando assim o espaço escolar como lugar de concepção da prática educativa. Há, nessa situação, uma tendência da equipe gestora participante da pesquisa de considerar a determinação legal como um ato de autoritarismo, o que pode resultar no posicionamento de não considerar o legado normativo como algo importante para definir as normas do jogo democrático. Essa posição é recorrente nas informações prestadas pelos componentes da equipe gestora, visto que considera essa determinação legal como uma imposição do nível central à escola, limitando a sua autonomia na definição de sua proposta pedagógica. (CASTRO; NETO 2011, p. 759).

Contudo, embora a cultura educacional brasileira carregue em si reminiscências de uma educação autoritária⁷, alguns autores debruçaram-se sobre a participação estudantil no processo de gestão escolar. Como exemplo, podemos citar Reis e Falcão (2016) que, ao analisarem a questão à luz da gestão democrática e de suas instâncias de participação, sinalizam para a insuficiência do que elas chamam de plano formal na garantia da participação efetiva dos estudantes.

Consequentemente observa-se desde a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394 de dezembro de 1996 (LDBEN/96), um movimento nos sistemas de ensino e nas escolas para criação de mecanismos de participação do estudante na gestão escolar, sobretudo por meio da representação desse segmento nos Conselhos Escolares. Apesar de importante, a incorporação dessa preocupação no plano formal não é suficiente para garantir que essa participação esteja de fato sendo efetivada na perspectiva da gestão democrática. (REIS; FALCÃO 2016, p.70).

Tal preocupação com o tema da participação estudantil na gestão escolar também foi alvo de estudos realizados por Carvalho, Meireles e Guzzo (2018) que, ao analisarem os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação no contexto das escolas do município de Campinas, interior do Estado de São Paulo, concluem que a existência das referências legais para a participação dos estudantes na gestão escolar representa um avanço na construção de uma escola que visa à formação para a cidadania, uma vez que abrem caminho para a criação de espaços de participação e tomada de decisão. Porém, alertam para a necessidade de que haja uma apropriação dessas propostas, por parte da população, para que elas se efetivem (CARVALHO; MEIRELES; GUZZO 2018, p. 387).

Mais especificamente sobre a participação estudantil no contexto da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio, campo de intervenção deste trabalho, verifica-se o

⁷ Sobre este assunto consultar o artigo “Autoritarismo social e educação” de Sérgio Costa Ribeiro e Vanilda Paiva.

estudo de Victor (2019) que teve como objetivo analisar a relação destes jovens com a gestão democrática no contexto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – *Campus* Manaus Zona Leste. Dentre os resultados apresentados constatou-se que, embora existam, no plano formal, as condições disponíveis à participação dos estudantes, esta se restringe a poucos acentos representativos nos órgãos colegiados voltados aos jovens do Ensino Médio Integrado ao Técnico. Também se constatou que estes estudantes participam apenas de um primeiro momento das reuniões deliberativas desses órgãos, destinado à discussão dos temas, sendo reservado o momento deliberativo posterior apenas aos técnicos e aos docentes (VICTOR, 2019, p. 86).

Grutzmacher (2017) também se ocupou em compreender a questão da gestão democrática no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima. Em sua dissertação a autora buscou elencar os mecanismos de gestão adotados pela referida instituição, bem como analisar a efetividade desses instrumentos na gestão no sentido de garantir a participação de toda a comunidade nas tomadas de decisão.

Iadocicco (2019), em seu trabalho intitulado “*A construção do Plano de Desenvolvimento Institucional no contexto do Instituto Federal de São Paulo: contributos à democratização da gestão pedagógica*”, também verificou avanços na democratização da gestão pedagógica da instituição a partir da construção coletiva do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI/IFSP/2014-2018. Entretanto, em contradição a esses avanços, segundo a autora, observou-se também a existência de desafios para a sua consolidação, essencialmente no que diz respeito à ampliação da participação de toda a comunidade. Cabe ressaltar que, ao analisar o processo participativo na elaboração do referido documento, a autora constatou a participação e o envolvimento de apenas três grupos, quais sejam: os servidores docentes; os servidores técnicos; e a comunidade externa, esta última definida como “quem determina a demanda produtiva local” (IADOCICCO, 2019, p. 115).

Ainda Franzini (2020), ao pesquisar a percepção dos estudantes do Ensino Médio Integrado ao Técnico sobre a existência de espaços democráticos de participação estudantil no *campus* Catanduva do IFSP, bem como a importância dessa participação na formação desses jovens, verificou que, “apesar de haver condicionantes legais nas normativas que garantem aos estudantes a participação nos espaços democráticos da instituição, estes ainda não estão sendo apropriados efetivamente pelos alunos” (FRANZINI, 2020, p. 9).

Dos trabalhos apontados depreende-se: primeiro, que há consenso entre os autores sobre a ideia de que a participação na gestão escolar, tanto de educadores quanto de

estudantes, está relacionada à superação de determinações meramente normativas e formais e que carece da produção de estratégias e de Políticas Públicas para a sua efetivação; segundo, que a ausência da participação estudantil na definição das políticas institucionais nos remete à necessidade de se compreender os entraves e as possíveis contradições entre um projeto educacional que se propõe democrático/participativo e as práticas institucionais de gestão desse processo.

Ora, se a literatura científica sobre o tema em questão aponta para a consolidação de uma estrutura normativa nos sistemas de ensino e, ao mesmo tempo, para uma deficiência na efetividade da participação estudantil na gestão escolar, compete-nos indagar sobre quais têm sido os entraves promotores desta “contradição”.

1.2. Objetivos

Objetivo Geral

Diante da questão que se coloca, o presente estudo teve por objetivo analisar, à luz do princípio da gestão democrática, a efetividade da participação dos estudantes do Ensino Médio Integrado ao Técnico Profissional na definição das políticas pedagógicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, *campus* Catanduva.

Objetivos Específicos

Dos objetivos específicos procedeu-se: 1- o levantamento e a análise das normativas institucionais que versam sobre a gestão escolar; 2- a identificação, nas referidas normativas, da previsão de espaços e mecanismos de participação dos estudantes do EMI em conselhos escolares que deliberam sobre as políticas pedagógicas no *campus* Catanduva; 3 – a análise, a partir de registros oficiais, dos dados sobre a dinâmica de participação estudantil nos referidos conselhos; 4- desenvolver, como produto do mestrado profissional, uma proposta de intervenção em nível institucional para o fomento da participação estudantil na gestão escolar.

1.3. Metodologia

Optou-se, como método de investigação científica neste estudo, pela modalidade de Pesquisa Documental. Apesar da diversidade conceitual em torno do que seja tal modalidade de pesquisa, apresentaremos dois elementos que nortearão o presente trabalho a partir da concepção de alguns autores.

O primeiro elemento parte da concepção de Godoy (1995) para quem a Pesquisa Documental consiste, além do estudo de caso e da etnografia, em uma das três abordagens

qualitativas, o que a inscreve em uma concepção de pesquisa inovadora, capaz de estimular a criatividade e a imaginação do pesquisador na propositura de novos enfoques, segundo a autora.

Outro elemento que se coloca como característico da Pesquisa Documental é a possibilidade de uma abordagem dita “globalizante”. De acordo com Cellard (2008), tal perspectiva é originária da Escola dos Annales⁸ que, segundo o autor, revolucionou a noção de documento e das possibilidades de sua utilização na investigação científica. Para o autor, “a história social ampliou consideravelmente a noção de documento. De fato, tudo o que é vestígio do passado, tudo o que serve de testemunho, é considerado como documento ou fonte” (CELLARD, 2008, p. 296).

Desta forma, adotamos a perspectiva conceitual de Pesquisa Documental que contempla as dimensões qualitativa e globalizante como elementos norteadores de nosso enfoque metodológico neste trabalho que versa sobre política educacional, concepção também admitida por Fávero e Centenaro (2019).

A pesquisa documental, como procedimento metodológico que se utiliza de técnicas e instrumentos para apreensão, compreensão e análise de documentos, é de grande valia para as investigações em políticas educacionais. Observando a complexidade envolvida nos documentos de políticas, certamente a pesquisa documental nessa área produzirá inferências e conhecimentos pautados numa perspectiva qualitativa e globalizante, atenta a critérios de plausibilidade e validação que darão confiança e credibilidade aos conhecimentos produzidos. (FÁVERO; CENTENARO, 2019, p. 183).

Isto posto, compete-nos antecipar ao leitor a escolha das fontes documentais que subsidiaram a análise neste estudo que dissertou sobre a efetividade da participação estudantil na definição das políticas pedagógicas de uma dada instituição. Assim sendo, pareceu-nos apropriado elegermos documentos que remetem à formulação e à execução de diretrizes institucionais no que tange às suas atividades de gestão pedagógicas, quais sejam⁹: as leis e normativas institucionais que as regulamentam; e as atas de reuniões dos órgãos colegiados deliberativos sobre políticas pedagógicas institucionais.

Ao apontarmos a seleção inicial do *corpus*¹⁰ da pesquisa, é possível realizar, segundo Cellard (2008), a classificação¹¹ das fontes como documentos: escritos; oficiais; e públicos.

⁸ Movimento Historiográfico do século XX que, entre outras pautas, visava superar o modelo positivista de investigação científica no campo da História. Ver mais sobre o tema em <https://www.infoescola.com/historia/escola-dos-annales/>

⁹ A definição dos documentos que pretendemos analisar está descrita de forma mais detalhada no quadro 1 abaixo.

¹⁰ De acordo com Evangelista (2008), a seleção inicial do corpus documental não é necessariamente definitiva, mas deve guardar coerência com o tema, o local e o período de realização da pesquisa.

No que diz respeito às atas como documentos resultantes de decisões colegiadas, podemos considerá-los, ainda, como fontes primárias por tratar-se de documentos que “[...] servem como base empírica para a pesquisa em políticas educacionais na medida em que estão relacionados com a difusão de diretrizes políticas para a educação [...]” (FÁVERO; CENTENARO, 2019, p. 175).

Apesar dos elementos classificatórios acima, em tese, conferirem ao *corpus* de pesquisa um grau de confiabilidade por tratar-se de documentos oficiais, alerta-se para o fato de que as fontes primárias exigem algum cuidado do pesquisador uma vez que, não raro, são incompletas, imperfeitas e limitadas, conforme nos orienta Evangelista (2012).

As fontes primárias trazem as marcas da sua produção original, de seu tempo de produção, de sua história. É necessário, então, captar as múltiplas determinações da fonte e da realidade que a produz; significa dizer captar os projetos litigantes e os interesses que os constituem, que tampouco serão percebidos em todos os seus elementos. (EVANGELISTA, 2012, p. 59).

Evangelista (2012), ainda, adverte os pesquisadores empenhados em explorar esse tipo de fonte para o fato de que elas, muitas vezes, são o resultado de processos de disputa entre discursos, valores e interesses difusos e, por isso, podem carregar em si omissões sobre a intencionalidade de seus autores.

Documentos são produtos de informações selecionadas, de avaliações, de análises, de tendências, de recomendações, de proposições. Expressam e resultam de uma combinação de intencionalidades, valores e discursos; são constituídos pelo e constituintes do momento histórico. Assim, ao se tratar de política é preciso ter clareza de que eles não expõem as “verdadeiras” intenções de seus autores e nem a “realidade”. Como fontes de concepções, permitem a captação da racionalidade da política, desde que adequadamente interrogados. (EVANGELISTA, 2012, p. 9).

Neste sentido, segundo a autora, a “interrogação metódica” seria o instrumento necessário para apreender as possíveis contradições nele presentes, bem como para extrair de suas possíveis incoerências e paradoxos os verdadeiros aspectos da política educacional que se procura investigar.

Em razão da sua aparência é que se pode dizer, de modo genérico e irônico, que elas [as fontes] “mentem”. Há nelas mais do que o dito textualmente. O que a fonte silencia pode ser mais importante do que o que proclama, razão pela qual nosso esforço deve ser o de apreender o que está dito e o que não está. Ler nas entrelinhas parece recomendação supérflua, entretanto deve-se perguntar-lhe o que oculta e por que oculta: fazer sangrar a fonte.” (EVANGELISTA, 2012, p. 10. *Grifos nossos*).

¹¹ Embora haja a possibilidade de se realizar uma classificação das fontes documentais, Cellard (2008) nos alerta para as limitações dessa tarefa, dada a existência de uma infinidade de tipos de documentos escritos que podem servir como fontes de pesquisas, bem como das inúmeras formas de agrupá-los.

Depreende-se disto que, por ser dotado de intencionalidades e de interesses, não é trivial o que se expressa ou o que se omite no texto dos documentos sobre políticas educacionais, uma vez que deles emanam as diretrizes sobre a condução dessas políticas.

O processo de formulação dos textos políticos sofre muitas influências e agendas – e apenas algumas delas serão reconhecidas como legítimas e incorporadas nos textos. Os textos políticos são o resultado de disputas e compromissos. A política enquanto discurso enfatiza os limites do próprio discurso. As políticas podem tornar-se “regimes de verdade” (Foucault) na qual apenas algumas vozes são consideradas como legítimas. Política como texto e política como discurso são noções complexas porque os textos não são apenas o que eles parecem ser em sua superfície e os discursos, numa concepção foucaultiana, não são independentes de história, poder e interesses. (MAINARDES, 2006, p. 97).

Diante do exposto, requer-se justificar a escolha das fontes para fins deste estudo, por considerar-se os documentos balizadores das políticas pedagógicas do Instituto Federal de São Paulo, *campus* Catanduva, como expoentes das práticas de gestão escolar ocorridas no interior da instituição. Lembremos que, no âmbito da Administração Pública, onde se realizam as políticas públicas, rege o princípio da legalidade¹², o que significa dizer que suas práticas devem estar em consonância com as diretrizes e normativas que as orientam. Assim, esperou-se que as fontes por nós selecionadas¹³ revelassem as determinações das escolhas pedagógicas da instituição pesquisada a partir da colaboração da comunidade escolar, em especial a dos estudantes. Pois, se toda política pública requer, para a sua validade, a formalização de seus atos, então os documentos apontados devem, ou deveriam servir de instrumentos pelo qual a participação estudantil se faz presente e efetiva.

A participação popular na Administração Pública envolve a implementação de direitos de natureza prestacional, direitos à organização e ao procedimento. Com efeito, tal participação implica a previsão normativa de uma série de procedimentos e, muitas vezes, a constituição de órgãos, nos quais ela se dá. (REZENDE, 2014, p. 42).

Dados os pressupostos metodológicos concernentes a este trabalho, compete-nos discorrer sobre os processos de levantamento e análise dos dados, tarefa à qual se pretende realizar a seguir.

1.3.1. Descrição dos Procedimentos de Coleta de Dados

¹² Sobre este assunto ver o trabalho de Rezende (2014) denominado “Democracia Administrativa e Princípio da Legalidade: A Política Nacional de Participação Social Constitui Matéria de Lei ou de Decreto?”

¹³ Aqui nos referimos especificamente às fontes selecionadas para o presente trabalho, quais sejam: os documentos formuladores das políticas pedagógicas da instituição pesquisada.

Para o cumprimento dos objetivos propostos procedemos à coleta de dados a partir da requisição dos documentos institucionais listados no quadro abaixo e que foram escolhidos pelos critérios tabulados:

Quadro 1 – Descrição dos documentos a serem analisados e critérios de escolha em acordo com cada objetivo proposto nesta pesquisa.

	OBJETIVOS	DOCUMENTO INSTITUCIONAL	CRITÉRIOS DE ESCOLHA
1	Analisar a efetividade da participação dos estudantes do Ensino Médio Integrado (EMI) na definição das Políticas Pedagógicas do IFSP, <i>campus</i> Catanduva.	- Lei de Criação do IFSP; - Regimento Geral da Instituição; - Resoluções; - Atas de deliberações colegiadas.	Legislações e normativas internas vigentes que subsidiam o modelo de gestão escolar na definição das políticas pedagógicas institucionais.
2	Levantamento e a análise das normativas institucionais que versam sobre a gestão escolar no IFSP.	- Lei de Criação do IFSP; - Regimento Geral da Instituição; - Resoluções.	Estabelecem missão e finalidade institucional, bem como as diretrizes gerais de seu funcionamento.
3	Identificar, nas referidas normativas, a previsão de espaços e mecanismos de participação dos estudantes do EMI em conselhos escolares que deliberam sobre as políticas pedagógicas no <i>campus</i> Catanduva.	- Resoluções Internas do IFSP e do <i>Campus</i> Catanduva.	Estabelecem o organograma institucional e a dinâmica de funcionamento de seus órgãos.
4	Analisar, a partir de registros oficiais, os dados sobre a dinâmica de participação estudantil nos conselhos de classe.	Atas das reuniões dos Órgãos Colegiados formuladores de políticas educacionais do Campus Catanduva, ocorridas no período entre os anos de 2017 e 2021.	Expressam informações sobre a participação dos membros colegiados por meio de registros das atividades, discussões e decisões tomadas pelos conselhos.

Fonte: PEREIRA, Kleber Chaves. 2023.

O acesso às atas dos colegiados se deu através de requisição formal, feita à Direção Geral do *campus* Catanduva, por meio do sistema interno de processos denominado SUAP¹⁴, bem como por meio de acesso à internet através da plataforma de pesquisa Google, para documentos e normativas de caráter público.

Os documentos solicitados para a análise correspondem ao período de abril de 2017 ao mês de abril de 2021. A escolha dessas datas corresponde à última gestão completa e finalizada do *campus* Catanduva. A escolha do referido período buscou analisar o ocorrido em uma gestão já encerrada, embora reconheçamos que esses processos de identificação, discussão, formulação e implantação de políticas institucionais, apesar de sofrerem influências do perfil da Direção Geral, ocorrem de maneira transcendente entre os dirigentes e suas gestões.

¹⁴ A utilização do SUAP para a requisição dos documentos citados foi possível uma vez que o pesquisador é servidor público do órgão, foco da pesquisa.

1.3.2. Breve Descrição sobre a Análise dos Dados

Antes de procedermos à descrição dos procedimentos técnicos utilizados na análise dos dados, cabe-nos posicioná-la em seu campo epistemológico, uma vez que a atenção às dimensões qualitativa e globalizante, já mencionadas anteriormente, devem inscrevê-la no Construcionismo, que visa superar a abordagem positivista de uma análise documental estritamente objetiva. Tal abordagem compreende, na visão de Ludke e André (2015), que o pesquisador está implicado nas consequências do conhecimento produzido na pesquisa em educação, portanto, não pode ser considerado detentor de uma suposta neutralidade.

Dito isto, empenhamo-nos na análise dos dados utilizando-nos dos procedimentos técnicos oferecidos pelo método de Análise de Conteúdo de Laurence Bardin (1977) composta, fundamentalmente, de três fases, a saber: Pré-análise; Exploração do Material; e Tratamento dos Resultados e Interpretação.

Quadro 2 – Procedimentos de análise dos dados, por objetivo, segundo metodologia proposta por Bardin (1977)

		PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE		
	OBJETIVOS	Pré-análise	Exploração do Material	Tratamento dos Resultados e Interpretação
1	Analisar a efetividade da participação dos estudantes do Ensino Médio Integrado (EMI) na definição das Políticas Pedagógicas do IFSP, <i>campus</i> Catanduva.	Leitura das legislações e normativas referentes à Política de Gestão institucional	Verificar a existência ou ausência de normativas que garantam a participação estudantil nas definições das Políticas Pedagógicas do IFSP, <i>campus</i> Catanduva e categorizá-las a partir dos descritores definidos no referencial teórico.	Analisar o alcance da legislação e das normativas internas no que tange à participação estudantil na definição das Políticas Pedagógicas institucionais.
2	Levantamento e a análise das normativas institucionais que versam sobre a gestão escolar no IFSP.	Reunir e organizar os documentos e normativas institucionais que instituem mecanismos de gestão escolar.	Categorizar os instrumentos e mecanismos de gestão escolar que deliberem sobre políticas pedagógicas do campus Catanduva.	Analisar os elementos contidos nos registros e normativas institucionais à luz dos indicadores de participação estudantil, levantando os resultados e possíveis reflexões acerca de sua efetividade.
3	Identificar, nas referidas normativas, a previsão de espaços e mecanismos de participação dos estudantes do EMI em conselhos escolares que deliberam sobre as políticas pedagógicas no <i>campus</i> Catanduva.	Leitura e identificação dos colegiados que confluem a deliberação de políticas pedagógicas com a participação de estudantes do EMI, considerando os indicadores definidos no referencial teórico.	Verificar e categorizar os espaços de participação estudantil, a partir da presença dos indicadores definidos no referencial teórico, nos documentos dos.	

4	Analisar, a partir de registros oficiais, os dados sobre a dinâmica de participação estudantil nos conselhos de classe.	Reunir e organizar as atas provenientes de reuniões dos órgãos colegiados referentes ao período entre os anos de 2017 e 2021	Identificar e categorizar, nos registros oficiais, elementos que demonstrem a dinâmica de participação estudantil nas discussões e deliberações dos órgãos colegiados, de acordo com os indicadores definidos no referencial teórico.	
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Fonte: PEREIRA, Kleber Chaves. 2023.

Desta forma, ressalta-se que foram analisados os documentos institucionais que deliberam sobre a regulamentação das políticas pedagógicas institucionais no *campus*, comparando-os com as normativas que estabelecem as diretrizes de gestão escolar no IFSP, visando à verificação da efetividade da participação estudantil na definição dessas políticas, conforme se espera de uma gestão dita democrática.

1.4. Justificativa

O desafio de se falar em gestão democrática do ensino público em um ambiente autoritário é o argumento inicial do qual nos utilizaremos para justificar a importância social e política do presente estudo. Tal argumento versará sobre a conjuntura sociopolítica brasileira atual que reflete o clima que se estabeleceu no país desde a reeleição da presidente Dilma Roussef (Partido dos Trabalhadores – PT) em 2014, a partir da qual, seu principal oponente no processo eleitoral, apoiado por sua legenda, o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), impetraram, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, uma petição de auditoria das urnas eletrônicas justificando haver, por parte da sociedade, dúvidas em relação à lisura do processo eleitoral para presidência da república daquele ano¹⁵. A descrença quanto à confiabilidade do processo eleitoral instaurada a partir desse episódio promoveu desdobramentos hostis ao regime democrático e às instituições brasileiras que podem ser observados até os dias atuais. Exemplo disso pôde ser verificado através de fatos, amplamente noticiados, atentatórios às instituições democráticas e ao próprio Estado de Direito. Referimo-nos aos atos praticados e estimulados não apenas por setores da sociedade brasileira, mas pelo próprio poder executivo federal representado pela figura do então presidente da república eleito para a gestão que se

¹⁵ A notícia relatada pode ser verificada nos principais veículos de comunicação corporativa da época, conforme exemplos a seguir: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2014/10/psdb-pede-ao-tse-auditoria-para-verificar-lisura-da-eleicao.html>; <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,psdb-de-acio-neves-pede-auditoria-na-votacao,1585755>.

iniciou em 2019, encerrando-se no ano de 2022, onde, desde a sua posse em janeiro de 2019, procurou alimentar desconfiças sobre o processo eleitoral e sobre as competências e a legitimidade das instituições democráticas¹⁶.

A resultante desse processo disruptivo contra a democracia enquanto macro sistema de valores não poupou as instituições, o que culminou na depreciação da sua credibilidade, bem como em constantes ataques orquestrados às suas práticas, inclusive com apelo para soluções autoritárias dos problemas sociais¹⁷.

Como era de se esperar, a crise dos valores democráticos estabelecida na macro conjuntura brasileira não demorou a afetar a realidade cotidiana das instituições de ensino, ocasionando um afastamento, que já não era insignificante, da juventude dos processos de construção democrática.

[...] Os dados [da pesquisa realizada pela autora] nos mostram que a maioria dos estudantes não conhece ou não sabe quais as funções do CONCAM, CONPI, CONEX e CONEN¹⁸. Entre os participantes, apenas 40% dos estudantes conhecem a instância decisória CONCAM e sabem de sua funcionalidade [...]. Ou seja, o fato de a maioria dos estudantes que já vivenciam o cotidiano da instituição por quase três anos não conhecerem o órgão máximo de decisão dentro do Campus mostra uma realidade preocupante em relação ao modo como entendem e percebem como se faz o exercício da democracia. (FRANZINI, 2020, p. 58 – *grifos nossos*).

Neste sentido, constitui-se o nosso segundo argumento em favor da relevância da pesquisa, por entendermos a urgência da tarefa de nos debruçarmos sobre a educação escolar e seu papel institucional fundamental, embora não exclusivo, como Política Pública destinada à formação do “*caráter*” democrático da uma sociedade.

[...] a educação é sempre um ato político. Aqueles que tentar argumentar em contrário, afirmando que o educador não pode ‘fazer política’, estão defendendo uma certa política, a política da despolitização. [...] se a educação, notadamente a brasileira, sempre ignorou a política, a política nunca ignorou a educação. Não estamos politizando a educação. Ela sempre foi política. Ela sempre esteve a serviço das classes dominantes [...] (GADOTTI, 1983, p. 14).

¹⁶ Ressaltamos que não é a nossa finalidade aqui detalhar os acontecimentos que nos levam a inferir uma crise da democracia no Brasil atual. Desta forma, sugerimos a leitura de alguns noticiários, conforme links a seguir, possam localizar o leitor sobre tais acontecimentos: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/08/atos-bolsonaristas-no-7-de-setembro-desafiam-autoridades-entre-coibir-ou-tolerar-pautas-golpistas.shtml>; <https://oglobo.globo.com/politica/decisao-sobre-indulto-de-bolsonaro-daniel-silveira-envolveu-nucleo-militar-lideres-do-centrao-2-25486891>; <https://noticias.r7.com/brasil/bolsonaro-volta-a-questionar-urnas-eletronicas-e-ameaca-tse-05012022>.

¹⁷ Trata-se de manifestações de grupos de extrema direita, pró-governo federal (2019-2022), organizados para reivindicar pautas relacionadas à intervenção militar: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2021/03/4915376-atos-esvaziados-celebram-golpe-de-64-e-pedem-intervencao-militar.html>; <https://brasil.elpais.com/politica/2020-04-19/bolsonaro-endossa-ato-pro-intervencao-militar-e-provoca-reacao-de-maia-stf-e-governadores.html>.

¹⁸ As siglas referem-se a órgãos colegiados do IFSP.

Como ato político, conforme entende o autor acima, espera-se das políticas de educação, e das instituições a elas submetidas, que promovam práticas participativas em suas ações de ensino que direcionem a formação dos estudantes no sentido do desenvolvimento de uma sociedade democrática.

Por fim, a dimensão pedagógica da gestão democrática constitui aqui o nosso último, mas não menos importante argumento técnico em favor da realização deste trabalho, uma vez que há uma tendência conservadora de transformar o Projeto Político-Pedagógico em um instrumento meramente técnico no interior das escolas, o que, em tese, poderia dificultar a participação estudantil na sua construção.

[...] para concretização do Projeto Político Pedagógico, os arquétipos da gestão democrática não se devem limitar somente às reuniões entre os sujeitos envolvidos nos momentos de decisão, é preciso buscar formas representativas e operativas, que darão respaldo e conhecimento do todo nos momentos de tomada de decisão. (SABADINE, 2020, p. 47).

Assim sendo, considera-se que o fomento a estratégias de consolidação de um modelo de gestão que possibilite a participação democrática enquanto experiência pedagógica possa contribuir com essa construção. Neste sentido, espera-se que o trabalho possa contribuir com a produção e/ou aperfeiçoamento dessas estratégias, bem como oferecer subsídios para implantação/implementação de políticas públicas e/ou de políticas pedagógicas institucionais que visem ao fortalecimento da participação de toda a comunidade escolar, em especial a do estudante, no processo de gestão democrática, consolidando-a como princípio norteador da educação nacional.

1.5. Apresentação Sintética das Seções do Trabalho

Neste tópico procedemos a uma breve descrição da estrutura desta dissertação, organizada em diferentes seções, com vistas a orientar o leitor sobre os passos realizados na pesquisa.

A Seção 1 destinou-se a descrever uma apresentação do tema de pesquisa através de um conjunto de elementos, considerando a os trabalhos já realizados por outros autores sobre a participação estudantil na gestão escolar, bem como a exposição dos objetivos a que nos propomos com a realização deste estudo. As justificativas de sua relevância e a metodologia empregada também constituem a presente seção.

Na segunda Seção discorreu-se sobre os marcos legais da gestão democrática como princípio do ensino público no Brasil, a partir de referenciais como a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, buscando contextualizar o processo

de institucionalização desta modalidade de gestão escolar que preconiza a participação dos atores escolares na formulação das Políticas de Educação. Nela ainda procurou-se desenvolver os conceitos teóricos de “gestão democrática” e de “participação estudantil” considerando a conexão entre ambos os termos. Partiu-se da concepção de gestão mais alinhada aos objetivos políticos e pedagógicos que compreendem a função educacional. Por conseguinte, abordou-se o conceito de participação estudantil a partir da definição de indicadores como a autonomia e o poder de decisão sobre as políticas pedagógicas institucionais, ao mesmo tempo em que se conferiu à gestão democrática, como política pública, a responsabilidade estratégica de produção de instrumentos e mecanismos de participação estudantil a partir de espaços formais de promoção de experiências pedagógicas de formação cidadã. Por fim, a Seção 2 acolheu a tarefa de apresentar o contexto institucional onde se realizou a pesquisa, perfazendo um apanhado sobre suas funções institucionais de oferta de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como sobre seu alinhamento normativo e prático com o princípio da gestão democrática do ensino público.

A responsabilidade pela apresentação dos resultados e pelas reflexões acerca do que eles demonstraram sobre a efetividade da participação estudantil na definição das políticas pedagógicas do IFSP no *campus* Catanduva ficou reservada à Seção 3.

Por último, coube às considerações finais uma reflexão sobre a importância e a responsabilidade das políticas educacionais no planejamento de ações que visem à formação permeada por valores e práticas democráticas, à luz dos dados obtidos.

2. OS MARCOS LEGAIS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E OS ASPECTOS TEÓRICO-CONCEITUAIS DA PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL NA GESTÃO ESCOLAR

A presente seção tem por objetivo destacar as legislações que contribuíram com o desenvolvimento da gestão democrática como princípio constitucional norteador do ensino público brasileiro. Como veremos aqui, a conquista dos preceitos constitucionais sobre a Política Nacional de Educação não se deu como uma causalidade, uma vez que, o que transforma um determinado conceito em Política Pública passa, não raramente, pelo crivo da disputa entre interesses difusos que, uma vez equalizados, solidificam-se em normativas que vão reger as relações da sociedade com o Estado. Desta forma, sem a pretensão deliberada de negligenciar legislações importantes à trajetória da almejada consolidação da gestão democrática, a exemplo das colaborações dadas pelo Plano Nacional de Educação vigente

(Lei 13.005/2014), aqui trataremos apenas dos marcos legais que contribuíram para a sua institucionalização nos sistemas de ensino, quais sejam: a Constituição Federal de 1998 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

2.1. A Gestão Democrática como Princípio Constitucional da Educação Pública Brasileira

Iniciemos esse tópico com a afirmação de que o status de princípio constitucional adquirido pela gestão democrática da educação pública no Brasil, a partir da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, deve ser considerado uma conquista, uma vez que resultou de um processo de luta travada no âmbito da redemocratização do país, após o período da ditadura militar instaurado por meio do golpe de 1964¹⁹. Neste contexto, pensar a Política de Educação como um setor estratégico para o avanço de um projeto de nação pautado por valores democráticos tornou-se o alvo de interesses, os mais diversos. Isto porque a concepção sobre quais valores poderiam melhor representar a almejada democracia, ainda em construção, também se apresentaram, entre diferentes grupos, como bastante difusos²⁰. Albuquerque (2011), em seu estudo sobre o processo de institucionalização do princípio da gestão democrática do ensino público, traz a lume essa disputa ocorrida no parlamento brasileiro entre grupos basicamente representativos de dois campos ideológicos, quais sejam: progressistas e conservadores. Segundo Adrião e Camargo (2002), a aspiração do primeiro grupo, constituído por educadores que organizaram suas entidades representativas²¹ em torno do “Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública” (FNDEP), alinhava-se com a ideia de que a gestão escolar:

[...] refletia a defesa do direito à população usuária (pais, alunos e comunidade local) de participar da definição das políticas educacionais às quais estariam sujeitos. Para esse setor, formar cidadãos para uma sociedade participativa e igualitária pressuporia vivências democráticas no cotidiano escolar, traduzida na presença de mecanismos participativos de participação na própria escola e nos sistemas de ensino. Esta proposição englobava tanto os estabelecimentos oficiais quanto os da rede privada de ensino, em todos os níveis. Em vista disso, o Fórum Nacional de defesa da Escola Pública apresentou à Comissão Constituinte encarregada das discussões sobre o capítulo da educação a seguinte redação para a formulação do texto constitucional: “gestão democrática do ensino, com a participação de docentes, alunos e funcionários e comunidade”. (ADRIÃO; CAMARGO, 2002, p. 73).

¹⁹ Sobre a Ditadura Militar de 1964 ver Dourado (2014).

²⁰ Sobre as concepções e conceitos de democracia trataremos mais a frente neste trabalho. Por hora, ressaltamos apenas como tais diferenças conceituais estavam presentes e em jogo na luta pela definição legal do alcance da Gestão Democrática.

²¹ Ande, Andes, Anpae, Anped, Cedes, CGT, CUT, Fenae, Fasubra, OAB, SBPC, Seaf, Ubes, e UNE são, segundo Albuquerque (2011), as entidades representativas envolvidas nessa defesa.

É de se notar que, desde sua fase embrionária, a gestão democrática já sinalizava o desejo de envolver os educadores e a população usuária de seus serviços na ideia de que a participação social/comunitária na definição das políticas educacionais seria o caminho para a construção de um regime democrático. E mais: havia a sinalização de que essa participação deveria ser exercida por meio de mecanismos²² formais, que possibilitassem aos atores a vivência democrática no próprio ambiente escolar, para além dos sistemas de ensino.

Entretanto, a abrangência dada pelo Fórum a esta concepção de gestão democrática, como experiência de participação, parece ter incomodado o campo conservador, principalmente no que diz respeito à previsão de inclusão da rede privada de ensino nessa modalidade de gestão, bem como no tocante a questão do financiamento das atividades educacionais no país. Constituído, basicamente, por setores da educação privada e confessional²³, os proprietários de escolas e os administradores de entidades confessionais trataram de se organizar para fazer frente à concepção de gestão democrática apresentada à Assembleia Nacional Constituinte (ANC) pelo Fórum Nacional de Defesa da Escola Pública, o qual expressava sua defesa na educação a partir de princípios como o ensino público, gratuito, laico e de qualidade ofertado pelo Estado. De acordo com Tavares (1990), o Fórum conseguiu apoio popular massivo²⁴ a uma das emendas²⁵ que propunha, além de questões relacionadas a financiamento da política educacional, a democratização da gestão do ensino.

[...] vinculação de verbas para a educação com definição de percentuais da receita tributária da União (18%); dos estados e municípios (25%); ensino público e gratuito para todos os níveis; democratização do acesso e da gestão do ensino; aposentadoria especial; proibição de taxas nas escolas públicas e, com destaque, a exclusividade de destinação de verbas públicas para o ensino público. (TAVARES, 1990, p. 14 e 15).

Naquela conjuntura, considerando o natural objetivo do setor privado no sistema capitalista, coube a seus representantes articularem-se em torno de propostas menos danosas a seus interesses. Afinal, se por um lado a gestão democrática desenhava-se como um princípio estratégico fortalecedor de uma pedagogia empenhada na formação cidadã, por outro, ela também se instrumentalizava como uma possibilidade de gerenciamento dos recursos

²² A ideia de se construir mecanismos de participação irão influenciar, anos mais tarde, na formulação da Lei 9.394/96 (LDB), a instituição de instâncias como o Projeto Político-Pedagógico e os Conselhos Escolares. (BRASIL, 1996. Art. 14)

²³ Fenen, Abesc e AEC, de acordo com Albuquerque (2011), foram as entidades representantes dos interesses dos setores ligados à educação privada na ocasião do processo de formulação da Constituição Federal de 1988.

²⁴ Tavares (1990), em sua dissertação, demonstra a reunião de mais de 279 mil assinaturas e o apoio de 15 entidades ligadas ao setor educacional manifestando apoio à referida emenda constitucional.

²⁵ Tavares (1990), em seu trabalho intitulado “Gestão Democrática do Ensino Público: como se traduz esse princípio?”, aborda o funcionamento do processo legislativo de proposição da Gestão Democrática como princípio da educação pública no Brasil relatando a existência de milhares de emendas propostas nesse processo, tanto de parlamentares quanto da sociedade civil.

públicos da educação, em especial os recursos financeiros. Pois, se o horizonte desejado para a nova modalidade de gestão, ainda em gestação na Assembleia Nacional Constituinte, visava garantir a participação da comunidade na reconstrução de uma sociedade aviltada por duas décadas de ditadura militar, na perspectiva dos representantes do setor privado, tal horizonte deveria ser limitado. Isso porque a propositura de exclusividade do repasse de verbas públicas para o ensino público acendeu, no campo conservador, um sinal de alerta dos riscos envolvidos ao atendimento de seus interesses, quais sejam: os de acesso aos recursos públicos para o financiamento de suas atividades. Desta forma, entidades e estabelecimentos de ensino do setor privado estabeleceram entre si um consenso em torno do apoio à ampliação do que se deveria entender como “público”, o que lhes garantiria acesso a verbas públicas da política educacional. Nessa perspectiva a produção do conceito de “público não-estatal” possibilitaria a inclusão desses grupos e de seus interesses na participação dos recursos financeiros (TAVARES, 1990).

Esta forma política conciliatória para aprovação do princípio [princípio da Gestão Democrática] criou um novo conceito de público, baseado na concepção de que a escola é pública pelo tipo de serviço que presta, e não pela fonte de financiamento [...] esta compreensão do público não-estatal procura descaracterizar o conceito de escola pública como sinônimo de escola mantida pelo Estado; ao mesmo tempo, enfraquece-se também a reivindicação da escola pública, universal, laica e gratuita, tese da principal emenda popular encaminhada pelo Fórum da Educação aos constituintes. (TAVARES, 1990, p. 20 *grifos nossos*).

O que se viu, então, por parte do setor privatista frente ao reconhecimento do desejo geral da sociedade brasileira de se estruturar um regime democrático no país, foi a adoção de uma estratégia de não contestação da gestão democrática como princípio constitucional. Tratou-se, isto sim, de produzir uma identidade dos estabelecimentos de ensino privados alinhada à noção de “prestadores de serviços públicos”, entretanto, restrita à sua participação no orçamento da Política de Educação. Por outro lado, segundo Albuquerque (2011, p. 147) no que tange à efetiva participação dos educadores, estudantes e família na gestão escolar, a compreensão foi que esta deveria limitar-se a uma atitude de colaboração com as direções e com as mantenedoras dos referidos estabelecimentos, evidenciando-se, assim, os valores envolvidos na concepção de democracia e participação dentro do campo conservador.

Vemos que tal concepção conservadora se desalinha com aquilo que o FNDEP almejava para a gestão democrática na educação brasileira, uma vez que viam nela a potencialidade de superar-se enquanto mera referência normativa, apresentando-se como uma experiência pedagógica na formação da nova ordem social em curso, qual seja: a de “formar cidadão para uma sociedade participativa e igualitária” (ADRIÃO; CAMARGO, 2002, p. 73).

Foi nesse ambiente de disputa por uma concepção de gestão democrática e de sua abrangência que, após várias propostas de emendas apresentadas nas comissões e subcomissões, o texto segue para o plenário da Assembleia Nacional Constituinte (1987), contendo em seu corpo os elementos defendidos pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, quais sejam: a superação da perspectiva meramente administrativa por uma que contemplava a participação dos atores nas decisões sobre a política educacional, bem como a determinação do caráter universal dessa modalidade de gestão escolar, pois desejava englobar os estabelecimentos de ensino oficiais e os da rede privada em sua perspectiva (ALBUQUERQUE, 2011, p. 147).

Entretanto, o avanço nas discussões travadas no âmbito das comissões e subcomissões parlamentares sofreu um revés no plenário da ANC, por articulação de grupos conservadores junto ao bloco de deputados e senadores que compunham o chamado Centrão²⁶. Neste contexto, segundo Albuquerque (2011), lideranças ligadas a este bloco partidário, por considerarem o projeto apresentado à ANC excessivamente esquerdista, articularam, por meio de uma manobra subversiva, a mudança do regimento interno do Parlamento²⁷ que viriam a promover alterações fundamentais no texto encaminhado ao plenário e que resultaram em prejuízos essenciais à proposta desenhada pelo Fórum Nacional de Defesa da Escola Pública.

[...] Dessa maneira, na redação aprovada (gestão democrática do ensino público, na forma da lei), a manutenção da gestão democrática do ensino público, ao mesmo tempo em que se configurou como conquista por parte dos segmentos comprometidos com a democratização da gestão da educação, representou uma conquista parcial, na medida em que teve sua abrangência limitada e sua operacionalização delegada a regulamentações futuras, o que significou que sua aplicabilidade foi protelada. Além disso, a ideia de gestão democrática do ensino não recebeu mais nenhuma referência ao longo de todo o texto constitucional (ADRIÃO; CAMARGO, 2002, p. 74).

Como se pode notar, dentre os prejuízos produzidos pela alteração do texto constitucional destaca-se a limitação do alcance da gestão democrática em relação às instituições privadas de ensino, bem como a fragilização da concepção sobre essa modalidade de gestão, uma vez que se adiou para legislações futuras a tarefa de normatizar sua operacionalização. Assim, embora consagrada como princípio constitucional pela ANC, a gestão democrática saiu do processo constituinte mais frágil do que se esperava, considerando

²⁶ Expressão utilizada por Cunha (1991) para designar um bloco de parlamentares (Senadores e Deputados Federais) conservadores e/ou reacionários que se opunham a setores da sociedade civil mais progressista.

²⁷ Segundo Tavares (1990), o novo regimento interno conferia aos parlamentares a faculdade de, por maioria absoluta, apresentar substitutivos e emendas a dispositivos do Projeto de Constituição, assegurando-lhes preferência automática ao texto original apresentado, contanto que contasse com mais de 280 subscrições (TAVARES, 1990, p. 32).

os anseios do campo progressista que a vislumbrava como um importante instrumento de participação para transformação social.

Apesar de o processo de institucionalização da gestão democrática do ensino público²⁸, descrito até aqui, não se constituir como foco principal de nosso trabalho, consideramos de fundamental importância essa breve contextualização dos interesses e conflitos envolvidos em torno da construção de sua concepção durante a Assembleia Nacional Constituinte, uma vez que esse breve e sucinto histórico nos possibilita compreendermos as origens do que hoje temos como referência de processos de gestão no campo educacional, o que pode nos auxiliar no entendimento sobre possíveis dificuldades de se efetivar a gestão democrática e a participação estudantil como política pública nos sistemas de ensino e nas escolas.

2.2. A Institucionalização dos Mecanismos de Participação na Gestão Escolar sob a Perspectiva da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Descrito o processo de lutas pela definição do conceito de gestão democrática como princípio constitucional durante a Assembleia Nacional Constituinte, de onde resultou o texto constitucional “Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei” (BRASIL, 1998), seguimos, agora no intuito de compreendermos os desdobramentos do referido texto na regulamentação da gestão democrática a partir da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (BRASIL, 1996).

É imprescindível demarcarmos que, se por um lado a LDB herdou do texto constitucional a tarefa de regulamentar a gestão democrática do ensino público, por outro herdou também as lutas e conflitos vividos durante a ANC, por grupos organizados e representativos de campos ideológicos diferentes, onde o Fórum Nacional de Defesa da Escola Pública se fez, novamente, presente²⁹. Entretanto, é da primeira herança que nos ocuparemos neste tópico, considerando a importância do papel cumprido pela referida lei em delinear e regulamentar, ainda que de forma exígua, os mecanismos de participação na gestão escolar.

²⁸ O processo de institucionalização da Gestão Democrática do Ensino Público pode ser melhor compreendido por meio dos trabalhos de Tavares (1990) e de Albuquerque (2011), onde se encontram, em detalhes, a análise sobre o trabalho do Poder Legislativo na formulação desse princípio constitucional, bem como sobre o desdobramento desse processo normativo no Poder Executivo, através de seus Programas e Projetos.

²⁹ Segundo Albuquerque (2011, p. 155) o Fórum, em relação à sua composição à época da Assembleia Nacional Constituinte, na ocasião da formulação da LDB ganhou força pela incorporação de novas entidades, somando-se, no total, 26 instituições na sua composição.

Lembramos que as lutas travadas pelo campo progressista no processo de definição da gestão democrática como princípio educacional carregava, no bojo de seus anseios, a ideia de que tal princípio pudesse mobilizar a participação social de atores educacionais e que essa mobilização poderia servir como estímulo à formação de uma cidadania plena. Sob esta ótica, o texto constitucional ainda apresentava-se como bastante deficitário aos propósitos almejados, uma vez que não continha, nele próprio, as formas e espaços destinados à garantia dessa participação. Coube, então, ao processo de elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação a tarefa de dar os próximos passos na formalização das possibilidades de participação através da normatização de espaços concretos de atuação na gestão escolar.

Assim, novamente, o FNDEP reuniu-se em torno da discussão de como deveria ser tratada a gestão escolar no âmbito da nova concepção definida como princípio. Dentre as várias entidades envolvidas nessa discussão a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPEd³⁰ colocou-se como pioneira, uma vez que, desde o final da década de 1980, em suas reuniões anuais, tinha como foco de preocupação a formulação de uma nova Lei de Diretrizes e Bases para a educação nacional conectada com a recente aprovação Constituição Federal e com os princípios educacionais nela contidos, em especial, o da gestão democrática do ensino público (TAVARES, 1990, p. 68). As pautas relacionadas com a participação dos atores educacionais se fizeram presentes nessas reuniões e, em especial, nas edições realizadas nos anos de 1987 e 1988, nas cidades de Salvador e de Porto Alegre, respectivamente. Nessas ocasiões, a posição da ANPEd demonstrou-se ousada uma vez que requereu para a gestão democrática o importante papel de influir na definição das políticas públicas de educação, desde a proposição sobre a aplicação de recursos, até a criação de mecanismos de controle e transparência sobre as três esferas de poder.

Observa-se nessas propostas e recomendações que, desde o início das discussões sobre gestão democrática, a ANPEd já sinalizava uma visão bastante ampla desse tema, abrangendo a definição sobre política educacional até o seu controle. Além disso, a transparência na utilização dos recursos públicos era parte essencial dessa democratização [...]. Para alcançar esses fins, a nova LDB deveria estabelecer, entre outras prioridades, “formas de gestão democrática nas instituições educacionais, assegurando na concepção, execução e controle do processo administrativo, bem como na destinação e emprego de verbas, a participação efetiva de todos os segmentos sociais, em especial das camadas trabalhadoras”. (TAVARES, 1990, p. 69-70).

³⁰ Fundada em 1978, a ANPEd é uma “entidade sem fins lucrativos que congrega programas de pós-graduação stricto sensu em educação, professores e estudantes vinculados a estes programas e demais pesquisadores da área. Ela tem por finalidade o desenvolvimento da ciência, da educação e da cultura, dentro dos princípios da participação democrática, da liberdade e da justiça social.” (Homepage ANPEd <https://www.anped.org.br/sobre-anped>)

Entretanto, foi em sua XII Reunião Anual, realizada em São Paulo no ano de 1989 e, esta sim, voltada a discutir como foco central a formulação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que a ANPEd aprofundou alguns pontos básicos relacionados ao trabalho educacional, à gestão democrática e à definição de competências no processo de democratização do ensino. Nessa ocasião o conceito de gestão democrática ganha contornos mais contundentes em sua tarefa de definição de Políticas Públicas Educacionais alinhadas com as reais demandas da população, bem como a de mediadora entre as demandas da sociedade civil e do Estado.

Dessa compreensão sobre a nova modalidade de gestão escolar é que nasce a recomendação da criação de instrumentos/mecanismos capazes de realizar essa mediação no interior da escola e nos sistemas de ensino.

A ANPEd recomenda [...] a constituição de conselhos e Órgãos colegiados como instrumentos para o exercício da gestão democrática, desde o nível das escolas até o de assessoramento superior, com a participação dos atores internos e externos aos sistemas de ensino. Sugere, também, que as instituições públicas de ensino, inclusive as privadas sem fins lucrativos, adotem medidas visando: a) participação de docentes, estudantes e funcionários na composição de seus órgãos normativos e deliberativos, bem como no processo de escolha de seus dirigentes; b) participação de representantes da sociedade civil organizada na composição de seus órgãos normativos e deliberativos; c) participação de acesso às informações dessas instituições; d) transparência no recebimento e na utilização de recursos. (TAVARES, 1990, p. 72).

Ressalta-se que a ideia da necessidade de criação de mecanismos de participação foi ganhando espaço na compreensão do papel da gestão escolar entre as entidades ligadas ao FNDEP que, durante todo o processo de discussões sobre a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, apresentaram propostas que continham relação com a formalização dos processos de participação dos atores educacionais. Em sua tese de doutorado, Albuquerque (2011) apresenta uma listagem³¹ das propostas apresentadas por várias entidades educacionais, onde as expressões descentralização, desconcentração, conselhos normativos e deliberativos, comissões, colegiados, entre outros, figuram com frequência nas propostas originadas pelas entidades ligadas à educação pública.

Outro exemplo de pioneirismo na defesa da participação de múltiplos atores na gestão escolar pode ser citado em relação à Associação Nacional de Educação (ANDE)³² que, desde a década de 1980, além da referida defesa, vinha difundindo a ideia de uma divisão de

³¹ Sobre a referida listagem, ver quadro 4, apresentado no trabalho da autora, denominado “Instituições educacionais organizadas e suas propostas à elaboração da LDB acerca da gestão democrática da educação”. (ALBUQUERQUE, 2011, p. 156)

³² A ANDE também compunha o Fórum Nacional de Defesa da Escola Pública.

competências e responsabilidades dos entes federados na estruturação de espaços para a viabilidade participativa, tais como: colegiados no âmbito da unidade escolar; comissões municipais e intermunicipais; e conselhos estaduais de educação. Para a ANDE, tais instâncias/mecanismos de participação deveriam possuir caráter normativo, consultivo e deliberativo, resguardados, respectivamente, os graus de abrangência de suas deliberações de acordo com cada esfera administrativa.

De início ela [a ANDE] defende o princípio de *gestão democrática* não apenas como postura política, mas, principalmente, por um juízo de realidade, onde resultados de pesquisas demonstram que o compromisso dos atores sociais com a educação está em proposição ao nível de participação que estes detêm na formulação, execução e controle de políticas públicas. Com este entendimento, a ANDE associa a gestão democrática à descentralização no processo de divisão a partir dos níveis mais próximos da realidade; ou seja, unidades escolares, municípios e estados, sugerindo um escalonamento de competências e responsabilidades [...] (TAVARES, 1990, p. 74. *Grifos nossos*).

Depreende-se daí que, o que se começa a desenhar como perspectiva na ocasião das discussões sobre a formulação da nova LDB, ainda na Câmara dos Deputados, é que a gestão democrática deveria ser utilizada não apenas como princípio político, mas como instrumento normativo de produção de novas relações estabelecidas no âmbito da educação pública. A defesa da ideia de uma gestão escolar regulada por mecanismos concretos de distribuição de competências e de poderes decisórios faz emergir a possibilidade de alteração da própria lógica do processo educativo, uma vez que coloca instituições e seus atores em condições relacionais minimamente paritárias.

Nesse contexto, em que pese haverem disputas por perspectivas divergentes entre a apresentada acima e a dos setores privatistas, que teciam propostas visando à restrição da noção de gestão democrática à socialização dos recursos públicos para as escolas privadas, o texto da LDB aprovado na Câmara dos Deputados (PL 1258/1988) segue para o Senado Federal, onde recebeu nova denominação (PLC 101/1993), contendo a essência de uma proposta mais progressista para a gestão escolar.

Entretanto, a abrangência dada à gestão democrática pelo texto do PLC 101/1993, agora no Senado Federal, despertou as forças políticas conservadoras e privatistas para os riscos iminentes que ela representaria aos interesses corporativos, uma vez que, novamente, expandia à rede privada de ensino os seus efeitos. Isso porque, já no artigo 7º do PLC 101/1993, a gestão democrática figura como princípio geral da educação escolar, expandindo-a ao âmbito das escolas privadas de forma expressa em seu parágrafo único.

Art. 7º A educação escolar será ministrada com observância dos seguintes princípios:
[..]

VI – gestão democrática.

[...]

Parágrafo único. A gestão democrática será definida nesta Lei e na legislação do respectivo sistema de ensino para as instituições públicas e, quanto às instituições privadas, conforme dispuserem os respectivos estatutos e regimentos. (DCN Seção II, 28 mai. 1993, p. 4833).

A amplitude enunciada para a gestão democrática no parágrafo acima foi ainda reforçada pelo artigo 10 do PLC 101/1993, que autorizava à iniciativa privada a oferta do ensino desde que cumpridos alguns requisitos, dentre eles, a participação de docentes na definição da orientação pedagógica de seus estabelecimentos de ensino.

Art. 19 O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

§ 1º Na autorização para o funcionamento de instituições privadas de ensino, ou de seus cursos, o sistema de ensino competente deve exigir, além da observância das diretrizes gerais desta Lei e das normas específicas dos órgãos competentes, o atendimento aos seguintes requisitos: [...]

II – participação da comunidade docente na definição das orientações pedagógicas de acordo com o previsto no estatuto e regimento; (DCN Seção II, 28 mai. 1993. P. 4836).

Se o texto do projeto de lei complementar em questão já produzia preocupações no setor corporativo por inferir a participação de docentes na definição de seus projetos pedagógicos, outros elementos reforçaram os motivos pelos quais o campo conservador deveria se preocupar.

Art. 21 As instituições públicas de educação básica e as que recebem recursos públicos para a sua manutenção observarão, em sua organização a administração, as seguintes diretrizes:

I – constituição de conselhos escolares, com representação da comunidade;

[...]

IV – elaboração do planejamento anual da escola, de forma participativa, valorizando a experiência da comunidade.

§ 1º - Os sistemas de ensino definirão as formas de escolha dos dirigentes das escolas públicas, admitindo-se, entre outras:

I – escolha pelo dirigente do órgão responsável pela administração da educação;

II – escolha pela comunidade escolar;

III – concurso público;

IV – ascensão na carreira. (DCN Seção II, 28 mai. 1993. P. 4836)

Segundo Albuquerque (2011), a inserção de conselhos escolares, do planejamento participativo, a escolha de dirigentes das escolas públicas e a participação da comunidade escolar foram elementos que representavam a possibilidade de um significativo avanço para a educação brasileira no sentido de dotá-la de mecanismos potencialmente transformadores da realidade educacional e social. Ademais, para a autora “O princípio da gestão democrática estava delineado no art. 15, em que se prescreveu aos sistemas de ensino a adoção de normas

de planejamento e administração democrática, além das formas de administração colegiada e representativa.” (ALBUQUERQUE, 2011, p. 166).

O princípio da gestão democrática figurava como instrumento potencialmente transformador da cultura educacional brasileira. Entretanto, fundamentais alterações ainda seriam incorporadas ao texto do PLC 101/1993 durante sua tramitação no Senado³³. Algumas manobras regimentais, realizadas por parlamentares que constituíam a base do governo e alinhados a uma postura neoliberal, fizeram retornar, mesmo após aprovado na Comissão de Educação do Senado e apto para ser votado no Plenário, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), sob a alegação da existência de inconstitucionalidades em seu texto.

Darcy Ribeiro, como relator da CCJ, apresentou, na exposição do Parecer 301/1995, os motivos pelos quais justificava a elaboração de seu primeiro substitutivo. Para ele, O PLC 101/1993 estava permeado de inconstitucionalidades e, por entender assim, foi obrigado a elaborar um projeto substitutivo. (ALBUQUERQUE, 2011, p. 172).

Dentre as várias inconstitucionalidades apontadas pelo relator da CCJ no referido parecer, destacou-se a retirada do termo “público” relacionado à gestão democrática e contido no texto constitucional, sob o argumento de que o texto haveria extrapolado os limites da Constituição Federal em seu artigo 206, inciso VI. Desta forma, manteve-se a gestão democrática fora do alcance das instituições privadas de ensino, a partir do seguinte texto apresentado pelo referido substitutivo.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
[...]
VIII – gestão democrática do ensino público, na forma da lei; [...] (DCN Seção II, 9 mai. 1995, p. 7800)

Segundo Albuquerque (2011), uma vez definido o princípio da gestão democrática circunscrito ao âmbito do ensino público, dada a inconstitucionalidade de sua maior abrangência alegada pelo Parecer 301/1995, o primeiro substitutivo ao PLC 101/1993, no que tange à gestão escolar, deslocou seu foco sobre a perspectiva da execução pedagógica e das formas de participação.

Art. 13 Os estabelecimentos de ensino, sob a responsabilidade de sua direção, incumbir-se-ão, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de:
I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;
[...]

³³ O trabalho de Albuquerque (2011) faz uma importante e abrangente reconstituição do complexo processo legislativo levantando as intervenções do campo conservador, através da apresentação de emendas e substitutivos, no sentido de eliminarem do PLC 101/1993, originalmente proposto pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, elementos indesejáveis aos interesses das instituições de ensino privadas.

V – articular-se com as famílias e com a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VI – informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Art. 14 Os docentes incumbir-se-ão de:

I – Elaborar e cumprir o seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

[...]

V – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 15 Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos docentes na elaboração e execução do projeto pedagógico da escola;

II – participação das comunidades escolar e local na gestão do estabelecimento de ensino. (DCN Seção II, 9 mai. 1995, p. 7802)

Em que pese ter havido manifestações, das mais variadas áreas de trabalhadores da educação, contrárias às alterações propostas pelo referido substitutivo por considerá-lo desrespeitoso com os processos de discussão e de debates havidos durante a formulação do PLC 101/1993, seguiu-se o processo legislativo agora com a apresentação de emendas ao primeiro substitutivo proposto pelo senador Darcy Ribeiro. Em sua tese, Albuquerque (2011) demonstra o quantitativo de emendas apresentadas³⁴, bem como as proposições aprovadas e rejeitadas. À análise dessas emendas culminou em um segundo substitutivo apresentado pelo relator por meio do Parecer 08/1996 CE/ CCJ que, após aprovado nessas comissões, teve sua “redação final concluída com os Pareceres 30/1996 e 72/1996 da Comissão Diretora (CDIR), e o projeto aprovado no Senado” (ALBUQUERQUE, 2011, p. 177).

Dada a complexa natureza do processo legislativo, pelos aspectos técnicos e políticos que o envolvem, reforçamos que não se constitui como nosso objetivo aqui pormenorizar as disputas e articulações em torno da construção da LDB, uma vez que essa tarefa já fora muito bem realizada por autoras como Tavares (1990) e Albuquerque (2011). O que se pretende demonstrar, isto sim, é a resultante desse processo que se expressou, por meio da Lei 9.394 de 20 de dezembro 1996, na formalização de instâncias/mecanismos destinados à regulamentação da gestão democrática.

Diante disso, assim tratou o texto final da LDB no que diz respeito a essa modalidade de gestão.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

[...]

³⁴ Segundo a autora, em razão do substitutivo apresentado pelos pareceres 596/1995 e 597/1995, apresentados pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão de Educação, respectivamente, foram apresentadas e analisadas mais de 315 emendas com foco no “Título V – Da Organização da Educação Nacional” desse substitutivo. (ALBUQUERQUE, 2011, p. 176)

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino; (BRASIL, 1996).

Como se vê, firmou-se a gestão democrática como um princípio circunscrito ao ensino público, reproduzindo o que o texto constitucional já havia consagrado em 1988, porém, atribuindo aos sistemas de ensino a incumbência de produzirem, além da própria LDB, as normativas necessárias à garantia da participação dos atores educacionais na gestão escolar. De acordo com Paro (2002):

[...] A grande frustração com relação à regulamentação da gestão democrática do ensino público pela LDB deriva da ausência de regras que pelo menos acenem para uma mudança estrutural da maneira de distribuir-se o poder e a autonomia no interior da escola. Para isso, seria preciso que, além de uma organização calcada na colaboração recíproca e fundada, não na imposição, mas na convivência e no diálogo, se previassem instituições e práticas que garantissem a participação efetiva tanto dos servidores (professores e demais funcionários) quanto dos usuários (alunos e pais) nas decisões da escola. (PARO, 2002, p. 81).

No entanto, a frustração relatada acima e provocada pelo adiamento da produção de normas mais bem definidas referentes à garantia da participação coletiva sobre os processos de gestão escolar, pôde encontrar algum alento nos artigos 12, 13 e 14 aprovados como texto definitivo da LDB, que estabeleceram alguns avanços em relação ao já discutido substitutivo apresentado pelo Parecer 301/1995. Com a intenção de demonstrar os referidos avanços verifiquemos a tabela comparativa abaixo.

Quadro 3. Comparativo entre proposições do projeto substitutivo apresentado pelo parecer 301/1995 e texto definitivo da Lei 9.392/96.

Texto propositivo pelo parecer 301/1995	Texto definitivo aprovado na LDB
<p>Art. 13 Os estabelecimentos de ensino, sob a responsabilidade de sua direção, incumbir-se-ão, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de:</p> <p>I – elaborar e executar sua proposta pedagógica; [...]</p> <p>V – articular-se com as famílias e com a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; (DCN Seção II, 9 mai. 1995, p. 7802)</p>	<p>Art. 12 Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:</p> <p>I – elaborar e executar sua proposta pedagógica; [...]</p> <p>VI – articular-se com as famílias e com a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;</p> <p>VII – informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica. (BRASIL, 1996)</p>
<p>Art. 14 Os docentes incumbir-se-ão de:</p> <p>I – Elaborar e cumprir o seu plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; [...]</p> <p>V – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. (DCN Seção II, 9 mai. 1995, p. 7802)</p>	<p>Art. 13 Os docentes incumbir-se-ão de:</p> <p>I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;</p> <p>II – elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; [...]</p> <p>VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. (BRASIL, 1996)</p>

<p>Art. 15 Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I – participação dos docentes na elaboração e execução do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local na gestão do estabelecimento de ensino. (DCN Seção II, 9 mai. 1995, p. 7802)</p>	<p>Art. 14 Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, 1996)</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: PEREIRA, Kleber Chaves. 2023.

Verifica-se, a partir do quadro comparativo acima, o avanço promovido pelo caput do artigo 12 da LDB aprovada em relação artigo 13 do projeto substitutivo ao notar-se a supressão da expressão “sob a responsabilidade de sua direção”, promovendo uma descentralização do poder depositado sobre a figura do diretor da unidade escolar em relação à elaboração e execução da proposta pedagógica.

Outra conquista significativa para os docentes foi dada pela inserção do inciso I do artigo 13 na redação definitiva da LDB ao estabelecer a participação desses atores na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, participação esta subjugada, no texto do substitutivo, à mera elaboração e execução do seu plano de trabalho individual.

Por último, em relação especificamente à educação básica, em seu artigo 14, a Lei 9.394/96 atribuiu a cada sistema de ensino público da educação básica, de acordo com suas particularidades, a competência de definir suas normas em relação à gestão democrática do ensino público, desde que respeitados os seguintes princípios: “I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes” (BRASIL, 1996). Destaca-se a ampliação dos mecanismos de participação em relação aos demais profissionais da educação no inciso I e a previsão da necessidade de instituírem-se conselhos ou equivalentes para a participação geral, garantido no inciso II.

Por fim, pode-se considerar que o processo de institucionalização da gestão democrática do ensino representado no texto da Lei 9.394/1996, embora não tenha atingido integralmente as expectativas das entidades componentes do Fórum Nacional de Defesa da Escola Pública, possibilitou a formalização de certa descentralização, distribuição de competências e de autonomia dos sistemas de ensino. A institucionalização de instâncias colegiadas e da participação dos atores escolares nelas, bem como na construção do Projeto Político-Pedagógico provocou uma alteração na dinâmica entre as relações vividas no interior da escola ao levantar a participação como condição necessária à gestão do ensino público.

Reconhece-se que a mera instituição de um texto normativo, se olhado isolado em sua dimensão legalista, não é capaz de produzir a transformação social. Entretanto, reconhecê-lo também como um processo histórico-político pode inscrevê-lo na dimensão das relações sociais, esta sim capaz de travar novas lutas e conquistas.

2.3. A Concepção Político-Pedagógica da Participação Estudantil na Gestão Democrática

Uma vez estabelecida pela LDB a “participação” como condição para os sistemas de ensino definirem suas normas em relação à gestão democrática do ensino público, resta-nos, sob o ponto de vista acadêmico, referenciar o que seja tal conceito. Entretanto, em atenção aos nossos objetivos nesse trabalho, nos debruçaremos a compreender a definição de “participação estudantil na gestão escolar”, e como esta se relaciona, de forma dialética, com o conceito de gestão democrática. Assim, trataremos aqui da concepção sobre participação estudantil como sinônimo de autonomia e poder de decisão, ao mesmo tempo em que abordaremos a gestão democrática como instrumento estratégico para essa participação.

Iniciemos, então, com a afirmação de que a questão da participação juvenil nas decisões sobre políticas públicas não faz parte de uma agenda exclusivamente nacional. Ocorrida em 1989, a Convenção das Nações Unidas para os Direitos das Crianças (United Nations Convention on the Rights of Children – CRC) colocou o foco da discussão sobre a proteção integral da criança e do adolescente em articulação com o direito à participação. Na ocasião, a compreensão que se desenhava sobre o tema foi a de superação da visão que se tinha sobre esses sujeitos como seres vulneráveis e passivos, dando lugar a um olhar sobre eles como “cidadãos portadores de direitos, com papel ativo em criar e opinar nos programas que os afetam” (BOGHOSSIAN; MINAYO, 2009, p. 415).

Assim, tal preocupação com a participação como direito fundamental da juventude refletiu-se no Brasil. Especialmente no campo educacional, a exemplo de Paro (2008), Araújo (2009), Barroso (1996), Luck (2006), Bordignon e Gracindo (2001), Freire (1967), entre outros, muitos autores têm contribuído com a reflexão sobre quais seriam os requisitos capazes de exprimir o melhor conceito sobre o que se espera de uma efetiva participação estudantil no âmbito da gestão escolar. Neste trabalho, tomamos como referencial teórico alguns deles para construirmos as premissas que julgamos oferecer as respostas mais adequadas às nossas indagações. Nesse sentido a colaboração de Paro (2008) tem sido de

fundamental importância³⁵ para compreendermos o universo da participação estudantil sob a perspectiva da gestão democrática do ensino público.

Aceitando-se que a gestão democrática deve implicar necessariamente a participação da comunidade parece faltar ainda uma maior precisão do conceito de participação. A esse respeito, quando uso esse termo, estou preocupado, no limite, com a participação nas decisões. Isto não elimina obviamente, a participação na execução; mas também não a tem como fim e sim como meio, quando necessário, para participação propriamente dita, que é a partilha do poder: a participação na tomada de decisões [...] (PARO 2008, p. 16).

Desta afirmação depreende-se, em relação ao contexto das políticas educacionais, que a gestão democrática e a participação plena apenas se configuram como tal quando as atividades exercidas em seus nomes superam a mera execução das políticas públicas e passam a atuar sobre elas em níveis como, o planejamento, a avaliação, a fiscalização e, principalmente, a deliberação dessas políticas.

Assim também compreendia Freire (1967), ao tratar da questão da cultura escravocrata que engendrou a formação da sociedade brasileira onde predominou o mutismo do homem frente à solução dos problemas comuns. Para o autor a necessidade de se fomentar a práxis democrática seria a condição essencial para a interferência e superação de tal cultura.

Cada vez mais nos convencíamos ontem e estamos convencidos hoje de que, para tal, teria o homem brasileiro de ganhar a sua responsabilidade social e política, existindo essa responsabilidade. Participando. Ganhando cada vez maior ingerência nos destinos da escola do seu filho. Nos destinos do seu sindicato. De sua empresa, através de agremiações, de clubes, de conselhos. Ganhando ingerência na vida do seu bairro, de sua Igreja. Na vida de sua comunidade rural, pela participação atuante em associações, em clubes, em sociedades beneficentes. Assim, iríamos ajudando o homem brasileiro, no clima cultural da fase de transição, a aprender democracia, com a própria existência desta. Na verdade, se há saber que só se incorpora ao homem experimentalmente, existencialmente, este é o saber democrático (FREIRE, 1967, p. 92).

Como se vê, a proposta de uma vivência democrática que promova a intervenção na realidade social surge, então, como um instrumento pedagógico através do qual o saber democrático pode ser construído. Nesse sentido, a partilha do poder decisório sobre as questões sociais e, especificamente no contexto educacional, sobre as políticas pedagógicas institucionais, seria o elemento capaz de superar o discurso, muitas vezes retórico, sobre a importância da Educação e inscrevê-la, de uma vez por todas, como política pública promotora da formação de sujeitos democráticos preocupados com a igualdade e a justiça social, conforme entende Paro (2000).

³⁵ Cabe ressaltar que a referida importância de Paro se justifica pelos inúmeros trabalhos que no autor tem desenvolvido sobre o tema em questão, os quais alguns deles encontram-se em nossa bibliografia.

Se a verdadeira democracia caracteriza-se, dentre outras coisas, pela participação ativa dos cidadãos na vida pública, considerados não apenas como "titulares de direito", mas também como "criadores de novos direitos", é preciso que a educação se preocupe com dotar-lhes das capacidades culturais exigidas para exercerem essas atribuições [*decisórias*], justificando-se portanto a necessidade de a escola pública cuidar, de forma planejada e não apenas difusa, de uma autêntica formação do democrata. (PARO, 2000, p. 9 – *grifos nossos*).

Eis aqui o caráter proposital da Educação como política pública, à qual deve compor-se não de mero espontaneísmo, mas sim de intencionalidade em relação à formação de sujeitos aptos a exercerem o poder como capacidade de agir/decidir sobre as coisas, o que o autor acima denomina de “poder-fazer”.

Essa diferença entre o poder que serve à dominação (poder-sobre) e o poder que reforça a condição de sujeito do outro (poder-fazer) é de grande importância na apreciação das relações de poder que têm lugar na sociedade, especialmente quando o assunto em pauta é a educação, que é a própria forma pela qual se plasnam personalidades humanas. (PARO 2007, p. 14)

Entretanto, a referida capacidade para decidir implica, ainda, a consideração de um segundo elemento imprescindível para configurar-se uma participação estudantil efetiva na gestão escolar, a saber: a autonomia. Por esse conceito adotaremos a concepção utilizada por Barroso (1996) que a descreve como:

[...] um conceito relacional (somos sempre autônomos de alguém ou de alguma coisa) pelo que sua ação se exerce sempre num contexto de interdependência e num sistema de relações. A autonomia é também um conceito que exprime um certo grau de relatividade: somos mais, ou menos autônomos; podemos ser autônomos em relação a umas coisas e não o ser em relação a outras. A autonomia é, por isso, uma maneira de gerir, orientar, as diversas dependências em que os indivíduos e os grupos se encontram no seu meio biológico ou social, de acordo com as suas próprias leis. (BARROSO *apud* SANTOS; SILVA, 2016, p. 42).

Portanto, considera-se que a autonomia na participação estudantil deve ser compreendida a partir dessa interdependência relacional e relativa com os demais atores que fazem a gestão escolar, ou seja: não se requer que os estudantes definam, de forma isolada e soberana, as políticas institucionais; porém, suas demandas e argumentações precisam ser consideradas no processo decisório/deliberativo acerca das políticas pedagógicas às quais eles estarão sujeitos.

Assim como a noção de autonomia da escola – seja ela administrativa, financeira, pedagógica ou disciplinar – não se compõem em um “micro-universo” ensimesmado por considerar suas conexões com o sistema de ensino a que ela pertence (NOVOA *apud* SOARES, 2011, p. 149), assim também a autonomia da participação estudantil deve compor-se aos referenciais técnicos e científicos dos demais atores educacionais, relacionando e relativizando as demandas e soluções propostas pelo conjunto da comunidade escolar.

Por último, consideremos o terceiro elemento que acreditamos ser fundamental na composição do conceito de participação estudantil mais adequado ao cumprimento de nossos objetivos neste trabalho. Ao analisar a questão, Araújo (2009) também compreende que o poder deliberativo e decisório, bem como o cultivo dos valores democráticos, são imprescindíveis para assegurar uma efetiva participação dos estudantes na gestão escolar. Entretanto, para o autor, ainda é preciso construir uma base material para a sua concretização através da criação do que ele denominou de “canais” de participação.

Dentre os canais político-pedagógicos de participação que devem ser ampliados e assegurados aos alunos, destacam-se: grêmios estudantis; conselho escolar; conselho de classe aberto e participativo; contrato pedagógico de sala de aula; assembleia geral da escola; projeto político-pedagógico da instituição – respeitando suas especificidades - são espaços importantes de tomadas de decisão, de discussão e de deliberação sobre as questões que permeiam o cotidiano escolar. (ARAÚJO 2009, p. 258).

Como nos alerta Araújo (2009), a participação estudantil, como sinônimo de poder de intervenção sobre as políticas institucionais, não pode ser vivenciada como uma dissimulação de si mesma, sob pena de não se realizar enquanto um princípio democrático. Ela ocorre em espaços definidos institucionalmente. A escola, especialmente a pública, deve garantir sua posição de alinhamentos aos valores democráticos, pois, ao se abster de promovê-los, produz a pulverização desses valores. Desta forma, cabem à instituição a ampliação e a utilização dos inúmeros espaços e mecanismos possíveis, no campo da gestão escolar, para a consolidação da participação democrática como exercício de cidadania e de aprendizagem. Dito de outra forma: a gestão democrática é sim um princípio legal, mas também pedagógico no sentido em que coloca em conflito os diversos interesses e sintetiza, como resultado de um processo de aprendizagem e negociação, um determinado comportamento frente a esses interesses.

Por fim, consideramos que o aporte teórico utilizado como pressuposto conceitual nesse estudo compreende que não há participação estudantil efetiva, sustentada pelo princípio de gestão democrática do ensino público, sem a presença de elementos como: a “autonomia” para identificar, propor e discutir demandas; o “poder deliberativo” para decidir sobre as políticas institucionais; bem como a existência de “espaços e mecanismos formais” de legitimação dessas políticas. A esses três elementos que compõem o nosso referencial teórico sobre a participação estudantil na gestão democrática, atribuiremos o *status* de “indicadores” para análise a que nos dispomos a realizar neste estudo.

2.4. A Gestão Democrática e a Participação Estudantil no Contexto da Educação Profissional, Científica e Tecnológica

Realizaremos agora uma resumida apresentação do contexto institucional onde se realizará a pesquisa, perfazendo um apanhado sobre suas funções institucionais de oferta de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, bem como de seu alinhamento ideológico com as prerrogativas e valores que fundaram o princípio da gestão democrática do ensino público, como já visto no seu processo de institucionalização.

Criado pela Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), juntamente com várias outras instituições, passa a compor a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e se caracteriza como uma instituição especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades e níveis de ensino, com organização pluricurricular para atender as demandas produzidas por essa diversidade. Visando responder às particularidades culturais e produtivas de cada região do estado, organizou-se em estrutura multicampi constituída por sua Reitoria, localizada na capital, e por outros 37 campi distribuídos pelas diferentes regiões e municípios do estado de São Paulo dos quais um deles, foco de nossa atenção neste trabalho, está situado em Catanduva, município da região noroeste paulista, com características econômicas que se destacam pelo comércio, pela agricultura e pela indústria.³⁶ A instituição possui natureza jurídica de Autarquia Pública, o que lhe confere autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, visando garantir o cumprimento de suas amplas finalidades institucionais, quais sejam:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional; II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais; III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão; IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal; V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica; VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino; VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica; VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; IX - promover a

³⁶ Informação sobre atividade econômica do município está disponível no site oficial da prefeitura municipal de Catanduva - SP. <http://www.catanduva.sp.leg.br/o-municipio/dados-gerais>

produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente. (BRASIL 2008, Artigo 6º).

Como se pode observar, dentre as várias finalidades institucionais descritas acima, destacamos a promoção da integralização entre Educação Básica e Educação Profissional como reveladora da tentativa de implantação de uma política pública, por que não dizer, revolucionária, segundo apontam Frigotto e Araújo no livro *“Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: relação com o ensino médio integrado e o projeto societário de desenvolvimento”* (FRIGOTTO org., 2018).

Não apenas uma forma de oferta da educação profissional de nível médio, o ensino integrado é uma proposição pedagógica que se compromete com a utopia de uma formação inteira, que não se satisfaz com a socialização de fragmentos da cultura sistematizada e que compreende como direito de todos o acesso a um processo formativo, inclusive escolar, que promova o desenvolvimento de suas amplas faculdades físicas e intelectuais. (FRIGOTTO; ARAÚJO 2018, p.249)

Também na concepção de Moura (2014) o ensino integrado, ofertado pelos Institutos Federais, pode ser considerado o “germe da formação humana integral” (MOURA, 2014, p. 16) uma vez que, guardadas as limitações impostas pelo contexto capitalista contemporâneo em que ela busca se realizar, se aproxima tanto da ideia de uma formação omnilateral e politécnica, defendidas por Marx e Engels, como da “Escola Unitária” de Gramsci, no que diz respeito à produção de autonomia e emancipação humana.

[...] esses autores, ao discutirem a possibilidade de materialização da politécnia em seu sentido pleno — entendida como sinônimo de formação humana integral ou omnilateral e compatível com o conceito gramsciano de escola unitária —, referem-se a uma possibilidade futura a ser materializada em uma sociedade na qual a classe trabalhadora tenha conquistado o poder político. (MOURA 2014, p. 16)

Como se pode notar, não por acaso, a já citada lei de criação dos Institutos Federais, em seu artigo 8º, prevê a reserva de no mínimo 50% de suas vagas destinadas a “ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos” (BRASIL 2008, Art. 7º, inciso I), portanto, preponderantemente destinado ao atendimento de um público considerado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990 - como “pessoas em condição peculiar de desenvolvimento” (BRASIL 1990, Art. 6º).

Diante da ousadia da instituição em propor uma modalidade de ensino que visa realizar uma formação humana integral, transformadora das realidades social e local, o IFSP adotou a gestão democrática como modelo de gestão, pelo menos no que diz respeito às suas normativas legais materializadas na formalização de uma estrutura organizacional

administrativa, política e pedagógica que prevê a participação de toda a comunidade nas suas discussões e deliberações. Tal perspectiva de gestão pode ser constatada a partir de vários documentos institucionais³⁷, os quais serão objeto de análise neste trabalho em momento oportuno.

Entretanto, em que pese existir uma normativa institucional adequada a uma modalidade de gestão democrática, a verificação da ausência da participação estudantil apontada no presente trabalho a partir do tópico “*Balanço da Literatura Científica*”, nos remete à necessidade de se compreender os entraves e as possíveis contradições entre um projeto educacional que se propõe democrático/participativo e as práticas institucionais de gestão desse processo. Desta forma, diante das expectativas apontadas anteriormente sobre o potencial formativo do ensino integrado, embora se reconheça a ampla oferta de níveis e modalidades de ensino pelo IFSP, nossa atenção aqui se dirigiu especificamente a refletir sobre a efetiva participação, na gestão escolar, dos estudantes do Ensino Médio Integrado ao Técnico Profissional dos três cursos ofertados pelo IFSP - *campus* Catanduva, quais sejam: Técnico em Mecatrônica; Técnico em Química; e Técnico em Redes de Computadores.

Dos critérios utilizados neste estudo ao definir seu público alvo, além da faixa etária já demarcada acima pelo ECA, levou-se em consideração as prerrogativas encontradas no Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013) que definiu, já em seus dispositivos iniciais, alguns princípios e diretrizes para os quais as Políticas Públicas, bem como suas instituições e seus agentes, devem atentar-se, ao tratarem do direito à participação e à emancipação dos jovens nos processos políticos de construção social.

Art. 2º O disposto nesta Lei e as políticas públicas de juventude são regidos pelos seguintes princípios:

- I - promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
- II - valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
- III - promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País;
- [...]

Art. 3º Os agentes públicos ou privados envolvidos com políticas públicas de juventude devem observar as seguintes diretrizes:

- [...]
- II - incentivar a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação;
- III - ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios;
- [...]

³⁷ Resolução 871/2013 - Regimento Geral do IFSP; PDI 2019-2023; Resolução 139/2015 – Conselho de Ensino; Resolução 1100/2013 – Conselho Superior; Resolução 45/2015 – Conselho de Campus; Resolução 62/2018 - Organização Didática da Educação Básica; Resolução 163/2017 – Diretrizes Ensino Médio Integrado (art. 3, Inc. I); Resolução 138/2014 – Regulamento Coordenadoria Sociopedagógica; Minuta Regime Disciplinar Discente.

Art. 4º O jovem tem direito à participação social e política e na formulação, execução e avaliação das políticas públicas de juventude.
Parágrafo único. Entende-se por participação juvenil:
[...]
IV - a efetiva inclusão dos jovens nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto. (BRASIL 2013, Artigos 2º, 3º e 4º).

Uma vez contextualizado o nosso campo de intervenção, através da apresentação da instituição e dos sujeitos da pesquisada, procedemos à realização da análise dos dados com vistas ao cumprimento dos objetivos aqui propostos.

3. ANÁLISE DO MATERIAL, RESULTADOS E DISCUSSÃO SOBRE OS DADOS OBTIDOS

O exame do material considerou as três fases descritas na metodologia³⁸ proposta por Bardin (1977) sobre a Análise de Conteúdo, a saber: Pré-análise; Exploração do Material; e o Tratamento dos Resultados e Interpretação.

Desta forma, realizou-se a leitura flutuante como um primeiro contato com os documentos que julgamos indicativos das respostas para as questões levantadas no presente trabalho, o que nos auxiliou na definição do nosso *corpus*³⁹ documental. Ressalta-se que, durante este processo inicial, a escolha dos dados para a análise buscou atender aos critérios propostos por Bardin (1977), os quais destacamos o critério de *exaustividade*, que visou considerar todos os elementos presentes no *corpus*, bem como o critério de *pertinência*, que nos impeliu a selecionar, como fontes, os documentos institucionais que estabelecem diretrizes, direta ou indiretamente, para a formulação de políticas educacionais, visando uma adequação aos objetivos propostos pelo estudo.

Assim, ao apontarmos, durante a exposição de nosso referencial teórico, os elementos que compõem o que consideramos ser o conceito mais adequado para a compreensão do fenômeno da “participação estudantil na gestão democrática”, definimos, a priori, os indicadores que nos auxiliaram na tarefa de verificá-lo enquanto política pública adotada pelo IFSP no *campus* Catanduva. Desta forma, a “Autonomia”, o “Poder de Decisão” e os “Mecanismos Formais de Participação” constituem-se aqui como elementos indicadores da efetiva participação estudantil na definição das políticas pedagógicas do Instituto Federal de São Paulo (IFSP), no *campus* Catanduva.

³⁸ Tais procedimentos estão descritos no Quadro 2 e se conectam aos objetivos descritos nesta pesquisa.

³⁹ A relação de documentos analisados encontra-se no Quadro 1, juntamente com os critérios de escolha para o cumprimento de cada objetivo geral ou específico do presente estudo.

Dado o cumprimento das etapas da Pré-análise – constituída pela escolha dos documentos e pela elaboração dos indicadores – procedemos à preparação do material (BARDIN, 1977, p. 130), o que ocorreu por meio da enumeração dos documentos e dos elementos do *corpus*⁴⁰, bem como através da criação de quadros⁴¹ que serviram como suporte na tarefa de análise, metodologicamente definida pela referida autora como fase de Exploração do Material, à qual desenvolvemos em dois momentos, a saber: 1- leitura minuciosa das leis e normativas institucionais que versam sobre os mecanismos e as estratégias de gestão escolar; 2- exame meticoloso das atas provenientes das reuniões dos órgãos colegiados que definem as políticas institucionais, segundo critérios identificados mais adiante neste trabalho.

Diante do exposto, o que se apresenta a seguir é a realização dos dois passos descritos acima e que se organizam como etapas de análise. Entretanto, desde já, advertimos ao leitor de que tal segmentação apenas se configura como oportuna para efeito pedagógico de compreensão, uma vez que consideramos ser no conjunto de documentos, escolhidos como fonte de pesquisa e exame, que se revelam as interlocuções existentes na formulação das políticas institucionais.

3.1. Das Normativas Institucionais sobre a Gestão Escolar no IFSP

Os documentos analisados aqui correspondem ao conjunto de leis e normativas que regulamentam as diretrizes e o funcionamento da instituição pesquisada. Entretanto, o nosso interesse nesse trabalho nos remete à necessidade de selecionarmos as normativas que subsidiam, ou poderiam subsidiar, a participação estudantil na gestão escolar, em especial no que tange à definição das políticas pedagógicas da instituição voltadas aos estudantes do Ensino Médio Integrado ao Técnico. Dito isso, importa listarmos abaixo, bem como no quadro contido no Apêndice B, os documentos por nós submetidos à análise.

A). Documento I - Lei 11.892/2008

Por óbvias razões, o primeiro documento submetido à nossa análise diz respeito à Lei 11.892/2008⁴² que institui a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e cria os Institutos Federais, dentre eles o IFSP, como autarquias dotadas de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar (BRASIL, 2008, art. 1º). Ressalta-se

⁴⁰ Referimo-nos aos Apêndices B e C.

⁴¹ Referimo-nos aos Quadros 4 e 5, contidos no corpo do trabalho.

⁴² Documento I do Quadro contido no Apêndice B

que a autonomia institucional referida acima faz alusão à sua natureza jurídica autárquica⁴³ e em nada se relaciona com o conceito ao qual estamos trabalhando. Entretanto, ao estabelecer a sua estrutura organizacional a lei de criação dos Institutos Federais, em sua Seção IV, se não demarca, ao menos sinaliza a política de gestão escolar que se pretende construir, demonstrando alinhamento com princípio constitucional de gestão democrática do ensino público e com a LDB. Tal alinhamento se verifica em dois dispositivos da Lei 11.892/2008. O primeiro deles versa sobre a administração dos IFs a partir de órgãos colegiados constituídos por representação paritária.

Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o Colégio de Dirigentes [*apenas consultivo*] e o Conselho Superior.

[...]

§ 3º O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica. (BRASIL, 2008. *Grifos nossos*).

Assim, a prescrição legal imposta pelo artigo 10 estabelece mecanismos de participação que, em tese, asseguram a participação dos vários atores, inclusive a de estudantes, nas discussões sobre as políticas institucionais. Em que pese existirem restrições feitas ao Colégio de Dirigentes⁴⁴ como órgão de caráter apenas consultivo, dado não ser ele representativo de toda a comunidade escolar, destaca-se o Conselho Superior – CONSUP – como órgão soberano nas decisões institucionais, dotado de ampla representatividade e, portanto, de um poder partilhado entre os seguimentos da comunidade interna e externa à instituição.

O segundo dispositivo legal instituído pela lei de criação dos IFs diz respeito ao método, por assim dizer, de definição da Direção Geral das unidades que compõem cada Instituto Federal, os campi.

Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. (BRASIL, 2008).

A determinação da consulta prévia como procedimento para a nomeação do diretor geral das unidades escolares pertencentes à Rede Federal de Educação Profissional, Científica

⁴³ Sobre a autonomia destinada às autarquias ver Decreto-lei nº 200/67. (BRASIL, 1967)

⁴⁴ O Colégio de Dirigentes é constituído apenas pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelo Diretor-Geral de cada um dos campi que integram o Instituto Federal, o que restringe a representatividade das discussões nele travadas.

e Tecnológica, constitui-se em um importante instrumento de incentivo à participação democrática, pois possibilita a alteração da própria dinâmica relacional no interior da escola, bem como da cultura de gestão educacional brasileira historicamente verticalizada. Lembremos que esta era uma das propostas defendidas pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública durante o processo de institucionalização da gestão democrática do ensino público (ALBUQUERQUE, 2011), como já descrito anteriormente na Seção II deste estudo.

Desta forma, depreende-se da análise sobre o documento de fundação dos IFs que, embora sua tarefa oficial seja a de esboçar as diretrizes gerais de suas finalidades, objetivos, estrutura e funcionamento, observa-se que ele cumpre também, em segundo plano, um papel pedagógico, qual seja: o de abrir as possibilidades de construção de um processo educacional baseado na participação democrática de toda a sua comunidade, em especial, de seus estudantes, uma vez que institui a existência de órgãos colegiados e da distribuição do poder de decisão sobre as políticas institucionais, incluindo as de caráter didático-pedagógicas e as de gestão. Ressalta-se a presença, a partir desses elementos, dos indicadores “mecanismos de participação formal” (os órgãos colegiados) e “poder decisório”, elencados por nós como referencial teórico para a análise que aqui se realizou.

B). Documentos II e III – Resoluções n.º 871/2013 e n.º 1100/2013

Finalizada a análise sobre a “lei de criação” dos Institutos Federais, prosseguimos em nossa tarefa investigativa, agora realizando a análise conjunta da Resolução IFSP n.º 871/2013⁴⁵ que dispõe sobre o Regimento Geral do Instituto Federal de São Paulo, bem como da Resolução n.º 1100, de 3 de dezembro de 2013⁴⁶, que regulamenta a organização e o funcionamento do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

Considera-se de fundamental importância para os objetivos desta pesquisa a análise do regimento interno da instituição, uma vez que se trata do:

[...] documento que apresenta um conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento do órgão, detalhando os diversos níveis hierárquicos, as respectivas competências das unidades existentes e os seus relacionamentos internos e externos. [...] O Regimento Interno é o complemento dos atos normativos que definiram a estrutura administrativa, deve ser aprovado pelo titular do órgão e ser posto em vigor por ato do governador. (BRASIL, 2012, p. 4).

⁴⁵ Documento II do Quadro contido no Apêndice B.

⁴⁶ Documento III do Quadro contido no Apêndice B.

Como se pode notar, trata-se de um documento indispensável para se compreender o sistema de valores aspirados por uma dada instituição, uma vez que, ao descrever a sua organização material, acaba por revelar também a sua dinâmica de funcionamento relacional. No caso particular do Instituto Federal de São Paulo, nota-se a tentativa de fomentar, a partir da resolução em exame, uma estrutura organizacional permeada por valores democráticos, pois, ao estabelecer as suas normas de organização, prevê a formalização de instâncias de participação paritárias com competências deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas, que atuam em diferentes níveis de gestão das atividades institucionais⁴⁷.

Art. 6º – São órgãos da Administração do IFSP:

I. Órgãos Superiores:

- a) Conselho Superior;
- b) Colégio de Dirigentes.

II. Órgãos Colegiados:

- a) Conselho de Ensino;
- b) Conselho de Pesquisa e Inovação;
- c) Conselho de Extensão.

III. Órgãos Executivos:

[...]

IV. Órgãos Descentralizados:

- a) *Campi*, para fins da legislação educacional, são considerados sedes:
 - 1) Órgão Superior do *Campus*: Conselho de *Campus*;
 - 2) Órgão Executivo: Diretoria-Geral.

[...]

(Resolução IFSP n.º 871/2013)

Nota-se, a partir do artigo citado acima, a previsão de instâncias colegiadas distribuídas pelo organograma institucional, com exceção feita aos Órgãos Executivos, cuja própria denominação determina as limitações de suas funções à realização das decisões tomadas coletivamente. Dentre os colegiados apontados pelo artigo 6º da resolução 871/2013, o Conselho Superior (CONSUP) figura como componente dos Órgãos Superiores, sendo posteriormente definido por nova resolução “[...] como instância máxima de caráter deliberativo e consultivo [...]” (Resolução n.º 1100/2013⁴⁸, art. 1º), com a finalidade de “*analisar e regular as diretrizes de atuação do IFSP, no âmbito acadêmico e administrativo, buscando o processo educativo de excelência*” (Resolução n.º 1100/2013, art. 2º).

⁴⁷ O Organograma institucional prevê a existência de quatro modalidades de órgãos com composição, funções e competências próprias. São eles: Órgãos Superiores; Órgãos Colegiados; Órgãos Executivos; e Órgãos Descentralizados. (Resolução IFSP n.º 871/2013)

⁴⁸ A referida resolução também compõe o material de análise desta pesquisa, constando como Documento III do Quadro contido no Apêndice B. A referida Resolução visa regulamentar o funcionamento do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

Ao estabelecer tal prerrogativa ao CONSUP, como órgão soberano na tomada de decisões sobre questões administrativas e acadêmicas em nível de Reitoria, a Resolução 1100/2013 evidencia também a distribuição de poder na hierarquia institucional como um valor a ser perseguido na gestão do IFSP. Tal afirmação pode ser reforçada pela composição do Conselho Superior prescrita no artigo 3º da mesma resolução.

O Conselho Superior é composto por membros vitalícios e por representantes titulares e suplentes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da Instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação, e do Colégio de Dirigentes. (Resolução n.º 1100/2013, art. 3º).

Como se pode observar, a normativa citada acima cuidou de incluir o estudante como um dos membros responsáveis pela definição das políticas institucionais a partir do CONSUP. Além disso, tratou de estabelecer a forma de escolha desses representantes por meio de eleições a serem realizadas, junto à comunidade, por seus pares.

Os membros titulares e suplentes, representantes dos discentes, egressos e servidores do IFSP, serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, para mandatos de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente. (Resolução n.º 1100/2013, art. 3º, § 2º).

A análise conjunta das resoluções acima leva-nos a acreditar que, do ponto de vista macro institucional, o IFSP buscou resguardar, através do CONSUP, as diretrizes para a construção de uma gestão participativa e democrática. A presença de elementos que visam garantir a produção de espaços de participação estudantil e de distribuição do poder de decisão passa a servir de modelo institucionalmente desejado.

Entretanto, há ainda, na própria Resolução IFSP n.º 871/2013, além dos dispositivos que regulamentam o Conselho Superior, outras prescrições que integram os denominados Órgãos Colegiados⁴⁹ à administração do IFSP. Formados por três conselhos consultivos, tais órgãos têm, entre outras funções, debater sobre questões relacionadas às finalidades institucionais, quais sejam: o Ensino; a Pesquisa; e a Extensão⁵⁰. No que tange às práticas de ensino, foco de nosso maior interesse neste estudo sobre a participação estudantil, seu respectivo Conselho resguarda competências relacionadas às políticas pedagógicas institucionais.

Art. 12.

I. elaborar proposta de regulamento de seu funcionamento, e eventuais alterações, a ser submetida à apreciação do Conselho Superior;

⁴⁹ A referida resolução trata de três Órgãos Colegiados: Conselho de Ensino; Conselho de Pesquisa e Inovação; e Conselho de Extensão.

⁵⁰ Ressalta-se a similaridade dos três Conselhos no que tange ao seu funcionamento e à sua forma de composição.

- II. propor a formulação das Políticas e Diretrizes relativas ao Ensino para os cursos do IFSP, presenciais ou a distância, contribuindo nessa formulação e, posteriormente, encaminhando-a ao Conselho Superior, para apreciação e aprovação;
- III. zelar pela boa execução do Projeto Político-Pedagógico Institucional do IFSP;
- IV. emitir pareceres sobre assuntos de natureza didático-pedagógica, submetidos à sua apreciação;
- V. zelar pela boa execução do Plano de Desenvolvimento Institucional. (Resolução IFSP n.º 871/2013, art. 12).

Embora o Conselho de Ensino não possua prerrogativas de deliberação, podemos considerá-lo um importante instrumento de autonomia para construção e propositura de diretrizes para políticas pedagógicas institucionais, bem como de mecanismo de controle e fiscalização sobre elas. Ressalta-se que a legitimidade de suas atividades possui respaldo normativo, na própria resolução em tela, ao assegurar a participação de toda a comunidade interna do IFSP nas suas discussões.

Parágrafo único – Na composição do Conselho, deverá ser assegurada a participação de representantes eleitos da comunidade interna (docentes, discentes e técnicos administrativos). (Resolução IFSP n.º 871/2013, art. 12, Parágrafo único).

Na seção que trata sobre o regime disciplinar, o Regimento Geral ainda reforça o compromisso institucional com a participação estudantil ao conferir ao corpo discente a garantia de representação nos órgãos colegiados sem prejuízos de suas atividades escolares.

O estudante, no exercício de função de representação nos colegiados e comissões em que for designado pelo IFSP, terá justificada a falta, a perda de atividades e as avaliações de ensino, quando comprovado o comparecimento às reuniões das entidades em que tem função de representação. (Resolução IFSP n.º 871/2013, art. 198).

Ressalta-se que, para além das formas de participação e representação nos espaços institucionais, o IFSP ainda reconhece a independência de organização de seus estudantes a partir dos movimentos estudantis, demarcando sua preocupação em conferir aos discentes um importante grau de autonomia para tratarem das pautas que possam julgar relevantes à sua formação.

Art. 199 – O IFSP reconhecerá, como órgãos de representação discente, um Diretório Central de Estudantes e um Grêmio Estudantil, desde que constituídos na forma da legislação vigente. § 1. A composição, as atribuições e o funcionamento do Diretório Central e do Grêmio Estudantil serão fixados em seus estatutos, na forma da lei. (Resolução IFSP n.º 871/2013, art. 199).

Por fim, no que tange ao conjunto de princípios gerais para a gestão escolar expressos na regulamentação institucional analisada até aqui, soma-se a descentralização como um importante instrumento de capilaridade desses valores para as unidades educacionais constituintes do Instituto Federal de São Paulo. Como já dito anteriormente, o Regimento

Geral (Resolução IFSP n.º 871/2013, art. 6º) estabelece, além dos Órgãos Superiores, Colegiados e Executivos, os Órgãos Descentralizados⁵¹ como integrantes da administração do IFSP. Dentre esses órgãos encontram-se os *campi*, unidades escolares que, por meio de gestão delegada pela Reitoria, realizam a oferta de serviços educacionais (Resolução IFSP n.º 871/2013, art. 175), tendo sua estrutura, composição, competências, e funcionamento descritos em Regimento Interno próprio (Resolução IFSP n.º 871/2013, art. 177).

Como se pode observar, ao prescrever a descentralização da gestão escolar aos *campi*, o Instituto Federal de São Paulo confere às unidades que o constitui a autonomia relativa defendida neste trabalho como um dos elementos conceituais e indicativos da participação estudantil na gestão democrática.

Os *campi* do IFSP serão administrados por Diretores-Gerais nomeados de acordo com o que determina o art. 13 da Lei nº 11.892/2008 e as demais legislações vigentes, sendo subsidiados por um Conselho de *Campus* com a atribuição de zelar pela adequada execução das políticas de ensino, pesquisa e extensão e pela gestão das atividades administrativas, dentro dos limites estatutários, regimentais e delegações do Reitor. (Resolução IFSP n.º 871/2013, art. 176).

Nota-se, através do artigo acima, que o ato de descentralização da administração institucional aos *campi* imprime, por delegação da Reitoria, a mesma lógica de participação e de partilha de poder decisório sobre a gestão escolar exercida por meio de espaços colegiados formais, no caso em questão, o Conselho de *Campus* – CONCAM, definido como “órgão normativo, consultivo e deliberativo, no âmbito de cada *campus*, por delegação do Conselho Superior do Instituto Federal de São Paulo” (Resolução IFSP n.º 871/2013, art. 178), com competência assim definidas:

Art. 179 – As competências gerais do Conselho de *Campus* são de subsidiar e assessorar a Direção-Geral do *Campus* no que se refere a: I. informações da comunidade relativas a assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão; II. diretrizes e metas de atuação do *Campus* e o zelo pela adequada execução de sua política educacional; III. calendários acadêmicos do *campus*; IV. promoções e divulgações das atividades do IFSP junto à sociedade; V. questões submetidas à sua apreciação; VI. propostas de projetos pedagógicos de cursos, bem como suas alterações. Parágrafo Único. As competências *específicas* do Conselho de *Campus* serão definidas em Regulamento Próprio. (Resolução IFSP n.º 871/2013, art. 179).

Embora a resolução em análise não tenha trazido as competências específicas⁵² do CONCAM, por resguardar a cada *campus* a autonomia de fazê-lo, ela traz contribuições

⁵¹ Os Órgãos descentralizados, segundo o Regimento Geral do IFSP, são formados pelos Campi, pelos Núcleos Avançados, pelos Polos de Educação à Distância e pelas Unidades de Educação Profissional.

⁵² Trataremos das competências específicas, bem como da composição do CONCAM do *campus* Catanduva, ainda nesta pesquisa.

fundamentais para a produção de um ambiente democrático de gestão escolar nos *campi*, ao traçar as linhas gerais sobre as competências do Conselho de *Campus*.

C). Documento IV – Resolução n.º 003/2018

A seguir, procedemos ao exame mais detalhado da Resolução 003/2018⁵³ que institui o Regimento Interno do CONCAM referente ao *campus* Catanduva, foco de nossas preocupações nesta pesquisa⁵⁴. Por ser ela uma normativa que estabelece as condições de funcionamento do órgão colegiado máximo de deliberação sobre decisões referentes ao *campus* em estudo, consideramos, desde já, a sua importância no que diz respeito ao que ela revela ou omite sobre a participação estudantil.

Ao iniciarmos a análise da Resolução 003/2018 deparamo-nos com o artigo 3º que trata sobre a composição do órgão colegiado. Em sua formação, procurou-se preservar o princípio da paridade ao prescrever-se uma estrutura formada a partir de uma representatividade constituída por equivalência numérica entre docentes, técnico-administrativos e discentes (Res. IFSP 003/2018, art. 3º, incisos II, III e IV, respectivamente), além dos incisos I e V que dispõem sobre a participação da Direção Geral do campus e de três representantes da comunidade externa, dos quais um deles deve ser aluno egresso⁵⁵, na composição do CONCAM.

Art. 3º O CONCAM do IFSP terá como membros:

I. O Diretor-Geral do Campus;

II. 1 (um) representante para cada 20 (vinte) docentes, ou fração, sendo no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco), e igual número de suplentes;

III. 1 (um) representante técnico-administrativo para cada representante docente, sendo no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco), e igual número de suplentes;

IV. 1 (um) representante discente para cada representante docente, sendo no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco), e igual número de suplentes;

V. 3 (três) representantes da comunidade externa.

[...]

§ 4º A comunidade externa será representada no CONCAM por:

I. 1 (um) aluno egresso ou, na ausência deste, um representante dos pais de alunos;

[...]

(Resolução IFSP n.º 003/2018, art. 3º).

⁵³ A análise da referida resolução pode ser encontrada no quadro analítico contido no Apêndice B, onde se encontra enumerada como Documento IV.

⁵⁴ A Resolução 003/2018 é derivada da Resolução 045/2015, a qual institui o Regimento Geral para o funcionamento dos CONCAMs de todos os *campi* do IFSP. Aqui, analisaremos apenas o primeiro documento que institui o Regimento específico do CONCAM, *campus* Catanduva, por ser ele um espelho da Resolução 045/2015.

⁵⁵ O § 4º do inciso V contido no artigo 3º da resolução em análise, estipula que, na ausência de um representante de aluno egresso, a cadeira deve ser preenchida por pais de alunos, o que amplia a representatividade da comunidade externa nas decisões do colegiado.

Verifica-se, a partir desta formação, haver uma preocupação institucional com o equilíbrio de forças na organização de um colegiado amplamente representativo em seu poder de decisão sobre as políticas do *campus*. Em seu artigo 4º, a citada resolução ainda estipula a eleição por pares como estratégia de escolha destas representações, no que tange aos docentes, técnico-administrativos e alunos, reproduzindo os princípios institucionais democráticos de participação de toda a comunidade na indicação de seus representantes, exceção⁵⁶ feita ao aluno egresso que, por não ser conhecido por seus pares em razão de seu desligamento da instituição por motivos de conclusão do curso, optou-se pela modalidade de sorteio para a sua escolha.

Observa-se, no que se refere à composição do CONCAM, que a normativa em exame apresenta os indicadores necessários para definirmos a existência de uma gestão participativa que inclui os estudantes ao distribuir, entre os atores escolares, o poder decisório sobre as políticas institucionais, bem como ao conferir autonomia na escolha de seus representantes, condição esta garantida pelo artigo 15 da Resolução 003/2018.

Art. 15 Serão considerados eleitores do CONCAM os integrantes dos seguintes segmentos:

[...]

III. alunos regularmente matriculados nos cursos do campus, presenciais ou a distância, de formação inicial e continuada, da educação básica, graduação e pós-graduação.

[...]

(Resolução IFSP n.º 003/2018, art. 15).

Incontestavelmente o processo eleitoral constitui-se como um espaço elementar de exercício democrático que confere aos estudantes a autonomia e o poder de decidir sobre as representações e pautas de seus interesses, seja por meio da supracitada garantia do direito ao voto – independentemente de seu curso, nível ou modalidade de ensino – seja pela participação estudantil na organização do pleito, através das denominadas comissões eleitorais.

Art. 10 O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho será realizado por uma comissão eleitoral local composta paritariamente por representantes do corpo docente, discente e técnico-administrativo, eleitos em consulta simplificada por seus pares, mediante chamada pública. (Resolução IFSP n.º 003/2018, art. 10).

Uma vez trabalhada a análise sobre a composição do CONCAM que, como vimos, destina o espaço de participação ativa ao estudante, debruçemo-nos sobre o capítulo III de seu Regimento Interno que trata sobre suas “competências deliberativas, consultivas e normativas

⁵⁶ A definição da representação por sorteio dos alunos egressos é definida pelo § 1º do Art. 4º da referida resolução.

no âmbito do *campus* Catanduva” (Resolução IFSP n.º 003/2018, art. 6º). É bem certo que a própria regulamentação de um colegiado com tais características já pressupõe, dentro de nossa concepção teórica, uma perspectiva de gestão escolar pautada em princípios democráticos, pois institui um espaço formal de participação nas decisões institucionais. Entretanto, detalhar as dimensões de suas competências pode nos auxiliar na compreensão sobre a influência de sua atuação nas políticas educacionais do IFSP.

- Art. 7º Cabe ao CONCAM aprovar, desde que no âmbito de deliberação do campus:
- I. diretrizes e metas de atuação do campus e o zelo pela adequada execução de sua política educacional;
 - II. calendário acadêmico do campus;
 - III. questões relativas aos relatórios de gestão e propostas de gastos orçamentários;
 - IV. todas as normas e regulamentos internos;
 - V. projetos pedagógicos de cursos, bem como suas alterações;
 - VI. Projeto político-pedagógico;
 - VII. Plano de desenvolvimento institucional;
 - VIII. questões submetidas a sua apreciação pelo Presidente ou por qualquer de seus membros.
- Parágrafo Único. Este Regulamento Interno poderá sofrer alterações desde que aprovadas por maioria simples dos Conselheiros de Campus e sigam as orientações previstas no Regimento Geral. (Resolução IFSP n.º 003/2018, art. 7º).

Exceção feita aos incisos III e IV, que inferem deliberações mais relacionadas às questões de gestão administrativa, financeira e disciplinar, os demais incisos do artigo 7º destacam a amplitude de intervenção do CONCAM ao conferir-lhe competência para discutir e aprovar pautas formuladoras da política educacional no âmbito do *campus* Catanduva. Também resta evidente, através do inciso I, a autonomia conferida a seus membros no que tange ao acompanhamento da execução dessas políticas, bem como a autonomia para propor questões a serem apreciadas pelo colegiado, garantida pelo inciso VIII. Ressalta-se, ainda, que em seu Parágrafo Único o artigo em análise destaca a autonomia relativa do CONCAM no que diz respeito à adequação de suas normas, desde que em sintonia com o Regimento Geral.

Ao prosseguirmos nosso exame sobre a Resolução IFSP n.º 003/2018 em seu Capítulo VII, o artigo 18 descreve as normas de organização e funcionamento das reuniões do CONCAM, de onde resultam as deliberações sobre políticas institucionais⁵⁷. No que tange à periodicidade destas reuniões e à publicidade dos atos do colegiado, o referido artigo, ao longo de seus parágrafos, descreve:

- Art. 18 A periodicidade mínima de reuniões ordinárias para realizar os trabalhos e atender às demandas institucionais do campus será de quatro reuniões por semestre letivo, considerando o calendário acadêmico do campus.
[...]
§ 4º. Todas as reuniões do CONCAM serão públicas [...].

⁵⁷ Aqui não faremos distinção entre reuniões ordinárias ou extraordinárias uma vez que ambas são dotadas de poder deliberativo, o que, para os objetivos traçados nesta análise, é o que importa.

[...]

§ 11º. O dia e horário das reuniões do Conselho deverão ser amplamente divulgados no campus.

§ 12º. Todas as deliberações do CONCAM devem ser publicadas em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da reunião. (Resolução IFSP n.º 003/2018, art. 18).

Nota-se que a regulamentação das reuniões corresponde a um processo de institucionalização dos atos delas provenientes, exatamente por tratar-se de ações que visam atender às demandas institucionais por meio da formulação de políticas públicas. Disto decorre o respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, aos quais são concedidos *status* de poder. Nestes espaços de produção de poder o artigo 18 ainda confere autonomia aos conselheiros para fazer uso da palavra, abrindo-se a possibilidade de que ela seja utilizada pela comunidade para fins de se manifestarem sobre suas necessidades.

Art. 18

[...]

§ 4º. [...] Terão direito à palavra apenas os membros do Conselho, salvo os casos em que o conselho formule convite para manifestação ou aprove, por maioria simples, qualquer pedido de manifestação da plateia.

[...]

§ 10º. Fica assegurado aos conselheiros o uso da palavra, na forma a ser estabelecida pelo Regulamento do Conselho de Campus.

[...]

(Resolução IFSP n.º 003/2018, art. 18).

Por fim, seguimos à análise do artigo 18 no que concerne às regras estabelecidas para a convocação das reuniões do Conselho de *Campus* e para a formulação das pautas nelas tratadas.

Art. 18

[..]

§ 5º. As pautas das reuniões poderão ser solicitadas pelo presidente, pelos conselheiros ou pela comunidade via conselheiros até quinze dias corridos antes da reunião prevista no calendário de reuniões do CONCAM.

[...]

§ 8º. As reuniões extraordinárias devem ser convocadas pelo presidente ou pela maioria simples dos membros, desde que subscrevam requerimento para este fim, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 9º. As convocações das reuniões ordinárias ou extraordinárias devem ser feitas por escrito, por meio da secretaria do conselho, com antecedência mínima de (cinco) dias úteis para reuniões ordinárias e 2 (dois) dias úteis para reuniões extraordinárias, com a devida divulgação da pauta e dos documentos a serem apreciados.

[...]. (Resolução IFSP n.º 003/2018, art. 18).

Percebe-se que alguns elementos descritos nos parágrafos acima ensejam uma postura institucional democrática, uma vez que descentralizam o poder de convocar e de pautar as reuniões do CONCAM das mãos da presidência. O estabelecimento de prazos para a divulgação prévia desses encontros, bem como da pauta e dos documentos neles apreciados,

contribui para um processo de tomada de decisões mais cômico das demandas da comunidade, pois oportunizam a consulta dos membros do conselho junto aos seus pares com maior clareza e autonomia sobre o que se está decidindo.

Das competências descritas no Capítulo VIII que trata Das Garantias e Prerrogativas dos Membros do CONCAM, a Resolução 003/2018 deixa em destaque a perspectiva executiva outorgada à sua Presidência, uma vez que condensa suas atividades às atribuições de organização para o andamento dos trabalhos do colegiado, salvo o disposto no inciso VI, evidenciando-se, assim, uma descentralização do poder decisório tradicionalmente exercido pelas direções escolares.

Art. 21 Compete ao Presidente do CONCAM:

- I. convocar as reuniões do Conselho de Campus;
- II. organizar a pauta das reuniões;
- III. designar servidor para secretariar o Conselho de Campus;
- IV. presidir as reuniões e cuidar da ordem dos trabalhos, conduzindo-os com imparcialidade, independência e equidade;
- V. conceder a palavra e cassá-la, quando se extrapolar o tempo regimental;
- VI. votar exclusivamente nos casos de empate;
- VII. submeter qualquer matéria que julgue pertinente para a decisão do Conselho de Campus;
- VIII. assegurar os meios necessários para que os membros do CONCAM exerçam plenamente as atividades atinentes ao Conselho de Campus. (Resolução IFSP n.º 003/2018, art. 21).

Se as atribuições reservadas ao presidente lhe conferem uma função executiva, talvez a mais importante delas esteja descrita no inciso VIII acima, pois dela provém o dever de garantir a plenitude dos processos decisórios do CONCAM, estes sim, de competência compartilhada entre os membros conselheiros representantes da totalidade da comunidade escolar, entre os quais, encontram-se os estudantes, conforme artigo citado abaixo.

Art. 20 Compete ao conselheiro de campus:

- I. participar das reuniões do CONCAM com direito a voz e voto;
[...]
 - III. relatar os processos, apresentando voto fundamentado e por escrito de decisão ou parecer nos processos que lhe tenham sido distribuídos, bem como prestar esclarecimentos aos seus pares quando solicitado;
 - IV. assinar a ata da reunião de que tenha participado, pedindo, antes da aprovação, as retificações, supressões ou aditamentos no seu texto quando entender necessários;
[...]
 - VI. participar das discussões, fazendo, a seu critério, declaração de voto e solicitando inserção em ata da declaração efetuada;
[...]
- (Resolução IFSP n.º 03/2018, art. 20).

Além da previsão sobre o poder decisório dos conselheiros, do artigo 20 ainda emanam instruções sobre a tarefa que lhes é imputada no que tange à observância e ao

acompanhamento dos processos deliberativos sobre as matérias em exame no CONCAM, bem como aos submetidos ao CONSUP.

Art. 20

[...]

II. velar pela observância do quórum nas sessões;

[...]

IX. requisitar e, quando necessário, solicitar ao Presidente a requisição de documentos úteis ou necessários ao esclarecimento de matéria submetida a exame;

X. acompanhar processos submetidos ao CONSUP pelo CONCAM. (Resolução IFSP n.º 003/2018, art. 20).

Para tanto, o referido artigo 20 dispõem de instrumentos que foram disponibilizados aos conselheiros no sentido de muni-los de autonomia para realizarem a produção de políticas institucionais afetas aos anseios e demandas da comunidade escolar, conforme se verifica a seguir.

Art. 20

[...]

V. submeter à Presidência questões de ordem concernentes ao andamento das sessões e ao procedimento de discussão e votação das matérias;

[...]

VII. conceder ou não aparte quando estiver com a palavra;

VIII. apresentar moção, proposição, indicação ou denúncia concernente a assuntos relativos ao campus ou de interesse público, observada a competência do CONCAM;

[...]

(Resolução IFSP n.º 003/2018, art. 20).

Em que pese termos compartimentado o artigo acima para efeitos didáticos, ao finalizarmos nossa análise da Resolução 003/2018 a partir dele pudemos identificar nesta normativa um impressionante o grau de autonomia conferido aos membros do CONCAM, inclusive ao estudante, para exercerem as funções que lhes foram delegadas por seus pares. De seu texto integral, depreende-se que, para além da garantia de poder decisório sobre as matérias submetidas ao colegiado, aqui existe a previsão de importantes instrumentos de gestão escolar a partir dos quais se estabelecem prerrogativas de fiscalização, acompanhamento, manifestação e intervenção sobre assuntos atinentes aos processos educacionais aos quais os estudantes estão submetidos. Dito de outra forma: se as legislações⁵⁸ que trataram da gestão democrática como princípio constitucional ainda não haviam sido taxativas em relação a como a participação estudantil poderia se dar, há aqui, pelo menos no que concerne às garantias normativas institucionais, a consolidação do aparato necessário ao seu exercício. Não por acaso, a Resolução 003/2018 pode ser considerada um respaldo para a efetivação desta política pública.

⁵⁸ Aqui nos referimos às legislações mais, gerais como a Constituição Federal e a LDB.

D). Documento V – Resolução n.º 062/2018

Se até aqui nos detivemos à análise mais minuciosa sobre a formação e funcionamento do CONCAM, apreciaremos, doravante, a normatização sobre os Conselhos de Classe por serem eles espaços institucionais tradicionalmente constituídos dentro das redes e sistemas de ensino público brasileiro. Para tanto, procederemos ao exame da Resolução n.º 62/2018 que versa sobre a Organização Didática da Educação Básica do IFSP, por nela conter a regulamentação sobre o funcionamento do referido órgão colegiado ao qual o estudante possui assento e representação.

Após reafirmar o compromisso e as finalidades institucionais com uma formação integral em seus artigos iniciais⁵⁹, o referido documento, no capítulo que trata sobre o Currículo da Educação Básica no contexto da Educação Profissional e Tecnológica, deixa expresso o conjunto de princípios que devem reger a atividade pedagógica do IFSP, dentre os quais se destaca a formação para a vivência de relações democráticas.

Art. 4º. O currículo, assumindo como referência os princípios educacionais garantidos à educação, assegurados no artigo 3º, da Lei nº 9394/96, configura-se como o conjunto de valores propício à produção e à socialização de significados no espaço social, que contribui para a construção da identidade sociocultural do educando, dos direitos e deveres do cidadão, do respeito ao bem comum e à democracia, às práticas educativas formais e não formais e à orientação para o trabalho. (Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 4º).

Neste sentido, ratifica-se a responsabilidade institucional de criar condições curriculares que oportunizem uma experiência pedagógica capaz de realizar uma formação com tais pretensões.

Art. 9º. O respeito aos educandos, às suas características e identidades é um princípio orientador de toda a ação educativa, sendo responsabilidade da Instituição a criação de condições para que adolescentes, jovens e adultos, em sua diversidade, tenham a oportunidade de receber a formação adequada durante o percurso escolar. (Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 9º).

Dito de outra forma: se o princípio orientador da prática educativa é criar condições favoráveis para a constituição de uma aprendizagem pautada em valores democráticos, urge a necessidade de construir espaços de vivência participativa. Neste sentido a Resolução 062/2018 propõe, em sua Seção II, a atuação de duas modalidades de órgãos colegiados destinados a acompanhar e analisar os processos de ensino e aprendizagem institucionais, a saber: o Conselho de Classe Pedagógico (CCP), organizado como instância consultiva; e o

⁵⁹ Os artigos contidos no Capítulo I do documento resgatam a natureza e finalidade institucionais, bem com introduzem a organização didático-pedagógica do IFSP.

Conselho de Classe Deliberativo (CCD), dotados de poder de decisão (Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 42).

Eis que, ao iniciarmos a análise mais detalhada do referido documento, no que tange à composição destas instâncias colegiadas, observamos a existência de um aparente contraste em relação aos documentos examinados até aqui, os quais apresentaram dispositivos substanciais de participação estudantil na gestão escolar, conforme perspectiva do princípio de gestão democrática. Ao regulamentar a composição dos referidos conselhos a Resolução 062/2018 assim os constitui:

Art. 42 [...]

§ 1º. O Conselho de Classe Pedagógico [consultivo] deve contar com a participação:

- I. de todos os docentes da respectiva turma;
- II. do Coordenador de Curso;
- III. de um Pedagogo ou de um Técnico em Assuntos Educacionais da Coordenadoria Sociopedagógica, ou setor equivalente;
- IV. do Representante de turma, com participação facultativa;
- V. do Representante de pais ou responsáveis, com participação facultativa.

§ 2º. O Conselho de Classe Deliberativo deve contar com a participação:

- I. de todos os docentes que ministraram aulas na respectiva turma;
- II. do Coordenador de Curso;
- III. do Pedagogo ou do Técnico em Assuntos Educacionais da Coordenadoria Sociopedagógica, ou setor equivalente.

[...] (Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 42. *Grifos nossos*).

Como se vê nos incisos IV e V do § 1º acima, a presença do estudante, bem como a de seus responsáveis, na composição do CCP pode ser considerada um importante instrumento de participação no que tange à autonomia para a representação de suas demandas pedagógicas. Dizemos isto por tratar-se de um órgão consultivo que tem por objetivo, essencialmente, realizar o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem a partir do diagnóstico de situações adversas à aprendizagem, bem como o de promover soluções para a sua superação.

Art. 43. O Conselho de Classe Pedagógico tem, como objetivo, dentre outros, o acompanhamento do processo de ensino e de aprendizagem, mediante o diálogo e a participação de todos os seus membros na verificação do perfil da turma, na detecção de progressos e dificuldades e na proposição dos encaminhamentos pertinentes. (Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 43).

Entretanto, a destituição de poder deliberativo de um colegiado com objetivos e funções tão basilares como as descritas no artigo 43, destitui, por consequência, a participação estudantil das decisões sobre questões que determinam a sua aprendizagem e formação. Nesse contexto, resta-lhe oferecer como consulta o seu olhar sobre as questões que envolvem o

aprendizado coletivo e a sua opinião sobre os caminhos que poderiam auxiliar na superação das dificuldades da turma, com reduzido poder de intervenção sobre eles, entretanto.

Vejam que o que se coloca aqui é o reconhecimento da autonomia dada ao estudante, a partir de sua participação no Conselho de Classe Pedagógico, como necessária para a configuração de uma gestão democrática. Não obstante, sua insuficiência se caracteriza ao identificarmos a ausência desta representatividade na composição do Conselho de Classe Deliberativo, este sim com capacidade de avaliar e decidir sobre os efeitos do processo didático/pedagógico/educativo.

Art. 47. O Conselho de Classe Deliberativo será realizado ao final do período letivo e terá como objetivo analisar o processo de ensino e de aprendizagem do estudante, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, prevalecendo o aspecto qualitativo dos resultados obtidos pelos estudantes ao longo do período letivo. (Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 47).

Parece prevalecer aqui uma concepção estritamente técnica sobre as funções do Conselho de Classe Deliberativo, o que de fato pode ter influenciado na exclusão do estudante da sua composição, conforme demonstrado no § 2º do artigo 42 citado acima. Ocorre que, ao se propor a analisar um processo intitulado “ensino e aprendizagem”, é preciso considerar-se a sua natureza relacional. Assim, compreende-se que a dimensão “aprendizagem”, analisada a partir de aspectos quantitativos e qualitativos alcançados por cada estudante, está intrinsecamente relacionada à dimensão técnica dos instrumentos didáticos e pedagógicos utilizados como práxis de ensino. Por serem técnicos, devem, portanto, ter sua responsabilidade institucional, em geral, e docente, em particular, submetidas a exame de eficácia. Pois se a nossa leitura do artigo 47 guardar alguma coerência com o que nele se expressa, deve-se questionar a pertinência de uma análise sobre um processo de ensino, que culmina em atribuição de conceitos⁶⁰ ao estudante, sem a consideração ou análise da própria aplicação das técnicas e métodos nele utilizados. O risco que se pronuncia a partir desta dinâmica de análise, além da compreensível⁶¹ destituição de poder decisório do estudante quanto a uma avaliação mais técnica sobre a aprendizagem, é o da supressão da autonomia estudantil de opinar e refletir sobre as próprias estratégias pedagógicas que os afetam. Desta forma, a Resolução 062/2018 parece sinalizar um contraste ao esforço normativo⁶² institucional de se garantir a participação estudantil na construção/condução de uma gestão pedagógica.

⁶⁰ Estamos nos referindo aos conceitos de “aprovado” ou “reprovado” como resultado final da avaliação sobre o rendimento escolar dos estudantes.

⁶¹ Veja que aqui se considera a competência técnico-científica da avaliação final como prerrogativa docente.

⁶² Referimo-nos às demais normas institucionais analisadas até aqui.

Outro elemento, dado pela referida resolução, ainda insinua uma concepção sobre o caráter prescindível das colaborações que o estudante poderia trazer às discussões sobre as políticas pedagógicas em curso, ao estabelecer que “o representante de turma deverá receber a mesma convocação para o Conselho de Classe Pedagógico, entretanto sua participação é facultativa” (Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 47, § 3º). Ademais, tal dispositivo exprime uma contradição nos próprios termos ao regulamentar uma convocação que desobriga a presença de um determinado segmento, ensejando que a gestão dos processos pedagógicos ali discutidos independe de um determinado ponto de vista.

Ainda, no âmbito do artigo 47, o veto à participação de estudantes e pais, embora se justifique em nome da discricção sobre a performance acadêmica individual, merece também o dispêndio de alguma atenção nesta perspectiva de análise global.

As discussões e deliberações sobre questões relativas aos desempenhos individuais não deverão contar com a presença dos representantes de pais e de estudantes, garantindo a discricção necessária à vida acadêmica discente. (Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 47, § 4º).

É evidente que o caráter sigiloso das discussões e das deliberações colegiadas deve preservar o direito à privacidade de cada discente em relação aos inúmeros aspectos que influenciam o seu desempenho. Entretanto, adverte-se que a questão do sucesso e do fracasso escolar não deve ser considerada como resultado de uma condição individual do estudante.

No que concerne à organização das reuniões dos Conselhos de Classe (Pedagógico e Deliberativo), embora a resolução não especifique as competências, cabe registrar que sua presidência se dá, precipuamente, pelo profissional da Pedagogia, o que denota algum grau de coerência com as atribuições de um órgão colegiado destinado ao acompanhamento de questões didático-pedagógicas.

Art. 44. O Conselho de Classe [*Pedagógico e Deliberativo*] é presidido pelo Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais da Coordenadoria Sociopedagógica - CSP, ou setor equivalente, e na ausência destes profissionais, pelo Coordenador de Curso. (Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 44. *Grifos nossos*).

Quanto à dinâmica de funcionamento, requer-se uma análise separada entre o CCP e o CCD uma vez que possuem singelas diferenças substanciais, desde suas composições até seus objetivos. Ao passo em que, como já demonstrado no caput do artigo 47, o Conselho de Classe Deliberativo ocorre, impreterivelmente, no final do período letivo, reza o artigo 45 da Resolução 062/2018 que “o Conselho de Classe Pedagógico acontecerá de acordo com as necessidades apontadas pelo Coordenador do Curso e/ou pela Coordenadoria Sociopedagógica, ou setor equivalente, com periodicidade bimestral” (Resolução IFSP n.º

062/2018, art. 45). Aqui não se trata apenas da observância sobre a periodicidade das reuniões do CCP, mas sim de um exame sobre os motivos que o reúne. O que se nos aparenta é a consolidação deste espaço, destinado ao acompanhamento do processo ensino-aprendizagem, como um recinto tecnocrático⁶³ que centraliza, na figura dos educadores, a autonomia para se propor as pautas, não apenas sobre os rumos do trabalho didático-pedagógico, mas principalmente das nuances que o atravessam. Ao se responsabilizarem pelo “apontamento das necessidades” que preencherão as pautas do colegiado, responsabilizam-se, por consequência, pela interpretação das demandas dos estudantes, tolhendo-lhes a autonomia de expressarem como estão vivenciando a aprendizagem. Pois, se a reserva à participação estudantil no colegiado está dada pelo § 1º do artigo 42, sua representação, entende-se, dispensa mediações com a finalidade de interpretar, tecnocraticamente, suas demandas e percepções.

Ainda sobre a dinâmica de funcionamento do CCP, o artigo 46 segue inferindo uma sabotagem da participação estudantil no que tange à avaliação dos processos de ensino-aprendizagem.

Art. 46⁶⁴.

[...]

§ 2º. O Conselho de Classe Pedagógico dividir-se-á em três partes:

I. na primeira, os docentes farão uma análise da turma identificando progressos, detectando dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem;

II. na segunda, a Coordenadoria Sociopedagógica apresentará dados de evasão e outros que auxiliem a compreensão do panorama traçado na primeira parte e, também, proporá junto ao corpo docente, alternativas didático-pedagógicas a serem adotadas visando sanar as dificuldades encontradas na turma e de cada estudante;

III. na terceira, os membros farão as considerações finais e, possíveis encaminhamentos, acerca da turma ou por estudante. (Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 46).

As etapas descritas acima reforçam a impressão de que o CCP reproduz, em seus incisos I e II, uma noção de despreparo da participação estudantil para opinar na análise e na propositura de alternativas para superação de dificuldades detectadas no processo de ensino-aprendizagem. Insistamos: não se trata aqui da inobservância sobre a importância das competências técnicas envolvidas no referido processo. Entretanto, ao fazer dialogar apenas estas *expertises* no diagnóstico e prognóstico dos problemas didático-pedagógicos, temos configurada uma abordagem de gestão pedagógica essencialmente tradicional⁶⁵, à qual

⁶³ O termo tecnocrático aqui se aplica como concepção de um processo governado/gerido por técnicos como superação de um poder político, gerido por disputas, interesses e demandas gerais.

⁶⁴ O caput do artigo 46, bem como o seu § 1º, serão analisados mais adiante.

⁶⁵ Aqui referimo-nos à abordagem tradicional como aquela que institui o educador como um ser capaz de possuir o saber e distribuí-lo ao aluno como mero depositário do conhecimento.

conhecemos bem seus efeitos de poder. Entrementes, cabe considerarmos o que se expressa, ainda, no inciso III, o qual institui abertura para as considerações finais e propostas de encaminhamento advindas dos membros do colegiado, autorizando, portanto, após expedição do parecer técnico, a manifestação das representações estudantis. Ora, a admissão da intervenção discente apenas ao final de um processo de identificação e proposição de questões e soluções pedagógicas que os envolve, tende a reduzir a participação estudantil à mera chancela e execução de decisões previamente sinalizadas pelos técnicos, o que afasta a experiência mesma de uma gestão democrática.

Diante disto, do ponto de vista do conjunto normativo expresso pela resolução em tela, pode-se dizer que a análise geral do Conselho Pedagógico como instância consultiva nos permite levantar a crítica sobre a aparente fragilidade da autonomia discente na construção e no acompanhamento dos processos didático-pedagógicos sob uma perspectiva inter-relacional e interdependente.

Por outro lado, no que concerne à instância deliberativa dos conselhos de classe do IFSP, verifica-se, através do exame dos parágrafos citados abaixo e que regulamentam o funcionamento do Conselho de Classe Deliberativo, a consolidação de um modelo de gestão tradicional de avaliação da situação final de aprendizagem a partir de uma concepção dual e individual de sucesso/fracasso do estudante, segundo análise técnica dos educadores.

Art. 47.⁶⁶ [...]

§ 1º. O Conselho de Classe Deliberativo dividir-se-á em três partes:

I. na primeira, o Representante da Coordenadoria Sociopedagógica, ou setor equivalente, fará uma análise da ficha individual de avaliação do estudante na série/módulo;

II. na segunda, o Conselho de Classe deve elaborar o parecer pedagógico após consenso sobre a situação final do estudante na série/módulo com a devida fundamentação;

III. na terceira, após a conclusão do Conselho de Classe, o Coordenadoria Sociopedagógica, ou setor equivalente, encaminhará a lista à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, contendo a relação nominal dos estudantes submetidos ao conselho, devidamente assinada pelos professores e Coordenador de Curso, para registro no sistema acadêmico, arquivo no prontuário do estudante e divulgação do resultado.

§ 2º. Em caso de divergência entre os membros do Conselho, será adotado o sistema de voto. Terão direito a voto o coordenador e os docentes que lecionam na turma do estudante. Ocorrendo empate, o resultado será pela aprovação do estudante. (Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 47).

A expressão “estudantes submetidos ao conselho”, utilizada no inciso III, sintetiza e também revela, de forma inequívoca, a proximidade do paradigma adotado pela Resolução 062/18 com as formas tradicionalíssimas de funcionamento dos demais conselhos de classe

⁶⁶ O caput do artigo 47, que trata sobre os objetivos do CCD, já foi analisado mais acima neste trabalho.

encontrados nas mais variadas redes e sistemas de ensino públicos, os quais orientam suas ações avaliativas com base na concepção do poder/saber docente⁶⁷ sobre o aluno, abstendo-se da análise das condições de aprendizagem ditadas pelas práticas de ensino e ofertadas pela estrutura institucional.

Por esta lógica, se por um lado compete ao docente atribuir um resultado sobre o rendimento escolar do estudante, resta a este último a posição de solicitante de instrumentos recursais de reconsideração sobre seu desempenho, posição esta garantida em diferentes instâncias pela própria resolução.

Art. 48. Do resultado do Conselho de Classe Deliberativo, o estudante poderá apresentar solicitação de reconsideração à Diretoria Adjunta Educacional – DAE, ou setor equivalente, [...]. O processo deverá ser instruído com as atas das reuniões dos conselhos de classe, com os registros de recuperação contínua e paralela, e suas convocações, reavaliação, plano de aulas e demais documentos que possibilitem a compreensão do processo.

Art. 49. Do resultado proferido pela DAE, o estudante, ainda, poderá apresentar recurso à PRE [*Pró Reitoria de Ensino*] no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da comunicação do resultado. (Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 48-49. *Grifos nossos*).

Como se observa no artigo 48, o processo recursal assegura ao discente a prerrogativa de questionar o conceito a ele atribuído através dos próprios instrumentos técnico-burocráticos. É certo que autonomia que lhe é dada aqui se limita à revisão dos resultados, dos quais se possa discordar, sobre uma condição particular de aprendizagem. Ou seja, em nada se assemelha à autonomia relativa concebida como atributo para a participação estudantil na construção de uma política pedagógica institucional sob a ótica da gestão democrática.

Entretanto, observemos o que se expressa no o artigo 46, bem como em seu § 1º.

Art. 46. O Conselho de Classe [*Pedagógico e Deliberativo*] realizados, tanto consultivo, quanto deliberativo, deverão ser registrados em ata, e com as decisões em relação à situação dos estudantes devidamente fundamentadas. (Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 46. *Grifos nossos*).

§ 1º. Os encaminhamentos e as decisões dos conselhos terão como fundamento, além da argumentação dos membros, os registros que comprovem o acompanhamento sistemático do desenvolvimento do estudante, como os registros de recuperação contínua e paralela, e suas convocações, da frequência, dentre outros, e no último conselho deliberativo, serão apresentadas também as atas dos conselhos consultivos anteriores e a reavaliação.

[...]

(Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 46. *Grifos nossos*).

O fator que nos importa aqui, para finalizarmos o exame da resolução em tela, diz respeito à justaposição entre o aparato técnico-burocrático e a argumentação dos membros dos conselhos, consultivo e deliberativo, como elementos constitutivos da fundamentação de suas decisões e encaminhamentos, o que se coloca como um relevante dispositivo no

⁶⁷ Sobre o poder docente visitar trabalho de Costa (2014).

enfrentamento a uma tendência de práticas pedagógicas tradicionais, já mencionadas neste trabalho.

Ao momento em que nos debruçamos sobre a tentativa de compreensão das formas de organização dos conselhos de classe no IFSP por meio da análise do documento que define a organização didática do IFSP, deparamo-nos, no que concerne aos dispositivos legais empenhados em assegurar a eficácia da participação estudantil na gestão escolar, com a interrupção do diálogo harmonioso identificado no conjunto normativo institucional até então examinado. O que se verificou, a partir da Resolução 062/18, foi o encolhimento do espaço dado aos estudantes nestes órgãos colegiados, destinados ao tratamento específico de questões de pedagógicas, se compararmos aos espaços institucionais dados pelas normativas anteriores.

Por fim, se a análise dos conselhos de classe (tanto consultivo, quanto deliberativo) nos remete à percepção de uma tendência à fragilização da participação estudantil na gestão pedagógica da instituição, também nos revela uma incômoda incompatibilidade com o princípio constitucional da gestão democrática do ensino público.

3.1.1. Considerações Sobre a Análise do Conjunto Normativo Institucional

Do esforço empreendido na análise dos documentos institucionais que versam sobre questões relativas à participação estudantil na gestão escolar de processos pedagógicos, podemos inferir que as normativas institucionais reúnem subsídios para a realização de uma gestão democrática que, efetivamente, inclua o estudante do EMI nas discussões e na definição de suas políticas pedagógicas.

Embora se tenha verificado, na última resolução apreciada, a existência de elementos que ensejam o enfraquecimento da presença e da participação discente nos processos de acompanhamento e decisão de questões pedagógicas, realizados pelos Conselhos de Classe, não se pode alegar, a partir deles, a abolição dos demais mecanismos e instrumentos de participação estudantil assegurados pelo conjunto das normativas institucionais examinadas.

Tal afirmação se sustenta na identificação dos inúmeros elementos encontrados nos dispositivos legais, demonstrados durante o trabalho analítico realizado na Seção V⁶⁸, os quais se encontram sintetizados no quadro abaixo como categorias intermediárias na composição dos indicadores definidos em nosso referencial teórico.

⁶⁸ Tais elementos também se encontram resumidos no Apêndice B.

Quadro 4 – Categorias intermediárias de composição dos indicadores de participação estudantil na gestão democrática.

Indicadores da Participação Estudantil na Gestão Democrática		
<i>Mecanismos Formais de Participação</i>	<i>Autonomia Relativa</i>	<i>Partilha de Poder Decisório</i>
Categorias Intermediárias de Formulação dos Indicadores		
Estrutura organizacional e funcional regida por colegiados	Descentralização administrativa por unidade (<i>Campi</i>)	Descentralização administrativa por unidade (<i>Campi</i>)
Constituição e regulamentação de órgãos colegiados específicos	Eleição de dirigentes nos <i>campi</i> e reitoria	Eleição de dirigentes nos <i>campi</i> e reitoria
Previsão do princípio de ampla representatividade nas instâncias colegiadas	Escolha de representantes dos segmentos por pares	Previsão de competências consultiva/deliberativa/normativa dos colegiados
Previsão do princípio de paridade nas instâncias colegiadas	Previsão de instrumentos para a formulação de políticas institucionais	Organização da representação paritária com direito à voz e voto nos colegiados
	Previsão de mecanismos de acompanhamento da execução das políticas institucionais	Descentralização das prerrogativas da presidência de convocar e pautar as reuniões de colegiados
	Reconhecimento da independência dos estudantes para a organização de movimentos estudantis	Previsão da soberania e amplitude representativa dos colegiados
	Previsão da utilização da palavra pela comunidade nos colegiados	
	Previsão do reconhecimento de pautas propostas pela comunidade	

Fonte: PEREIRA, Kleber Chaves. 2023.

Certifica-se, a partir da análise das categorias intermediárias, que instituição cuidou de normatizar um modelo de gestão escolar com princípios alinhados ao texto constitucional. Em que pese existirem contradições e dilemas desse paradigma no documento “Organização Didática da Educação Básica” (Resolução 062/2018), a constatação da abundante presença de indicadores da participação estudantil na gestão das políticas pedagógicas, através do exame do conjunto normativo, aponta para uma perspectiva institucional de preocupação com a construção de mecanismos e instâncias formais de participação, tais como criação de órgãos colegiados, bem como de regulamentação de sua ampla representatividade e paridade, visando salvaguardar a produção de relações democráticas de ensino-aprendizagem.

Desta forma, uma vez cumprida a etapa de verificação das condições legais estabelecidas para a participação estudantil na gestão democrática, resta-nos prosseguir em nosso trabalho investigativo por meio da análise das atas dos órgãos colegiados, os quais têm

assento os estudantes do EMI, por serem eles espaços oficiais onde tal participação se realiza, ou deveria se realizar.

3.2. Dos Registros dos Órgãos Colegiados e dos Critérios de Escolha para a Análise

A decisão metodológica de se colocar sob análise as atas provenientes dos órgãos colegiados deu-se pela importância desses documentos no que tange à sua função de registrar as discussões e decisões proferidas no âmbito institucional. Sua natureza formal oficializa as deliberações coletivas, bem como sua estrutura textual técnica outorga-lhe credibilidade sobre os eventos relatados durante reuniões institucionais. Apesar de sintética, é capaz de reunir, com clareza e objetividade, as principais informações e acontecimentos numa sequência narrativa/descritiva eficiente⁶⁹.

Diante disto, debruçamo-nos sobre o exame das atas provenientes dos órgãos colegiados do IFSP, *campus* Catanduva, com o propósito de observarmos como se dá a participação dos estudantes nas decisões institucionais, especialmente no que tange à suas políticas pedagógicas. Para tanto, resta-nos explicitar os critérios envolvidos na escolha desses documentos para a composição do *corpus* de pesquisa.

Embora a estrutura organizacional do IFSP possua, como já vimos anteriormente, inúmeros órgãos colegiados, aqui nos atentamos apenas àqueles em que se previu os seguintes critérios: assento para estudantes do Ensino Médio Integrado ao Técnico; direito à voz e voto; que trate, dentre outros, de assuntos de ordem pedagógica; que possua atuação em nível local (*campus* Catanduva).

Ao elencarmos os critérios acima, encerramos em apenas um órgão que possui tais parâmetros de funcionamento, qual seja: o Conselho de *Campus* (CONCAM).

A decisão pela exclusão das atas dos Conselhos de Classe, tanto o Pedagógico quanto o Deliberativo, do *corpus* de pesquisa, deu-se por fidelidade aos preceitos conceituais delineados em nosso referencial teórico, onde se estabeleceu os indicadores necessários para se identificar a presença da “participação estudantil na gestão democrática”. Em nosso juízo e, como já demonstrado anteriormente, a fragmentação das competências consultiva e deliberativa, respectivamente distribuídas entre ambos os colegiados, não apenas fragilizam a autonomia e o poder decisório, como os desqualificam para a análise, segundo critérios definidos para o cumprimento dos objetivos do trabalho.

⁶⁹ As características e elementos de uma ata podem ser observados no site <https://brasilecola.uol.com.br/redacao/ata.htm>.

Ademais, o estudo das normativas institucionais tornou evidente a inequívoca relevância institucional do CONCAM, no que tange às possibilidades de materialização da gestão democrática, uma vez que reúne, em suas competências estatutárias, as condições necessárias e suficientes para a participação estudantil.

Os Conselhos devem ser compostos por representantes dos segmentos da escola democraticamente eleitos, tendo eles uma natureza essencialmente político-educativa, destacando-se as seguintes funções: Deliberativas, Consultivas, Fiscais e Mobilizadoras. Portanto, o Conselho Escolar constitui-se como meio importante de exercício da cidadania no controle social das atividades da escola, pode possibilitar maior distribuição do poder, bem como garantir o fortalecimento dos princípios democráticos por meio do convívio com a pluralidade que compõe o ambiente escolar. (ARAÚJO, 2009, p. 260).

Desta forma, empenhamos nosso esforço analítico sobre as atas do Conselho de *Campus*, levando-se em conta outros dois critérios: atas produzidas na gestão ocorrida entre abril de 2017 e fevereiro de 2021; atas que contemplam discussões e/ou decisões com abrangência nos três cursos do EMI no *campus* Catanduva, quais sejam: Ensino Médio Integrado ao Técnico em Mecatrônica; Ensino Médio Integrado ao Técnico em Química; e Ensino Médio Integrado ao Técnico em Redes de Computadores.

3.2.1. Exame das Atas do Conselho de Campus - CONCAM

As atas aqui analisadas compreendem os registros das modalidades de reuniões ordinárias e extraordinárias do CONCAM de Catanduva, ocorridas no intervalo de tempo indicado nos critérios logo acima e que corresponde ao período completo de uma dada gestão institucional. Adverte-se que a escolha de tal período não pretende, em absoluto, personificar uma administração em específico, uma vez que se considera a cultura institucional como o elemento, este sim, determinante da dinâmica relacional no interior da instituição, que atravessa as mais variadas administrações.

Desta forma, procedemos à organização do referido material a partir da enumeração dos documentos por ordem cronológica das reuniões do CONCAM. Tal procedimento nos permitiu identificar⁷⁰ a existência de 31 atas referentes ao período em análise, as quais se encontram listadas no Quadro 5 abaixo.

⁷⁰ O acesso aos referidos documentos deu-se por intermédio de solicitação formal à direção geral do *campus*.

Quadro 5: Tabela das Atas do CONCAM, enumeradas em ordem cronológica e compreendidas entre o período de abril 2017 à fevereiro de 2021, demonstrativas da presença/ausência de estudantes do EMI nas reuniões.

Enumeração dos Documentos	Modalidade de Reunião	Data da Reunião	Atas Seleccionadas para Análise Segundo Critério de Presença Estudantil do EMI nas Reuniões
01	2ª Reunião Ordinária do CONCAM	09-05-2017	Ausência
02	3ª Reunião Ordinária do CONCAM	13-06-2017	Ausência
03	4ª Reunião Ordinária do CONCAM	15-08-2017	Ausência
04	1ª Reunião Extraordinária do CONCAM	24-08-2017	Ausência
05	5ª Reunião Ordinária do CONCAM	10-10-2017	Ausência
06	6ª Reunião Ordinária do CONCAM	14-11-2017	PRESENCÇA
07	2ª Reunião Extraordinária do CONCAM	23-11-2017	Ausência
08	7ª Reunião Ordinária do CONCAM	14-12-2017	PRESENCÇA
09	1ª Reunião Ordinária do CONCAM	15-03-2018	PRESENCÇA
10	2ª Reunião Ordinária do CONCAM	12-04-2018	Ausência
11	3ª Reunião Ordinária do CONCAM	17-05-2018	PRESENCÇA
12	4ª Reunião Ordinária do CONCAM	14-06-2018	PRESENCÇA
13	1ª Reunião Extraordinária do CONCAM	05-07-2018	Ausência
14	5ª Reunião Ordinária do CONCAM	20-09-2018	PRESENCÇA
15	2ª Reunião Extraordinária do CONCAM	27-09-2018	Ausência
16	6ª Reunião Ordinária do CONCAM	22-11-2018	PRESENCÇA
17	7ª Reunião Ordinária do CONCAM	06-12-2018	Ausência
18	3ª Reunião Extraordinária do CONCAM	11-12-2018	PRESENCÇA
19	1ª Reunião Ordinária do CONCAM	26-06-2019	PRESENCÇA
20	1ª Reunião Extraordinária do CONCAM	30-07-2019	PRESENCÇA
21	2ª Reunião Ordinária do CONCAM	08-11-2019	PRESENCÇA
22	3ª Reunião Ordinária do CONCAM	06-12-2019	PRESENCÇA
23	1ª Reunião Extraordinária do CONCAM	11-02-2020	PRESENCÇA
24	1ª Reunião Ordinária do CONCAM	06-05-2020	PRESENCÇA
25	2ª Reunião Ordinária do CONCAM	28-05-2020	PRESENCÇA
26	2ª Reunião Extraordinária do CONCAM	13-07-2020	PRESENCÇA
27	3ª Reunião Ordinária do CONCAM	02-09-2020	PRESENCÇA
28	4ª Reunião Ordinária do CONCAM	02-10-2020	PRESENCÇA

29	3ª Reunião Extraordinária do CONCAM	23-10-2020	PRESENCÇA
30	4ª Reunião Extraordinária do CONCAM	28-10-2020	PRESENCÇA
31	1ª Reunião Extraordinária do CONCAM	15-01-2021	PRESENCÇA

Fonte: PEREIRA, Kleber Chaves. 2023.

Identificadas as atas, realizamos, a partir de sua análise prévia, a divisão de sua estrutura textual em cinco partes que compreendem os seguintes recortes: Cabeçalho; Pauta; Corpo; Informes; Deliberações. Tal segmentação corresponde a uma ordenação facilmente observável na leitura destes documentos e que parece atender a uma disposição institucional.

Assim, inicialmente, nos debruçamos sobre o primeiro recorte descrito acima, por nele estar contido, para além das informações sobre o local, data e modalidade das reuniões, os conselheiros nelas presentes. O exame prévio do Cabeçalho, consubstanciado pelas portarias⁷¹ de nomeação dos membros do CONCAM no intervalo temporal pesquisado, nos auxiliou na definição dos documentos sobre os quais, de fato, deveríamos nos debruçar com maior afinco, quais sejam: àqueles que, efetivamente, demonstraram a presença de conselheiros representantes dos estudantes do EMI nas reuniões colegiadas. Justifica-se aqui a exclusão do processo de análise das dez⁷² atas em que se constatou a ausência destes estudantes, uma vez que, não estando presentes às reuniões, não se poderia reconhecer, a partir delas, a sua participação nas discussões e decisões ali tomadas enquanto expressão de autonomia e de poder decisório. Diante de tal obviedade, o Quadro 5 demonstra, ainda, as atas selecionadas para o exame mais detalhado a partir do critério da presença de estudantes do EMI⁷³ às reuniões para, doravante, sujeitarem-se à análise de efetividade da participação estudantil.

Neste sentido, procedemos ao exame das 21 atas selecionadas, considerando os recortes textuais já apontados acima (Cabeçalho; Pauta; Corpo; Informes; Deliberações), os quais acreditamos serem capazes de nos revelar elementos sobre a dinâmica institucional estabelecida nos momentos de discussão e decisão sobre políticas pedagógicas no âmbito do CONCAM, bem como sobre a participação dos estudantes do EMI neste processo.

⁷¹ Referimo-nos aos documentos de nomeação dos membros do CONCAM no *campus* Catanduva: Portaria nº 0161/2017; Portaria nº 090/2018; Portaria nº 126/2019; e Portaria nº 08/2020.

⁷² Foram excluídas de acordo com o critério de presença às reuniões, conforme demonstrado no Quadro 5, as atas de número: 01; 02; 03; 04; 05; 07; 10; 13; 15; e 17.

⁷³ Ressalta-se que tal critério se refere exclusivamente à presença de estudantes do Ensino Médio Integrado ao Técnico Profissional. Tal especificação se justifica por haverem representações estudantis do Ensino Superior no CONCAM, às quais não constituem nosso foco de interesse investigativo neste trabalho.

Para tanto, elaboramos um quadro analítico (Apêndice C), que nos auxiliou na compreensão dos dados obtidos a partir da leitura das atas, o qual nos revelou alguns elementos que pretendemos compartilhar logo abaixo.

Ao iniciarmos esta tarefa, compete-nos rememorar a importância outorgada ao CONCAM pela Resolução 003/2018, no que tange à regulamentação do aparato normativo que visou garantir as prerrogativas e instrumentos necessários ao pleno exercício da participação de seus membros na gestão escolar, atribuindo, inclusive aos estudantes, um impressionante grau de autonomia para realizar as discussões e decisões colegiadas. Entretanto, adiantamos ao leitor que o que se verificou através dos registros de suas reuniões não é suficiente para afirmarmos a existência de uma dinâmica que envolva, efetivamente, a autonomia discente nas decisões sobre os rumos da instituição.

É bem certo que a análise de alguns recortes textuais das atas, a exemplo das “Pautas” e dos “Informes⁷⁴”, confirmam o órgão como um espaço profícuo de discussão sobre as mais variadas demandas institucionais, pois incluem temas que se diversificam, desde a gestão administrativa e financeira – como a apreciação de questões sobre a segurança e a aprovação do orçamento anual do *campus* –, até solicitações de ordem organizacional, como regulamentações sobre comissões temáticas e sobre a atividade docente na unidade⁷⁵.

No que tange aos assuntos pedagógicos da instituição, foco de nosso interesse neste trabalho, o exame de tais recortes ainda revelou-nos sucessivos registros que figuram em 16 atas de um universo total de 21 analisadas. Dos conteúdos pautados nas reuniões podemos citar: calendário acadêmico; monitoria de disciplinas; atualização de disciplinas de cursos técnicos e superiores; projetos pedagógicos de cursos; reformulação e abertura de cursos; entre outros⁷⁶. Contudo, a amplitude e a profundidade dos temas ali tratados, apesar de confirmarem, na prática, o grau de importância institucional do CONCAM, não servem como elementos demonstrativos da participação dos estudantes do EMI na formulação das políticas pedagógicas do *campus*.

Fundamentamos tal afirmativa a partir da observação sobre o recorte do “Corpo” das atas, campo textual onde se expressam, ainda que de forma compilada, as informações concernentes aos processos de discussões que promoveram as decisões colegiadas. Ocorre

⁷⁴ Isto porque o espaço de “Informes” nas reuniões, muitas vezes, são utilizados para se propor assuntos a serem debatidos e deliberados.

⁷⁵ Todos os temas pautados nas reuniões podem ser encontrados no Apêndice C.

⁷⁶ Os temas pedagógicos pautados nas reuniões do CONCAM também estão demonstrados no quadro do Apêndice C, onde se encontram sublinhados.

que a análise deste campo⁷⁷ identificou a completa ausência da participação dos estudantes do EMI nas discussões travadas no âmbito do colegiado. Dito de outra forma: não se verificou, em nenhuma das atas examinadas, registros de apontamentos, declarações, contestações, ou manifestações de qualquer natureza, que sejam provenientes da representação estudantil, inferindo haver, apesar da sua presença às reuniões, uma subserviência quanto às suas opiniões e posições. Obviamente, a constatação da ausência de registros sobre a manifestação estudantil apenas pôde ser interpretada como um indicativo de falta de autonomia quando colocada em justaposição com as inúmeras manifestações proferidas por membros representantes de outros segmentos, como de fato se observou no corpo das atas, a exemplo da reunião registrada sob a Ata 18.

[...] Com anuência dos conselheiros foi feito posicionamento da equipe do setor Sociopedagógico sobre o recesso previamente aprovado durante a semana do Dia dos Professores em outubro conforme memorando do setor entregue a este Conselho. Todos os coordenadores de curso também com a anuência dos conselheiros apresentaram planilha de impacto considerando o calendário previamente aprovado com todos os recessos para o cumprimento do PPC dos cursos [...]. (Ata 3ª Reunião Extraordinária do CONCAM, 11-12-2018. Linhas 13-18).

A constante ocorrência de registros das manifestações de TAEs e de docentes, comparada à completa ausência de pronunciamentos de estudantes nas reuniões, incita-nos a buscar uma melhor compreensão sobre tal “silêncio” retratado nestes documentos, uma vez que, como nos alerta Araújo (2009), figura, entre as atribuições da escola, produzir ferramentas para o desenvolvimento de um grau de autonomia tal que munície o estudante da capacidade de influir nos espaços de discussão e deliberação.

No conselho escolar deve ser assegurada a participação autônoma dos estudantes, cabendo aos professores e à gestão escolar respeitarem e discutirem os posicionamentos tomados por eles, mesmo que as suas posições sejam diferentes e conflitantes com os interesses dos professores ou da gestão escolar. Ou seja, é preciso criar as condições de interferência autônoma dos representantes dos estudantes nos conselhos [...]. (ARAÚJO, 2009, p. 260).

Desta forma, procedemos à análise do recorte textual “Deliberações” das atas, onde se observou, em princípio, uma dinâmica de exclusão das representações estudantis de determinadas atribuições concernentes aos membros conselheiros, especificamente a competência normativa de relatar processos distribuídos no interior do colegiado, como reza a Resolução 03/2018, que estabelece o Regimento Interno do CONCAM no *campus* Catanduva.

Artigo 20. Compete ao conselheiro de campus.
[...]

⁷⁷ Ver quadro Apêndice C.

III. relatar os processos, apresentando voto fundamentado e por escrito de decisão ou parecer nos processos que lhe tenham sido distribuídos, bem como prestar esclarecimentos aos seus pares quando solicitados;
[...]. (Resolução IFSP n.º 03/2018, art. 20, inciso III).

Embora esteja explícita a prerrogativa reservada a todos os conselheiros, no que tange à distribuição da competência sobre a relatoria dos processos ocorridos no interior do CONCAM, as atas analisadas demonstram uma tendência do colegiado a centralizarem tal atribuição nas mãos de docentes e dos TAEs, promovendo, se não uma usurpação, ao menos um desequilíbrio nos princípios de paridade e isonomia do direito à representação. Vejamos o que se exprime, enquanto deliberação sobre o tema, nas atas 06 e 23, respectivamente.

[...] Definição de um rodízio para as relatorias. Por unanimidade decidiu-se pela elaboração de uma lista única, definida por ordem alfabética, contendo os conselheiros dos segmentos docente e técnico-administrativo [...]. (Ata 6ª Reunião Extraordinária do CONCAM, 14-11-2017. Linhas 18-20).

[...] Definição para rodízio das relatorias. Por unanimidade, decidiu-se que as relatorias serão atribuídas aos conselheiros docentes e técnico-administrativos por ordem alfabética, também com a possibilidade de um conselheiro demonstrar interesse em determinada pauta e optar por fazer a relatoria [...]. (Ata 1ª Reunião Extraordinária do CONCAM, 11-02-20. Linhas 16-19).

Se tomarmos, como se pretende fazer aqui, a gestão democrática como um processo essencialmente educacional, compreendendo que o exercício democrático pode e deve ser considerado um conteúdo a ser promovido e vivenciado como possibilidade de aprendizagem para a formação de cidadãos (PARO, 2000), pode-se inferir a falência de suas estratégias didáticas a partir de práticas colegiadas tais como esta. Isto porque, se aparenta conceber aqui uma visão subestimada da capacidade do estudante no desempenho de determinadas tarefas, que constituem atribuições de sua representação, ao mesmo tempo em que se negligenciam alternativas institucionais para promovê-la.

É bem certo que o artigo 25 do Regimento Interno do CONCAM dispõe sobre a possibilidade do próprio colegiado decidir sobre os casos omissos, entretanto, como restou evidente na citação do artigo 20 acima, nem é disto que se trata, uma vez que a norma garante aos conselheiros estudantes a competência deles retirada, inclusive com o próprio voto, por decisões unânimes. O caso é que, não obstante, decisões desta natureza são tomadas nos momentos iniciais de composição dos colegiados e tendem a sugerir uma discriminação de poderes e de autonomia entre seus membros. Além disto, resgatam uma concepção tradicional sobre a relação educador-aluno, indesejável aos propósitos da gestão democrática, ao inferir uma incapacidade do estudante de assumir responsabilidades compreendidas como

“superiores”. Paro (2007), ao tratar da participação do estudante na tomada de decisões na perspectiva do poder-fazer, considera:

[...], como parte inseparável de sua educação, [*que*] o aluno exercite seu poder no contexto da prática escolar. Não se trata, obviamente, de renunciarem os adultos à responsabilidade de administrar e dirigir a escola de modo a que ela atinja seus objetivos; [...]. Mas é preciso prever algum grau de autonomia aos alunos, de tal sorte que estes, num processo de assunção de responsabilidades, cuja dimensão aumenta com a idade, possam desempenhar também funções de auto-organização e autogoverno. (PARO, 2007, p. 26 – *Grifos nossos*).

Reconhece-se que a decisão citada acima, referente à Ata 23, também tenha reservado a possibilidade dos conselheiros demonstrarem interesse na relatoria de uma pauta específica. Porém, a definição prévia por uma dinâmica de rodízio excludente tende a tornar embaraçosa, para o excluído, a sua manifestação de vontade. Exemplo disto pode ser observado em uma das deliberações contidas na Ata 14 citada abaixo, onde se pautou uma demanda proposta pelos estudantes e que se encerrou no seguinte desfecho:

[...] Regras para evento mensal dos alunos para arrecadação de fundos para a formatura. Após a apresentação da relatora, M.C.B. [*servidora TAE*] e ampla discussão entre os presentes, os conselheiros reprovaram o documento apresentado por unanimidade tendo em vista que o regimento disciplinar do IFSP já contempla o regulamento proposto e, portanto, foi sugerido que os coordenadores de curso devem instruir os alunos à observância deste regimento [...]. (Ata 5ª Reunião Ordinária do CONCAM, 20-09-18. Linhas 24-28 – *grifos nossos*).

O exame da deliberação acima testemunha o argumento de que o cerceamento de competências dos estudantes no colegiado é capaz de influir na autonomia de sua participação, uma vez que produz um desequilíbrio da paridade e da equivalência entre as representações colegiadas. Verifica-se que, mesmo considerando ser a pauta de interesse e propositura dos discentes, coube a uma servidora técnica-administrativa a sua relatoria. Ademais, o registro contido na ata, de que houve “ampla discussão entre os presentes”, omite possíveis argumentos em favor da solicitação estudantil, culminado em um resultado de reprovação da pauta, por unanimidade, ou seja, incluindo o voto do próprio representante dos estudantes.

É preciso elucidar que não se trata aqui de questionar a decisão de reprovação da pauta em si, mas sim de se indagar a dinâmica envolvida neste processo, onde se percebe um fechamento da questão a partir da imposição de um regramento já existente. Vejamos o que reza o Regimento Interno do CONCAM de Catanduva.

Art. 7ª Cabe ao CONCAM aprovar, desde que no âmbito de deliberação do campus:
[...]
IV. Todas as normas e regulamentações internas.
[...]

Parágrafo Único: Este Regulamento Interno poderá sofrer alterações desde que aprovadas por maioria simples dos Conselheiros de Campus e sigam as orientações previstas no Regimento Geral. (Resolução IFSP n.º 03/2018, art. 7ª, inciso IV).

A inobservância, por parte dos membros do CONCAM, de suas próprias prerrogativas quanto à deliberação sobre regulamentações e revisões de normas internas, sugere uma indisponibilidade de se discutir o tema, dando à negativa sobre a requisição dos estudantes a fundamentação de improcedência da pauta, seguida da respectiva recomendação de observância e obediência à norma preexistente. Ora, a utilização desse argumento, como se pôde verificar no caso em tela, produziu a interrupção de um debate que poderia ter culminado, entre outros desfechos possíveis, na reformulação de normativas institucionais com dispositivos mais atentos às necessidades do grupo solicitante. Entretanto, o que se observou, foi uma adesão da representação estudantil ao voto unânime pela reprovação da pauta.

Diante de tal movimento de aquiescência, analisemos esta questão da unanimidade nas votações colegiadas que, de forma veemente, demarca a dinâmica de funcionamento do CONCAM no que diz respeito às suas deliberações. Embora não se trate aqui de uma pesquisa quantitativa, faz-se necessário apontar que, da totalidade das decisões verificadas nas 21 atas analisadas, abriu-se divergência no voto de apenas três pautas⁷⁸. Portanto, pode-se afirmar que há uma irrefutável tendência à convergência no âmbito do CONCAM, demonstrada no Apêndice C, e que deixa em evidência tratar-se da formação de um *modus operandi*. A questão que se coloca é: o que significa tal jeito de operar em um contexto onde, eventualmente, se apresentam interesses difusos e visões peculiares de grupos distintos?

Constatou-se, pela análise exaustiva das atas⁷⁹, o ato de votar como expressão do “poder decisório” exercido, de fato, por todos os membros do colegiado, o que figura como um importante indicativo de que há ali condições necessárias para a participação estudantil na gestão escolar, à luz do que se ambiciona ser uma gestão democrática, segundo nosso referencial teórico. Entretanto, é preciso considera-se que o voto, quando realizado de forma consuetudinária, nem sempre assegura a representação de interesses singulares a um dado segmento, podendo, por vezes, converter-se em algo estranho a esses interesses, servindo de legitimador do inconveniente. Lembrando, conforme nos orienta Paro (2000) sobre a estrutura, incluindo os conselhos escolares, da escola de educação básica pública, que:

A hipótese aqui subjacente é a de que essa estrutura [escolar] não é neutra com relação aos fins educacionais porquanto suas forças não atuam apenas sobre a

⁷⁸ As divergências podem ser verificadas no Apêndice C, nas atas 18, 25 e 29, respectivamente.

⁷⁹ Ver coluna “Indicadores de Participação Estudantil” da tabela contida no Apêndice C.

eficiência do ensino, mas também sobre a natureza dos resultados, isto é, dos objetivos efetivamente alcançados. (PARO, 2000, p. 34 – *Grifos nossos*).

Dito isto, advertimos então que não se trata de efetuar um mero julgamento moral sobre a unanimidade, mas sim de compreendê-la como um fenômeno dentro de seu contexto de relação de poder e de interesses difusos. Ocorre que, ao examinarmos as atas, identificamos uma exuberante convergência dos votos dos estudantes do EMI com os demais membros do CONCAM que, associada à ausência total de registros de manifestações estudantis, como se verificou na análise do recorte textual “Deliberações⁸⁰”, inferem uma sujeição tácita à qual não seria prudente atribuir a importância de uma efetiva participação.

DELIBERAÇÕES: Aprovação, por unanimidade das alterações nos calendários acadêmicos e das alterações no projeto pedagógico da Engenharia. Reprovação, por unanimidade, do documento de arrecadação de fundos para formatura. Ausência manifestação estudantil. (Recorte da análise da Ata 14 – Apêndice C)

Em benefício de uma melhor compreensão, apresentamos acima um recorte extraído de decisões registradas na Ata 14, a fim de tornar mais evidente, a título de exemplo, o que se reproduz em absolutamente todas as atas analisadas⁸¹, com as mais variadas pautas. Como se vê, certifica-se aqui uma imensa inclinação à convergência do voto estudantil, independentemente da pauta em questão, inclusive, em certas ocasiões, à revelia de seus próprios interesses⁸².

A nosso juízo, tal persistência na unanimidade das deliberações, associada à falta de registros de manifestações e argumentações que as justifiquem, não é capaz de nos assegurar que as decisões tomadas, com o voto dos estudantes, espelhem um processo de sua emancipação. Infere-nos, isto sim, a existência de uma estrutura onde, de forma subjacente, opera uma lógica ainda conservadora de um inoportuno descolamento entre o poder decisório e a autonomia que, para se configurar como efetiva participação estudantil na gestão escolar democrática, deveriam encontrar-se em uma relação de composição compulsoriamente dialética.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao tempo em que nos debruçamos sobre a escrita das considerações finais deste trabalho, a conjuntura política nacional enfrenta uma grave crise deflagrada contra o Estado

⁸⁰ A ausência de manifestações dos estudantes está demonstrada no Apêndice C no recorte textual “deliberações”.

⁸¹ Ver Apêndice C.

⁸² Referimo-nos aqui à pauta sobre arrecadação de fundos para a formatura dos estudantes.

Democrático de Direito, com sucessivos atos⁸³ que visam à deposição do governo federal recém-constituído por eleições, segundo o Tribunal Superior Eleitoral, indubitavelmente, legítimas e democráticas⁸⁴. Tais eventos revigoram a inequívoca compreensão sobre a importância de se investir em políticas públicas educacionais atentas ao desenvolvimento de práticas e à disseminação de valores democráticos nos sistemas de ensino.

Isto posto, a pesquisa documental que aqui se encerra, mesmo reconhecendo seus limites pela gigantesca dimensão que o tema nos impõe, objetivou oportunizar algumas reflexões acerca da imensidão de questões que se colocam no horizonte da participação estudantil na gestão escolar democrática. Delas, algumas poderão oferecer-se como instigadoras da curiosidade de estudiosos para a realização de novos estudos sobre o assunto. Outras, no entanto, acreditamos terem sido elucidadas a partir da Análise de Conteúdo aqui empreendida (BARDIN, 1977), considerando o recorte a que nos dispusemos neste espaço circunscrito ao entendimento dos fenômenos envolvidos na participação autônoma dos estudantes do Ensino Médio Integrado ao Técnico Profissional nas decisões sobre as políticas pedagógicas do IFSP, *campus* Catanduva.

Desta forma, o exame realizado sobre o conjunto normativo institucional revelou progressos substanciais na perspectiva do princípio constitucional da gestão democrática na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Observou-se que a estrutura organizacional, fundada sobre consistentes mecanismos e espaços de gestão colegiados, oferece um caminho pavimentado para a construção de processos educacionais coletivos e horizontais.

Em especial, no que tange ao Conselho de *Campus* de Catanduva - CONCAM, a Resolução 03/2018 que o regulamenta, destacou-o como um importante espaço formal, dotado de dispositivos e instrumentos aptos a promoverem a participação estudantil, e de toda a comunidade escolar, nas discussões e decisões institucionais, o que nos levantou expectativas sobre a análise dos registros de suas atividades e funcionamento. Ao nos

⁸³ Referimo-nos aos fatos ocorridos durante e após as eleições presidenciais realizadas no ano de 2022, bem como aos atos realizados contra o governo do Partido dos Trabalhadores, empossado no primeiro dia do ano de 2023, aos quais seguem links de reportagens: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/10/prf-faz-operacoes-em-estradas-federais-do-nordeste-prefeitos-criticam.shtml>; <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/10/5048241-apos-vitoria-de-lula-caminhoneiros-fecham-vias-e-pedem-intervencao-militar.html>; <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2022/12/5058663-brasilia-e-atacada-por-atos-extremistas-cometidos-por-bolsonaristas.html>; <https://exame.com/brasil/pf-identifica-que-grupo-responsavel-por-bomba-em-caminhao-participou-de-atos-em-brasilia/>; <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2023/01/08/atentado-dos-bolsonaristas-golpistas-se-deu-com-invasao-e-vandalismo-no-congresso-nacional.ghtml>.

⁸⁴ <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Janeiro/codigo-fonte-das-urnas-eletronicas-e-de-acesso-publico-a-toda-a-sociedade>.

debruçamos, porém, sobre suas atas, deparamo-nos com uma realidade à qual não se pode concluir sobre a efetividade da participação estudantil na gestão das políticas pedagógicas do *campus*. É bem verdade que o colegiado demonstrou suportar amplos debates de temas fundamentais, direta ou indiretamente, ao desenvolvimento da tarefa educacional da instituição. Os assuntos pedagógicos ali tratados, somados aos de natureza administrativo-financeira, produzem deliberações que, de fato, determinam os rumos institucionais. Entretanto, a dinâmica sob a qual isto se constrói, evidenciou haver ali relações micropolíticas que tendem à conservação de estruturas educacionais tradicionais, pouco identificadas com o princípio da gestão democrática, tal qual pensada pelos atores envolvidos na sua elaboração durante a Assembleia Nacional Constituinte e replicada pelo referencial teórico aqui adotado.

A racionalidade política que se revelou nos documentos examinados, seja por elementos neles contidos ou por eles silenciado⁸⁵, infere uma dinâmica institucional assentada em práticas hierarquizadas no processo de gestão escolar ocorrido no âmbito do CONCAM, embora os valores e as concepções disseminadas nas normativas que as orientam difundam uma perspectiva democrática.

O registro de condutas ali identificadas, tais como as que avocam, para alguns de seus membros, prerrogativas a todos prescritas⁸⁶, esvaziam o sentido próprio da representação paritária e, simultaneamente, produzem uma indesejável concentração de poder. Ademais, denunciam um olhar subestimado sobre a capacidade do estudante de realizar tarefas de gestão e, ao mesmo tempo, insinua certa negligência no que tange à função educacional de produzir ferramentas que condicionem a formação dos estudantes para uma participação qualificada nos processos democráticos.

A utilização de estratégias de imposição de normas internas preexistentes como argumento para obstruir pautas demandadas pela representação estudantil, ainda que resguardada ao colegiado a competência de propor alterações de regras institucionais, infere uma dinâmica tendenciosa no que diz respeito ao dispêndio de atenção sobre os assuntos ali tratados, quando de interesse dos estudantes, o que, a nosso ver, configura-se como um astucioso artifício de enfraquecimento e constrangimento da participação destes atores na definição das diretrizes institucionais.

Por fim, ainda que não se possa afirmar, a partir da análise empreendida, tratar-se de um ato institucional deliberado, o silêncio eloquente das atas em relação à absoluta

⁸⁵ Referimo-nos à ausência total de registros sobre manifestações estudantis nas atividades do CONCAM.

⁸⁶ Aqui nos referimos à constatação do ato de retirada da competência normativa, atribuída ao estudante, sobre a relatoria de processos tramitados no colegiado.

inexistência de anotações sobre manifestações estudantis, seja pela concordância ou pela divergência das mais variadas pautas, associado a uma vultosa demonstração de decisões tomadas em caráter de unanimidade, sugerem haver ali a manutenção de uma cultura escolar que prescindia da voz e da autonomia do estudante, limitando-as a uma aquiescência, seguida de uma cordial adesão ao estabelecido.

Portanto, o desfecho oportunizado pela análise aqui realizada com o desígnio de investigarmos a efetiva participação do estudante do EMI na gestão das políticas pedagógicas do IFSP, *campus* Catanduva, apesar da demonstração e do reconhecimento dos irrefutáveis avanços de sua legislação e normativas que regulamentam a gestão escolar democrática na instituição, leva-nos a admitir a imperiosa tarefa que ainda se coloca diante das Políticas Públicas de Educação, no sentido de se prosseguir no enfrentamento de uma cultura educacional perseverantemente hierarquizada que, por sofisticados mecanismos e estratégias, perpetuam, nas micro-relações institucionais, a negação do direito à autonomia estudantil nos processos de decisão sobre as políticas que os afetam.

Assim, diante da vigência de uma realidade educacional historicamente desprovida da preocupação com a formação política dos estudantes e que, apesar dos avanços das teorias e técnicas pedagógicas, permanece resiliente em seu conservadorismo, é oportuno alertarmos sobre o futuro da gestão escolar democrática, bem como, porque não dizer, o da própria Democracia. Ambas dependem da tomada urgente de decisões acerca dos seguintes dilemas: formularemos, como educadores, políticas públicas atentas e comprometidas com o planejamento de atividades de gestão escolar que visem à inserção e à qualificação da participação estudantil autônoma nas discussões e decisões institucionais? Assumiremos, como conteúdos programáticos e práticas didático-pedagógicas, o ensino da Democracia a partir dos mais variados instrumentos e espaços escolares? Ou atribuiremos tal aprendizado a mecanismos fortuitos de instrução/comunicação social, esperando que o espontaneísmo possa suscitar o espírito de participação e cidadania em nossos jovens? São perguntas compulsórias que exigem posicionamento hábil da Política Nacional de Educação e dos sistemas de ensino, sob o risco de vermos emergir tutores interessados na adoção das consciências e mentes brasileiras, a exemplo da concorrência estabelecida pelas mídias digitais contemporâneas “[...] que passam a desenvolver com vantagens funções anteriormente atribuídas à escola” (PARO, 2000, p. 25).

Dentre tantas questões que ainda se colocam podemos, por fim, considerar como consensual a seguinte ponderação: as condições para a Democracia não estão dadas pela

natureza. Precisam, pois, antes de tudo, serem construídas e retroalimentadas (ARAÚJO, 2009). Eis o papel essencial da escola que, ao que tudo demonstra, ainda carece de uma transformação cultural para que não o negligencie.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADRIÃO, Theresa; CAMARGO, Rubens B. **A gestão democrática na Constituição Federal de 1988**. In: OLIVEIRA, de O.; ADRIÃO, Theresa (Org.). *Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal*. 2. Ed. São Paulo: Xamã, 2002. p. 69-88.

ALBUQUERQUE, Ana Elizabeth M. de. **O processo de institucionalização do princípio da gestão democrática do ensino público**. 2011. 300 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de Brasília. Brasília, 2011.

ARAÚJO, Adilson Cezar de. **A gestão democrática e os canais de participação dos estudantes**. *Retratos da Escola*, Brasília, v. 3, n. 4, 253-266. Jan/jun 2009. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/viewFile/116/305> Acesso em: 29 de dez. de 2020.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Editora Edições 70, 1977.

BARROSO, J. **Autonomia e Gestão das Escolas**. Lisboa: Ministério da Educação, 1996.

BOGHOSSIAN, Cynthia Ozon; MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Revisão sistemática sobre juventude e participação nos últimos 10 anos**. *Saúde Soc.* São Paulo, v.18, n.3, p. 411-423, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/Srx45XZG3Fr8MNMBDJ6BVnM/abstract/?lang=pt> Acesso em: 13 de mai. 2022.

BORDIGNON, Genuíno; GRACINDO, Regina Vinhaes. **Gestão da Educação: o município e a escola**. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto; AGUIAR, Márcia Ângela da S. (Org.). *Gestão da Educação Impasses, perspectivas e compromissos*. São Paulo: Cortez, 2001. p. 147-176. Disponível em: <https://genuinobordignon.wordpress.com/2013/06/11/gestao-da-educacao-o-municipio-e-a-escola/> Acesso em: 11 de mai. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em: 29 de dez. de 2020.

_____. **Lei 8.069/1990**. Promulgada em 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm Acesso em: 24 de jun. de 2021.

_____. **Lei nº 9.394/96**. Promulgada em 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em 20 de dez. de 2020.

_____. **Lei nº 11.892**. Promulgada em 29 de dezembro de 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm Acesso em: 20 de dez. de 2020.

_____. **Lei nº 12.852**. Promulgada em 05 de agosto de 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112852.htm Acesso em: 27 de jan. de 2023.

_____. **Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a organização da Administração Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1967.

_____. **Guia para elaboração de regimento interno das Secretarias de Estado do Distrito Federal.** Coordenação de Modernização Institucional, Subsecretaria de Modernização da Gestão. Governo do Distrito Federal. Publicada no DODF nº 40, de 27 de fevereiro de 2012, páginas 11-15. Disponível em: <https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Guia-para-Elabora%C3%A7%C3%A3o-de-Regimento-Interno-2015.pdf> Acesso em: 20 de mai. 2022.

CARVALHO, João Paulo Mendes; MEIRELES, Jacqueline and GUZZO, Raquel Souza Lobo. **Políticas de participação de estudantes: Psicologia na democratização da escola.** Psicol. cienc. prof.[online]. 2018, vol. 38, n. 2, p. 378-390. Disponível em <https://www.scielo.br/j/pcp/a/wgbW9qq5SyBdgHBSfRmZW8y/?lang=pt&format=pdf> Acesso em: 29 de dez. de 2020.

CASTRO. Alda Maria Duarte Araújo & NETO. Antônio Cabral. **Gestão escolar em instituições de ensino médio: entre a gestão democrática e a gerencial.** *Educ. Soc.*, Campinas, v. 32, n. 116, p. 745-770, jul./set. 2011. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br> Acesso em: 29 de dez. de 2020.

CELLARD, A. **A análise documental.** In: POUPART, J. et al. (Orgs.) *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos.* Petrópolis: Vozes, 2008. Disponível em: file:///C:/Users/usuario/Downloads/ANDRE_CELLARD_A_analise_documental_p_295.pdf Acesso em: 25 de ago. de 2021.

COSTA, Aparecida Tenório. **A compreensão do poder profissional docente a partir das representações sociais.** *Estudos de Sociologia*, [S.l.], v. 1, n. 19, ago. 2014. ISSN 2317-5427. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revsocio/article/view/235530/28507>. Acesso em: 22 nov. 2022.

CUNHA, Luiz Antônio. **Educação, estado e democracia no Brasil.** 7. Ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1980.

DOURADO. Flávia. **Olhares sobre o golpe de 1964** [online]. Scielo em Perspectiva: Humanas, 2014. São Paulo: IEA USP. Disponível em: <https://humanas.blog.scielo.org/blog/2014/05/19/olhares-sobre-o-golpe-de-1964/> Acesso em: 25 de mai. 2022.

EVANGELISTA, Olinda. **Apontamentos para o trabalho com documentos de política educacional.** Departamento de Estudos Especializados em Educação do Programa de Estudos Pós-graduados em Educação. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2012. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/91556285/evangelista-olinda-apontamentos-para-o-trabalho-com-documentos-de-politica-educa> Acesso em: 25 de mai. 2022.

FAVERO, Altair Alberto. & CENTENARO, Junior Bufon. **A pesquisa documental nas investigações de políticas educacionais: potencialidades e limites.** In *Revista Contrapontos*, Eletrônica, Itajaí, Vol. 19, n.1, p. 170-184, Jan./Dez. 2019. Disponível em:

<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rc/article/view/13579/0> Acesso em: 25 de ago. de 2021.

FRANZINI, Rafaela Gandolfi. **A utilização de um vídeo informativo para o despertar da práxis democrática dos estudantes do ensino médio integrado do IFSP Catanduva.** 2020. 122 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional – ProfEPT). Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP. Sertãozinho, 2020. Disponível em: <http://repo.ifsp.edu.br/bitstream/handle/123456789/196/A%20utiliza%20a%20de%20um%20v%20addeo%20informativo.pdf?sequence=1&isAllowed=y> 28 de abr. de 2022.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967.

FRIGOTTO, Gaudêncio. & ARAÚJO, Ronaldo Marcos de Lima Araújo. **Práticas pedagógicas e ensino integrado.** In: Frigotto, Gaudêncio. (Org.) **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: relação com o ensino médio integrado e o projeto societário de desenvolvimento.** Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2018. Disponível em: https://www.academia.edu/37753809/Institutos_Federais_de_Educa%C3%A7%C3%A3o_Ci%C3%A2ncia_e_Tecnologia_rela%C3%A7%C3%A3o_com_o_ensino_m%C3%A9dio_integrado_e_o_projeto_societ%C3%A1rio_de_desenvolvimento Acesso em: 20 de dez. de 2020.

GADOTTI, Moacir. Prefácio. In: FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança.** 12. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983. Disponível em: <https://construindoumaprendizado.files.wordpress.com/2012/12/paulo-freire-educacao-e-mudanca-desbloqueado.pdf> Acesso em: 25 de abr. de 2022.

GODOY, Arilda Schimidt. **Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais.** In Revista de Administração de Empresas EAESP / FGV, São Paulo, v.35, n.3, p. 20-29, Mai./Jun. 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rae/v35n3/a04v35n3.pdf> Acesso em: 20 de dez. de 2020.

GRÜTZMACHER, Sandra. **A gestão democrática no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) nos momentos de transformação de sua institucionalidade: de Escola Técnica Federal a Centro Federal, e de Centro Federal a Instituto Federal.** 2017. 75 f. Dissertação (Mestrado Acadêmico) Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Educação – UFJF, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/6710> 27 de jun. de 2021.

HEEREN, Marcelo Velloso. **A construção político e normativa do IFSP: a garantia do direito constitucional à Educação Básica e o conflito com a Reforma do Ensino Médio de 2017.** 2019. 140 f. Tese (Doutorado em Educação Escolar) – Universidade Estadual Paulista – UNESP. Araraquara, 2019. Disponível em: https://agendapos.fclar.unesp.br/agenda-pos/educacao_escolar/5232.pdf Acesso em: 28 de abr. de 2022.

IADOCICCO, Fernanda Neves. **A construção do Plano de Desenvolvimento Institucional no contexto do Instituto Federal de São Paulo: contributos à democratização da gestão pedagógica.** 2019. 207 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Curitiba, 2019.

IFSP. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2014-2018**. São Paulo, 2013. Disponível em: <http://www2.ifsp.edu.br/index.php/documentos-institucionais/pdi>. Acesso em: 4 jul. 2021.

_____. **Resolução IFSP n.º 871, de 4 de junho de 2013**. Regimento Geral do Instituto Federal de São Paulo: disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

_____. **Resolução IFSP n.º 1100, de 3 de dezembro de 2013**. Regulamento do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

_____. **Resolução IFSP n.º 0062, de 7 de agosto de 2018**. Aprova a Organização Didática da Educação Básica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

_____. **Resolução IFSP n.º 003, de 15 de março de 2018**. Aprova o Regimento do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Catanduva.

LÜCK, Heloísa. **Gestão educacional: uma questão paradigmática**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006. Série Cadernos de Gestão. Disponível em: <https://ria.ufrn.br/jspui/handle/123456789/1625> Acesso em: 11 de mai. 2022.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas**. 2. ed. São Paulo: EPU, 2015. https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4091392/mod_resource/content/1/Lud_And_cap3.pdf

MAINARDES, Jefferson. **A abordagem do ciclo de políticas e suas contribuições para a análise da trajetória de políticas educacionais**. Atos de Pesquisa em Educação - PPGE/ME FURB. Blumenau, v. 1, n. 2, p. 94-105, mai./ago. 2006. Disponível em: <https://proxy.furb.br/ojs/index.php/atosdepesquisa/article/view/34/10> Acesso em: 04 de mai. de 2022.

MOURA, Dante Henrique. **Trabalho e formação docente na educação profissional**. Curitiba: IFPR EAD, 2014. 112 p. Disponível em: [file:///C:/Users/usuario/Downloads/Trabalho%20e%20Formacao%20Docente%20-%20livro%20IFPR%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/usuario/Downloads/Trabalho%20e%20Formacao%20Docente%20-%20livro%20IFPR%20(1).pdf) Acesso em: 31 de dez. de 2020.

MOURA, Marcilene Rosa Leandro. **O grêmio estudantil na gestão da escola democrática: protagonismo e resiliência ou despolitização das práticas formativas?** In Revista de Ciências da Educação - UNISAL – Americana, Ano XII - Nº 23, p. 273-292, 2º Semestre/2010. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/345427248_O_Gremio_Estudantil_na_Gestao_da_Escola_Democratica_Protagonismo_e_Resiliencia_ou_Despolitizacao_das_Praticas_Formativas Acesso em: 28 de abr. de 2022.

PARO, Vitor Henrique. **Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino**. Revista Portuguesa de Educação, vol. 13, núm. 1, 2000, p. 23-38 Universidade do Minho Braga, Portugal. Disponível em: https://www.anped.org.br/sites/default/files/gt_05_18.pdf Acesso em: 13 de mai. 2022.

_____. **O princípio da gestão escolar democrática no contexto da LDB**. In: OLIVEIRA, de O.; ADRIÃO, Theresa (Org.). Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal. 2. Ed. São Paulo: Xamã, 2002. p. 73-81. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4947255/mod_resource/content/1/PARO%2C%20V.%20H.%20%282007%29.%20O%20princ%20C3%ADpio%20da%20gest%20C3%A3o%20escola%20democr%20C3%A1tica%20no%20contexto%20da%20LDB.%20p.%2073%20-%2081..pdf#:~:text=PARO%20O%20PRINC%20C3%8DPIO%20DA%20GEST%20C3%83O,ao%20desempenho%20de%20suas%20fun%C3%A7%C3%B5es. Acesso em 18 de abr. de 2022.

_____. **Educação como Exercício do Poder: implicações para a prática escolar democrática**. In: A Administração Escolar e a Condição Política da Educação. Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação da Feusp. São Paulo, 2007.

_____. **Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino**. São Paulo: Ática, 2008.

REIS, Martha Lima & FALCÃO, Nádia Maciel. **Participação estudantil e gestão democrática: apontamentos da legislação educacional**. Revista Amazonida, 2016, ANO 01, Nº 02, p. 69 – 81. Disponível em: <https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/amazonida/article/view/3556> Acesso em: 29 de dez. de 2020.

REZENDE, Renato Monteiro. **Democracia Administrativa e Princípio da Legalidade: A Política Nacional de Participação Social constitui matéria de lei ou de decreto?** Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/ CONLEG/Senado, Outubro/2014 (Texto para Discussão nº 158). Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/2014%20consultoria%20legislativa%20pnps.pdf> . Acesso em 06 mai. 2022.

RIBEIRO, Sérgio Costa Ribeiro & PAIVA, Vanilda. **Autoritarismo social e educação**. Educação & Sociedade, Campinas, ano XVI. V. 16. nº 53/especial, dez. 1995. p. 634-647. Disponível em: <http://sergiocostaribeiro.ifcs.ufrj.br/artigos/1995%20Autoritarismo%20social%20e%20educacao.pdf> Acesso em: 27 de jun. de 2021.

SABADINE, Ketlyn Marcielle Ferreira. **Registro de classe on-line (RCO): uma análise a partir da concepção de gestão democrática da escola pública**. 2020. 162 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias) – Centro Universitário Internacional - UNINTER. Curitiba, 2020. Disponível em: https://repositorio.uninter.com/bitstream/handle/1/480/Disserta%20c3%a7%20c3%a3o%20Final_Ketlyn%20Marcieli%20Ferreira%20Sabadine.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: Acesso em 06 mai. 2022.

SANTOS, Inalda Maria & SILVA, Givanildo da. **A autonomia na gestão escolar: um olhar sobre a realidade da escola pública em Maceió.** Revista de Administração Educacional, Recife, V. 1 . Nº 1. jan./jun 2016 p. 40-54. Disponível em: <file:///C:/Users/usuario/Downloads/2515-6508-1-SM.pdf> Acesso em: 27 de jun. de 2021.

SOARES, Elisabete Ferreira. **A escola como organização educativa: gestão democrática e autonomia.** In: Memórias e campo escolar: trajetórias da escola em Santos. Santos, v.4, Nº 7. 2011. p.143-156. Disponível em: [file:///C:/Users/usuario/Downloads/unisantos_seer,+cap10%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/usuario/Downloads/unisantos_seer,+cap10%20(1).pdf) Acesso em: 14 de mai. de 2022.

TAVARES, Maria das Graças Medeiros. **Gestão Democrática do ensino público: como se traduz esse princípio?** 1990. 194 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Instituto de Estudos Avançados em Educação/Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro, 1990. Disponível em: [file:///C:/Users/usuario/Downloads/000056560%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/usuario/Downloads/000056560%20(2).pdf) Acesso em: 18 de abr. de 2022.

VICTOR, Martha Lima Reis. **Participação estudantil na gestão da educação profissional técnica de nível médio: estudo no IFAM – Campus Manaus Zona Leste.** 2019. 97 f. Dissertação (Mestrado Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE). Universidade Federal do Amazonas – Faculdade de Educação. Manaus, 2019. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/7265> Acesso em: 24 de jun. de 2021.

APÊNDICES

Apêndice A - Cronograma de Execução da Pesquisa

	mar/ jun 2021	Jul/ Out. 2021	Nov/ Dez 2021	Jan/ Março 2022	Abril/ Junho 2022	Jul/ Set 2022	Out/ Dez 2022	Jan/ Mar 2023
Disciplinas	X	X	X					
Relatório de atividades complementares			X					
Levantamento de Pesquisas na área	X	X						
Coleta de dados		X						
Análise de dados		X	X					
Escrita do exame de qualificação			X	X	X			
Exame de qualificação					X			
Escrita da dissertação				X	X	X	X	X
Defesa da dissertação								X

Apêndice B - Quadro Analítico das Leis e Normativas Institucionais que versam sobre a Gestão Escolar no IFSP

<p>Documento I:</p> <p>Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008:</p> <p>Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.</p>	
ARTIGO	INDICADORES PRESENTES
<p>Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema federal de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação e constituída pelas seguintes instituições:</p> <p>[...]</p> <p>Parágrafo único. As instituições mencionadas nos incisos I, II, III e V do caput possuem natureza jurídica de autarquia, detentoras de <u>autonomia</u> administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.</p>	Autonomia da instituição
<p>Art. 2º [...] § 3º Os Institutos Federais terão <u>autonomia</u> para criar e extinguir cursos, nos limites de sua área de atuação territorial, bem como para registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos, mediante autorização do seu <u>Conselho Superior</u>, aplicando-se, no caso da oferta de cursos a distância, a legislação específica.</p>	Autonomia da instituição; Órgão Colegiado
<p>Art. 4º Parágrafo único. O Colégio Pedro II é equiparado aos institutos federais para efeito de incidência das disposições que regem a <u>autonomia</u> e a utilização <u>dos instrumentos de gestão</u> do quadro de pessoal e de ações de regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação profissional e superior.</p>	Autonomia da instituição
<p>Seção IV - Da Estrutura Organizacional dos Institutos Federais:</p> <p>Art. 10. A administração dos Institutos Federais terá como órgãos superiores o <u>Colégio de Dirigentes</u> e o <u>Conselho Superior</u>.</p> <p>§ 3º O <u>Conselho Superior</u>, de caráter consultivo e deliberativo, será composto por representantes dos docentes, <u>dos estudantes</u>, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação e do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal, assegurando-se a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.</p>	Órgão Colegiado; Poder Decisão Estudante;
<p>Art. 13. Os campi serão <u>dirigidos por Diretores-Gerais</u>, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de <u>consulta à comunidade</u> do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de <u>1/3 (um terço)</u> para a manifestação do corpo discente.</p>	Poder Decisão Estudante
<p>Documento II:</p> <p>Resolução n.º 871, de 4 de junho de 2013:</p> <p>Regimento Geral do Instituto Federal de São Paulo: disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.</p>	
ARTIGO	INDICADORES PRESENTES
<p>DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO IFSP</p> <p>Art. 6º – São órgãos da Administração do IFSP:</p>	Espaço Participação Estudantil; Autonomia; Poder Decisão.

<p>[...]</p> <p>II. Órgãos Colegiados:</p> <p>a) Conselho de Ensino;</p> <p>b) Conselho de Pesquisa e Inovação;</p> <p>c) Conselho de Extensão.</p> <p>[...]</p> <p>IV. Órgãos Descentralizados:</p> <p>a) <i>Campi</i>, para fins da legislação educacional, são considerados sedes:</p> <p>1) Órgão Superior do <i>Campus</i>: Conselho de <i>Campus</i>;</p> <p>2) Órgão Executivo: Diretoria-Geral.</p> <p>[...]</p>	
<p>Capítulo II: Órgãos Colegiados</p> <p>Seção I: Do Conselho de Ensino</p> <p>Art. 11 Conselho de Ensino, órgão <u>consultivo</u> com funções previstas de supervisão em matéria de ensino, é presidido pelo Pró-Reitor de Ensino e subordinado às diretrizes do Conselho Superior.</p> <p>[...]</p> <p>Art. 12 – O Conselho terá sua composição e funcionamento definidos em regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Superior, e terá como competências:</p> <p>I. <u>elaborar proposta de regulamento de seu funcionamento</u>, e eventuais alterações, a ser submetida à apreciação do Conselho Superior;</p> <p>II. <u>propor a formulação das Políticas e Diretrizes relativas ao Ensino</u> para os cursos do IFSP, presenciais ou a distância, contribuindo nessa formulação e, posteriormente, encaminhando-a ao Conselho Superior, para apreciação e aprovação;</p> <p>III. zelar pela boa execução do Projeto Político-Pedagógico Institucional do IFSP;</p> <p>IV. <u>emitir pareceres</u> sobre assuntos de natureza <u>didático-pedagógica</u>, submetidos à sua apreciação;</p> <p>V. zelar pela boa execução do Plano de Desenvolvimento Institucional.</p> <p>Parágrafo único – Na composição do Conselho, deverá ser assegurada a <u>participação de representantes</u> eleitos da comunidade interna (docentes, <u>discentes</u> e técnicos administrativos).</p>	<p>Espaço Participação Estudantil; Autonomia;</p>
<p>Capítulo IV: Dos Órgãos Descentralizados</p> <p>Seção I: Dos Campi</p> <p>Art. 175 – O IFSP tem administração de forma <u>descentralizada</u>, por meio de <u>gestão delegada</u>, em consonância com os termos do art. 9º da Lei nº. 11.892/2008.</p> <p>Art. 176 – Os <i>campi</i> do IFSP serão administrados por Diretores-Gerais nomeados de acordo com o que determina o art. 13 da Lei nº 11.892/2008 e as demais legislações vigentes, <u>sendo subsidiados por um Conselho de Campus</u> com a atribuição de zelar pela adequada <u>execução das políticas</u> de ensino, pesquisa e extensão e pela gestão das atividades administrativas, dentro dos limites estatutários, regimentais e delegações do Reitor.</p> <p>Art. 177 – A estrutura, a composição, as competências, a organização e o funcionamento dos <i>campi</i> serão detalhados em Regimento Interno.</p> <p>Art. 178 – O Conselho de <i>Campus</i> é o <u>órgão normativo, consultivo e deliberativo</u>, no âmbito de cada <i>campus</i>, por delegação do Conselho Superior do Instituto Federal de São Paulo.</p> <p>Art. 179 – As <u>competências gerais</u> do Conselho de <i>Campus</i> são de subsidiar e assessorar a Direção-Geral do <i>Campus</i> no que se refere a:</p>	<p>Espaço Participação Estudantil; Autonomia; Poder Decisão.</p>

<p>I. informações da comunidade relativas a assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão;</p> <p>II. <u>diretrizes e metas</u> de atuação do <i>Campus</i> e o zelo pela adequada execução de sua <u>política educacional</u>;</p> <p>III. calendários acadêmicos do <i>campus</i>;</p> <p>IV. promoções e divulgações das atividades do IFSP junto à sociedade;</p> <p>V. questões submetidas à sua apreciação;</p> <p>VI. <u>propostas de projetos pedagógicos de cursos</u>, bem como suas alterações.</p> <p>Parágrafo Único. As competências <i>específicas</i> do Conselho de <i>Campus</i> serão definidas em Regulamento Próprio.</p>	
<p>Capítulo II: Do Corpo Discente [...]</p> <p>Art. 198 – O estudante, no exercício de função de representação nos colegiados e comissões em que for designado pelo IFSP, terá justificada a falta, a perda de atividades e as avaliações de ensino, quando comprovado o comparecimento às reuniões das entidades em que tem função de representação.</p> <p>Art. 199 – O IFSP reconhecerá, como órgãos de representação discente, um Diretório Central de Estudantes e um Grêmio Estudantil, desde que constituídos na forma da legislação vigente.</p> <p>§ 1. A composição, as atribuições e o funcionamento do Diretório Central e do Grêmio Estudantil serão fixados em seus estatutos, na forma da lei.</p>	Espaço Participação Estudantil
<p>Documento III</p> <p>Resolução n.º 1100, de 3 de dezembro de 2013:</p> <p>Regulamento do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.</p>	
ARTIGO	INDICADORES PRESENTES
<p>CAPÍTULO I: Da Natureza e Finalidade</p> <p>Artigo 1. ° O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), em conformidade com o Artigo 11 do Estatuto e com o Artigo 10, § 3° da Lei n° 11.892/2008, tem como instância máxima de caráter deliberativo e consultivo o Conselho Superior, cujo funcionamento e organização são definidos nos termos deste regulamento.</p> <p>Artigo 2. ° O Conselho Superior é um órgão colegiado que tem por finalidade analisar e regular as diretrizes de atuação do IFSP, no âmbito acadêmico e administrativo, buscando o processo educativo de excelência.</p>	Espaço Participação Estudantil; Autonomia; Poder Decisão
<p>Artigo 3. ° O Conselho Superior é composto por membros vitalícios e por representantes titulares e suplentes dos docentes, dos estudantes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da Instituição, da sociedade civil, do Ministério da Educação, e do Colégio de Dirigentes.</p>	Espaço Participação Estudantil; Autonomia; Poder Decisão
<p>Documento IV</p> <p>Resolução n.º 03, de 15 de março de 2018:</p> <p>Aprova o Regimento do Conselho de <i>Campus</i> do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – <i>Campus</i> Catanduva.</p>	
ARTIGO	INDICADORES PRESENTES

<p>CAPÍTULO II: Da Composição do CONCAM</p> <p>Art. 3º O CONCAM do IFSP terá como membros: I. O Diretor-Geral do Campus; II. 1 (um) representante para cada 20 (vinte) docentes, ou fração, sendo no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco), e igual número de suplentes; III. 1 (um) representante técnico-administrativo para cada representante docente, sendo no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco), e igual número de suplentes; IV. <u>1 (um) representante discente para cada representante docente,</u> sendo no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco), e igual número de suplentes; V. 3 (três) representantes da comunidade externa. [...] § 4º A <u>comunidade externa</u> será representada no CONCAM por: I. <u>1 (um) aluno egresso ou, na ausência deste, um representante dos pais de alunos;</u> [...]</p>	<p>Espaço Participação Estudantil; Poder Decisão.</p>
<p>Art. 4º Os membros do CONCAM relacionados nos incisos II [docentes], III [TAE] e IV [discentes] do Artigo 3º <u>serão eleitos por seus pares</u> e terão mandato de dois anos, sendo permitida uma única reeleição para o período imediatamente subsequente. § 1º. O membro do CONCAM relacionado no art. 3.º, § 4º, inciso I [aluno egresso] <u>será definido por meio de sorteio</u>, na forma a ser estabelecida no Regimento do Campus. [...]</p> <p>Art. 10 O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho será realizado por uma <u>comissão eleitoral local</u> composta <u>paritariamente</u> por representantes do corpo docente, <u>discente</u> e técnico-administrativo, eleitos em consulta simplificada por seus pares, mediante chamada pública.</p>	<p>Autonomia Relativa</p>
<p>CAPÍTULO III: Das Competências do CONCAM</p> <p>Art. 6º O CONCAM possui as competências <u>deliberativas, consultivas e normativas</u> no âmbito dos <i>campus</i>.</p>	<p>Espaço Participação Estudantil; Autonomia; Poder Decisão.</p>
<p>Art. 7º <u>Cabe ao CONCAM aprovar,</u> desde que <u>no âmbito de deliberação do campus:</u> I. diretrizes e metas de atuação do campus e o zelo pela adequada execução de sua política educacional; II. calendário acadêmico do campus; III. questões relativas aos relatórios de gestão e propostas de gastos orçamentários; IV. todas as normas e regulamentos internos; V. projetos pedagógicos de cursos, bem como suas alterações; VI. Projeto político-pedagógico; VII. Plano de desenvolvimento institucional; VIII. questões submetidas a sua apreciação pelo Presidente ou por qualquer de seus membros. Parágrafo Único. Este Regulamento Interno poderá sofrer alterações <u>desde que aprovadas por maioria simples dos Conselheiros de Campus</u> e sigam as orientações previstas no Regimento Geral.</p>	<p>Espaço Participação Estudantil; Autonomia; Poder Decisão.</p>
<p>Dos Eleitores: Art. 15 Serão considerados eleitores do CONCAM os integrantes dos seguintes segmentos: [...]</p>	<p>Espaço Participação Estudantil; Autonomia; Poder Decisão.</p>

<p>III. alunos regularmente matriculados nos cursos do campus, presenciais ou a distância, de formação inicial e continuada, da educação básica, graduação e pós-graduação. [...]</p>	
<p>CAPÍTULO VII: Da Organização e Funcionamento do CONCAM</p> <p>Art. 18 <u>A periodicidade mínima de reuniões ordinárias</u> para realizar os trabalhos e atender às demandas institucionais do campus será de <u>quatro reuniões por semestre letivo</u>, considerando o calendário acadêmico dos campus. [...]</p> <p>§ 4º. Todas as reuniões do CONCAM serão públicas. Terão direito à palavra apenas os membros do Conselho, <u>salvo</u> os casos em que o conselho formule <u>convite para manifestação ou aprove</u>, por maioria simples, qualquer <u>pedido de manifestação da plateia</u>.</p> <p>§ 5º. <u>As pautas</u> das reuniões poderão ser solicitadas pelo presidente, pelos conselheiros <u>ou pela comunidade</u> via conselheiros até quinze dias corridos antes da reunião prevista no calendário de reuniões do CONCAM. [...]</p> <p>§ 8º. As <u>reuniões extraordinárias</u> devem ser <u>convocadas pelo presidente ou pela maioria simples dos membros</u>, desde que subscrevam requerimento para este fim, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.</p> <p>§ 9º. <u>As convocações</u> das reuniões ordinárias ou extraordinárias devem ser <u>feitas por escrito</u>, por meio da secretaria do conselho, com antecedência mínima de (cinco) dias úteis para reuniões ordinárias e 2 (dois) dias úteis para reuniões extraordinárias, <u>com a devida divulgação da pauta e dos documentos</u> a serem apreciados.</p> <p>§ 10º. Fica assegurado aos conselheiros o <u>uso da palavra</u>, na forma a ser estabelecida pelo Regulamento do Conselho de Campus.</p> <p>§ 11º. O <u>dia e horário</u> das reuniões do Conselho deverão ser <u>amplamente divulgados</u> no campus.</p> <p>§ 12º. <u>Todas as deliberações</u> do CONCAM <u>devem ser publicadas</u> em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da reunião.</p>	<p>Espaço Participação Estudantil; Autonomia;</p>
<p>CAPÍTULO VIII: Das Garantias e Prerrogativas dos Membros do CONCAM</p> <p>SEÇÃO I - Dos Conselheiros de Campus</p> <p>Art. 20 <u>Compete ao conselheiro</u> de campus:</p> <p>I. <u>participar das reuniões do CONCAM com direito a voz e voto</u>;</p> <p>II. <u>velar pela observância do quórum nas sessões</u>;</p> <p>III. <u>relatar os processos, apresentando voto fundamentado e por escrito de decisão ou parecer nos processos que lhe tenham sido distribuídos, bem como prestar esclarecimentos aos seus pares quando solicitado</u>;</p> <p>IV. <u>assinar a ata da reunião de que tenha participado, pedindo, antes da aprovação, as retificações, supressões ou aditamentos no seu texto quando entender necessários</u>;</p> <p>V. <u>submeter à Presidência questões de ordem</u> concernentes ao andamento das sessões e ao procedimento de discussão e votação das matérias;</p> <p>VI. <u>participar das discussões, fazendo, a seu critério, declaração de voto e solicitando inserção em ata da declaração efetuada</u>;</p> <p>VII. <u>conceder ou não aparte</u> quando estiver com a palavra;</p> <p>VIII. <u>apresentar moção, proposição, indicação ou denúncia</u> concernente a <u>assuntos relativos ao campus ou de interesse público</u>,</p>	<p>Espaço Participação Estudantil; Autonomia; Poder Decisão.</p>

<p>observada a competência do CONCAM;</p> <p>IX. requisitar e, quando necessário, <u>solicitar</u> ao Presidente a <u>requisição de documentos úteis ou necessários ao esclarecimento de matéria</u> submetida a exame;</p> <p>X. <u>acompanhar processos submetidos ao CONSUP</u> pelo CONCAM.</p>	
<p>CAPÍTULO VIII: Das Garantias e Prerrogativas dos Membros do CONCAM</p> <p>SEÇÃO II - Do Presidente</p> <p>Art. 21 Compete ao Presidente do CONCAM:</p> <p>[...]</p> <p>II. <u>organizar a pauta</u> das reuniões;</p> <p>[...]</p> <p>VIII. <u>assegurar</u> os meios necessários para <u>que os membros</u> do CONCAM <u>exercem plenamente as atividades</u> atinentes ao Conselho de Campus.</p>	<p>Espaço Participação Estudantil; Autonomia; Poder Decisão.</p>
<p>Documento V</p> <p>Resolução n.º 062, de 07 de agosto de 2018:</p> <p>Aprova a Organização Didática da Educação Básica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.</p>	
ARTIGO	INDICADORES PRESENTES
<p>TÍTULO II - Da Organização Curricular e Acadêmica</p> <p>CAPÍTULO I - Do Currículo</p> <p>Art. 4º. <u>O currículo</u>, assumindo como referência os princípios educacionais garantidos à educação, assegurados no artigo 3º, da Lei nº 9394/96, configura-se como o <u>conjunto de valores</u> propício à produção e à socialização de significados <u>no espaço social</u>, que contribui para a <u>construção da identidade sociocultural do educando, dos direitos e deveres do cidadão, do respeito ao bem comum e à democracia</u>, às práticas educativas formais e não formais e à orientação para o trabalho.</p>	<p>Espaço Participação Estudantil; Autonomia.</p>
<p>Art. 9º. O <u>respeito</u> aos educandos, às suas características e identidades é um <u>princípio orientador</u> de toda a ação educativa, <u>sendo responsabilidade da Instituição a criação de condições para que adolescentes, jovens e adultos, em sua diversidade, tenham a oportunidade de receber a formação adequada</u> durante o percurso escolar.</p> <p>Art. 10. <u>Cabe a cada campus</u>, considerando a sua identidade e a de seus sujeitos, o contexto em que a escola se situe, as necessidades locais e de seus estudantes, <u>articular a formulação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) com o Plano Nacional de Educação</u>, os pressupostos e as metas estabelecidas no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSP.</p>	<p>Espaço Participação Estudantil; Autonomia;</p>
<p>SEÇÃO II - Do Conselho de Classe</p> <p>Art. 42. Os Conselhos de Classe do IFSP são organizados como instâncias <u>consultivas</u> (Conselho de Classe Pedagógico) e <u>deliberativas</u> (Conselho de Classe Deliberativo).</p>	<p>Espaço Participação Estudantil; Autonomia; Poder Decisão.</p>
<p>§ 1º. O Conselho de Classe <u>Pedagógico</u> [consultivo] deve contar com a <u>participação</u>:</p>	<p>Espaço Participação Estudantil; Autonomia;</p>

<p>I. de todos os docentes da respectiva turma;</p> <p>II. do Coordenador de Curso;</p> <p>III. de um Pedagogo ou de um Técnico em Assuntos Educacionais da Coordenadoria Sociopedagógica, ou setor equivalente;</p> <p>IV. do <u>Representante de turma</u>, com <u>participação facultativa</u>;</p> <p>V. do <u>Representante de pais ou responsáveis</u>, com participação <u>facultativa</u>.</p>	
<p>§ 2º. O Conselho de Classe <u>Deliberativo</u> deve contar com a participação:</p> <p>I. de todos os docentes que ministraram aulas na respectiva turma;</p> <p>II. do Coordenador de Curso;</p> <p>III. do Pedagogo ou do Técnico em Assuntos Educacionais da Coordenadoria Sociopedagógica, ou setor equivalente.</p>	<p>Ausência de Poder de Decisão;</p> <p>Ausência de Autonomia;</p> <p>Ausência Espaço Participação Estudantil;</p>
<p>§ 3º. O <u>representante de turma</u> deverá <u>receber a mesma convocação</u> para o Conselho de Classe Pedagógico, entretanto sua <u>participação é facultativa</u>.</p>	<p>Espaço Participação Estudantil;</p> <p>Autonomia;</p>
<p>§ 4º. As <u>discussões e deliberações</u> sobre questões relativas aos <u>desempenhos individuais não deverão contar com a presença dos representantes de pais e de estudantes</u>, garantindo a discricção necessária à vida acadêmica discente.</p>	<p>Ausência de Poder de Decisão;</p> <p>Ausência de Autonomia;</p> <p>Ausência Espaço Participação Estudantil;</p>
<p>Art. 43. O Conselho de Classe <u>Pedagógico</u> tem, como objetivo, dentre outros, o <u>acompanhamento do processo</u> de ensino e de aprendizagem, <u>mediante o diálogo e a participação de todos os seus membros</u> na verificação <u>do perfil da turma</u>, na <u>deteccção</u> de progressos e dificuldades <u>e na proposição dos encaminhamentos</u> pertinentes.</p>	<p>Espaço participação estudantil;</p> <p>Autonomia;</p> <p>Poder Decisão.</p>
<p>Art. 44. O Conselho de Classe [Pedagógico e Deliberativo] é <u>presidido</u> pelo Pedagogo ou Técnico em Assuntos Educacionais da Coordenadoria Sociopedagógica - CSP, ou setor equivalente, e na ausência destes profissionais, pelo Coordenador de Curso.</p>	
<p>Art. 45. O Conselho de Classe <u>Pedagógico</u> <u>acontecerá de acordo com as necessidades apontadas</u> pelo Coordenador do Curso e/ou pela Coordenadoria Sociopedagógica, ou setor equivalente, com <u>periodicidade bimestral</u>.</p>	<p>Espaço participação estudantil;</p> <p>Poder Decisão.</p>
<p>Art. 46. O Conselho de Classe [Pedagógico e Deliberativo] realizados, tanto consultivo, quanto deliberativo, <u>deverão ser registrados em ata</u>, e <u>com as decisões</u> em relação à situação dos estudantes devidamente <u>fundamentadas</u>.</p> <p>§ 1º. Os encaminhamentos e as decisões dos conselhos terão como fundamento, além da argumentação dos membros, os registros que comprovem o acompanhamento sistemático do desenvolvimento do estudante, como os registros de recuperação contínua e paralela, e suas convocações, da frequência, dentre outros, e no último conselho deliberativo, serão apresentadas também as atas dos conselhos consultivos anteriores e a reavaliação.</p> <p>§ 2º. O Conselho de Classe Pedagógico dividir-se-á em três partes:</p> <p>I. na primeira, os docentes farão uma análise da turma identificando progressos, detectando dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem;</p>	<p>Espaço participação estudantil;</p> <p>Autonomia;</p> <p>Poder Decisão.</p>

<p>II. na segunda, a Coordenadoria Sociopedagógica apresentará dados de evasão e outros que auxiliem a compreensão do panorama traçado na primeira parte e, também, proporá junto ao corpo docente, alternativas didático-pedagógicas a serem adotadas visando sanar as dificuldades encontradas na turma e de cada estudante;</p> <p>III. na terceira, os membros farão as considerações finais e, possíveis encaminhamentos, acerca da turma ou por estudante.</p>	
<p>Art. 47. O Conselho de Classe Deliberativo será realizado ao final do período letivo e terá como objetivo analisar o processo de ensino e de aprendizagem do estudante, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, prevalecendo o aspecto qualitativo dos resultados obtidos pelos estudantes ao longo do período letivo.</p> <p>§ 1º. O Conselho de Classe Deliberativo dividir-se-á em três partes:</p> <p>I. na primeira, o Representante da Coordenadoria Sociopedagógica, ou setor equivalente, fará uma análise da ficha individual de avaliação do estudante na série/módulo;</p> <p>II. na segunda, o Conselho de Classe deve elaborar o parecer pedagógico após consenso sobre a situação final do estudante na série/módulo com a devida fundamentação;</p> <p>III. na terceira, após a conclusão do Conselho de Classe, o Coordenadoria Sociopedagógica, ou setor equivalente, encaminhará a lista à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, contendo a relação nominal dos estudantes submetidos ao conselho, devidamente assinada pelos professores e Coordenador de Curso, para registro no sistema acadêmico, arquivo no prontuário do estudante e divulgação do resultado.</p> <p>§ 2º. Em caso de divergência entre os membros do Conselho, será adotado o sistema de voto. Terão direito a voto o coordenador e os docentes que lecionam na turma do estudante. Ocorrendo empate, o resultado será pela aprovação do estudante.</p>	<p>Ausência de Poder de Decisão; Ausência de Autonomia; Ausência Espaço Participação Estudantil;</p>
<p>Art. 48. Do resultado do Conselho de Classe Deliberativo, o estudante poderá apresentar solicitação de reconsideração à Diretoria Adjunta Educacional – DAE, ou setor equivalente, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da comunicação do resultado. O processo deverá ser instruído com as atas das reuniões dos conselhos de classe, com os registros de recuperação contínua e paralela, e suas convocações, reavaliação, plano de aulas e demais documentos que possibilitem a compreensão do processo.</p> <p>Parágrafo Único. A DAE deverá emitir parecer com resultado, no prazo de até 3 (três) dias úteis encaminhando à CRA para comunicação ao estudante. Se necessário, a CRA realizará as alterações no sistema.</p>	<p>Ausência de Poder de Decisão; Ausência de Autonomia; Ausência Espaço Participação Estudantil;</p>
<p>Art. 49. Do resultado proferido pela DAE, o estudante, ainda, poderá apresentar recurso à PRE no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da comunicação do resultado.</p> <p>§ 1º. A DAE encaminhará todo o processo citado no artigo anterior à PRE.</p>	<p>Ausência de Poder de Decisão; Ausência de Autonomia; Ausência Espaço Participação Estudantil;</p>

<p>§ 2º. A PRE deverá proferir parecer com resultado final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o encaminhará à Diretoria Adjunta Educacional do campus, para que este encaminhe à CRA para comunicar ao estudante. Se necessário a CRA realizará as alterações no sistema.</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Fonte: PEREIRA, Kleber Chaves. 2023.

Apêndice C - Quadro Analítico das Atas do CONCAM - Indicadores de Participação Estudantil na Gestão Pedagógica Institucional.

ATA	Reunião CONCAM	Elementos Analisados	Indicadores de Participação Estudantil	
			Autonomia	Poder Decisório
06	6ª Reunião Ordinária 14-11-2017	<p>CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u></p> <p>PAUTA: Posse dos novos membros do CONCAM, incluindo estudantes do EMI e do ES.</p> <p>CORPO: Apresentação membros novos. <u>Ausência manifestação estudantil.</u></p> <p>INFORMES: Organização da relatoria das reuniões do CONCAM</p> <p>DELIBERAÇÕES: Definição, <u>por unanimidade</u>, de lista única <u>contendo membros docentes e TAEs</u> para relatoria. <u>Ausência manifestação estudantil EMI.</u></p>	-	X
08	7ª Reunião Ordinária 14-12-2017	<p>CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u></p> <p>PAUTA: Posse de novo membro; Revisão de regulamento de Comissões; <u>Definição do Calendário Acadêmico para 2018</u>; Alterações Regimento Interno do CONCAM; Consulta sobre indicação de representante do poder público no CONCAM.</p> <p>CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u></p> <p>INFORMES: 1. Alimentação de animais no campus; 2. Manutenção do patrimônio.</p> <p>DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u>, dos Calendários de reuniões do CONCAM e do Calendário Acadêmico; da abertura de consulta pública sobre regulamento das comissões com proposta de inclusão de estudantes, a pedido deles; da abertura de consulta pública sobre alteração do Regimento Interno; Definição da indicação do representante do poder público para o CONCAM. <u>Ausência manifestação estudantil EMI.</u></p>	-	X
09	1ª Reunião Ordinária 15-03-2018	<p>CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u></p> <p>PAUTA: Substituição de membro no CONCAM; Revisão de regulamento de Comissões; Formação de comissão de matrícula; <u>Revisão documento monitoria voluntária</u>; Alterações Regimento Interno do CONCAM; Consulta sobre <u>indicação</u> de representante de aluno <u>egresso</u> para o CONCAM.</p> <p>CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u></p> <p>INFORMES: Não houveram.</p> <p>DELIBERAÇÕES: <u>Por unanimidade</u>, decidiu-se pela divulgação da vaga de aluno egresso no site institucional; pela aprovação do documento sobre monitoria; pela aprovação dos termos do regulamento das comissões,</p>	-	X

		incluindo certificado ao estudante participante; pela aprovação das alterações do Regimento Interno; Definição da indicação do representante de aluno egresso para o CONCAM. <u>Ausência manifestação estudantil EMI.</u>		
11	3ª Reunião Ordinária 17-05-2018	CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> PAUTA: Regulamentação da atividade docente; <u>Atualização de disciplinas do curso técnico integrado em redes de computadores.</u> CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u> INFORMES: Mediante a falta de inscrições de alunos egressos para a vaga do CONCAM, comunicou-se a abertura de inscrições para pais de alunos. DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u> , do regulamento de atribuições docentes, bem como das disciplinas do curso técnico em redes. <u>Ausência manifestação estudantil.</u>	-	X
12	4ª Reunião Ordinária 14-06-2018	CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> PAUTA: Solicitação afastamento servidor para capacitação; <u>Alteração do Calendário Acadêmico.</u> CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u> INFORMES: <u>Desligamento de membro representante discente</u> do Ensino Superior por faltas injustificadas nas reuniões do CONCAM; Funcionamento de comissão organizadora de evento. DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u> , do afastamento de servidor, de <u>invalidação das horas atribuídas aos membros da comissão pelo não cumprimento do trabalho</u> , bem como das alterações no calendário acadêmico. <u>Ausência manifestação estudantil.</u>	-	X
14	5ª Reunião Ordinária 20-09-2018	CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> PAUTA: Posse de conselheiros docentes; <u>Alteração de Calendários Acadêmicos; Atualização do Projeto Pedagógico da Engenharia;</u> Novas regras para arrecadação de fundos para formatura (<u>solicitação dos estudantes</u>). CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u> INFORMES: Necessidade de análise do relatório da comissão do PDI . DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u> das alterações nos calendários acadêmicos e das alterações no projeto pedagógico da Engenharia. <u>Reprovação, por unanimidade</u> , do documento de arrecadação de fundos para formatura. <u>Ausência manifestação estudantil.</u>	-	X
16	6ª Reunião Ordinária 22-11-2018	CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> PAUTA: Posse de conselheiros TAE; Orçamento 2019; <u>Calendários Acadêmicos 2019;</u> Vacância representante poder público. CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u> INFORMES: Não houve.	-	X

		DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u> , do orçamento 2019. Ajustes no calendário acadêmico quanto a temas pertinentes ao estudante (datas de reposição de aulas e inscrição AS). indicação de membro do poder público pela lista alfabética. <u>Ausência manifestação estudantil.</u>		
18	3ª Reunião Extraord. 11-12-2018	CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> (2) PAUTA: Posse de conselheiros TAE e estudante; Impacto dos <u>Calendários Acadêmicos aprovados para 2019</u> ; Vacância representante poder público. CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u> INFORMES: Não houve. DELIBERAÇÕES: Revogação, <u>por unanimidade</u> , do calendário 2019. Aprovação, com ajustes, no calendário acadêmico <u>com divergências quanto à proposta aprovada</u> . Indicação de membro do poder público fora da lista alfabética. <u>Ausência manifestação estudantil.</u>	-	X
19	1ª Reunião Ordinária 26-06-2019	CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> (2) PAUTA: <u>Reformulação Curso Licenciatura Química; Atualização curso ADS</u> ; Regimento Empresa Júnior. CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u> INFORMES: Vacância representante sociedade civil; Déficit no orçamento do campus. DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u> , da reformulação dos cursos superiores (Licenciatura e ADS). <u>Ausência manifestação estudantil.</u>	-	X
20	1ª Reunião Extraord. 30-07-2019	CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> PAUTA: Solicitação afastamento servidor; <u>Alteração Calendário Acadêmico.</u> CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u> INFORMES: Não houve. DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u> , do afastamento de servidor para auto-capacitação, bem como da alteração do calendário acadêmico. <u>Ausência manifestação estudantil.</u>	-	X
21	2ª Reunião Ordinária 08-11-2019	CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> (2) PAUTA: Prorrogação de mandato dos membros do CONCAM; <u>Calendários Acadêmicos de 2020</u> ; Presença de animais no campus. CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u> INFORMES: Não houve. DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u> , da prorrogação do mandato dos conselheiros, do Calendário Acadêmico de 2020, bem como da proibição de animais no campus. <u>Ausência manifestação estudantil.</u>	-	X
22	3ª Reunião Ordinária 06-12-2019	CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> PAUTA: Orçamento do Campus; Projeto de criação da Empresa Júnior. CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u>	-	X

		<p>INFORMES: Não houve.</p> <p>DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u>, do orçamento do campus e da criação da Empresa Júnior. <u>Ausência manifestação estudantil.</u></p>		
23	1ª Reunião Extraord. 11-02-2020	<p>CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> (5)</p> <p>PAUTA: Posse dos novos conselheiros; Definição Relatorias das reuniões; Calendários das reuniões do colegiado; Data da próxima reunião; Projeto de monitoramento de entrada e saída de estudantes.</p> <p>CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u></p> <p>INFORMES: Não houve.</p> <p>DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u>, de atribuição de relatoria pelos docentes e TAEs; da próxima data de reunião do colegiado; bem como do apoio ao desenvolvimento do projeto de monitoramento de entrada e saída dos estudantes. <u>Ausência manifestação estudantil.</u></p>	-	X
24	1ª Reunião Ordinária 06-05-2020	<p>CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> (2)</p> <p>PAUTA: Atividade docente; Regulamento das comissões; <u>Alteração da disciplina de Sociologia do EMI.</u></p> <p>CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u></p> <p>INFORMES: Suspensão do Calendário Acadêmico devido pandemia.</p> <p>DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u>, sobre a comprovação das atividades docentes em termos da Portaria que as regulamentam; da alteração do regulamento sobre o funcionamento das comissões, bem como da prorrogação da pauta sobre a disciplina de Sociologia para a próxima reunião colegiada. <u>Ausência manifestação estudantil.</u></p>	-	X
25	2ª Reunião Ordinária 28-05-2020	<p>CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> (2)</p> <p>PAUTA: <u>Aprovação de abertura de curso de pós-graduação; Alteração da disciplina de Sociologia do EMI;</u> Pedido de retomada de pauta sobre atividade docente.</p> <p>CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u></p> <p>INFORMES: Não houve.</p> <p>DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u>, abertura de curso de pós-graduação; bem como de alteração da disciplina de Sociologia do EMI. Deliberação, <u>com divergência</u>, sobre retomada da pauta sobre atividade docente, decidindo-se pelo encerramento da pauta. <u>Ausência manifestação estudantil.</u></p>	-	X
26	2ª Reunião Extraord. 13-07-2020	<p>CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> (2)</p> <p>PAUTA: <u>Retomada das atividades acadêmicas</u> suspensas em razão da pandemia.</p> <p>CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u></p> <p>INFORMES: Proposta de alteração do evento acadêmico; <u>Levantamento de alunos sem acesso a internet e/ou computadores.</u></p> <p>DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u>, da proposta de retomada das atividades acadêmicas de forma remota; bem como da destinação de parte do</p>	-	X

		orçamento da Assistência Estudantil para aquisição de equipamentos de acesso a internet para alunos. <u>Ausência manifestação estudantil.</u>		
27	3ª Reunião Ordinária 02-09-2020	CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> (2) PAUTA: <u>Projeto auxílio inclusão digital</u> ; Instalação câmeras monitoramento. CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u> INFORMES: Instalação sistema fotovoltaico no campus; entrega de kits alimentação aos estudantes; resumo dos projetos administrativos em andamento no campus. DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u> , da utilização do orçamento para aquisição das câmeras de monitoramento. <u>Ausência manifestação estudantil.</u>	-	X
28	4ª Reunião Ordinária 02-10-2020	CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> (2) PAUTA: Alteração de data de eventos institucionais; <u>Calendários Acadêmicos dos cursos de pós-graduação.</u> CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u> INFORMES: Agendamento de extraordinária para tratar de formulação de Minuta do Planejamento Estratégico de Internacionalização. DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u> , da alteração de data de eventos institucionais; bem como dos calendários acadêmicos dos cursos da pós-graduação. <u>Ausência manifestação estudantil.</u>	-	X
29	3ª Reunião Extraord. 23-10-2020	CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> (2) PAUTA: Minuta do Planejamento Estratégico de Internacionalização. CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u> INFORMES: Não houve. DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>com divergência</u> , para realização de nova reunião para tratar da minuta, já com os documentos completos para análise da pauta. <u>Ausência manifestação estudantil.</u>	-	X
30	4ª Reunião Extraord. 28-10-2020	CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> (2) PAUTA: Minuta do Planejamento Estratégico de Internacionalização. CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u> INFORMES: Não houve. DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u> , do documento que trata do Planejamento Estratégico de Internacionalização. <u>Ausência manifestação estudantil.</u>	-	X
31	1ª Reunião Extraord. 15-01-2021	CABEÇALHO: <u>Presença de Estudantes do EMI.</u> (2) PAUTA: Calendário de reuniões do CONCAM para 2021; <u>Calendários Acadêmicos de 2021.</u> CORPO: <u>Ausência manifestação estudantil nas discussões.</u> INFORMES: Encaminhamento do orçamento do campus para aprovação do CONCAM deverá ocorrer após aprovação da LOA, em abril. DELIBERAÇÕES: Aprovação, <u>por unanimidade</u> , do calendário de reuniões do colegiado, bem como dos Calendários Acadêmicos. <u>Ausência manifestação estudantil.</u>	-	X

--	--	--	--	--

Fonte: PEREIRA, Kleber Chaves. 2023.

Apêndice D - Projeto de Intervenção: Qualificando a Participação Estudantil na Gestão Escolar. (Produto da Dissertação- Mestrado Profissional).

Introdução

O presente projeto de intervenção emerge como produto de demandas identificadas através da pesquisa sobre a efetividade da participação estudantil na gestão democrática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, *campus* Catanduva. Ele é também, por assim dizer, o complemento necessário à aquisição do título de mestre no curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Análise de Políticas Públicas da UNESP, *campus* Franca.

Assim, o processo de análise dos dados da referida pesquisa tornou evidente as dificuldades envolvidas na execução de sua política de gestão escolar que, apesar de contemplar em suas normativas internas os preceitos constitucionais da gestão democrática, demonstrou-se atravessada por elementos de uma cultura educacional ainda hierarquizada em suas relações institucionais, no que tange à participação estudantil nas discussões e decisões de suas políticas pedagógicas.

Diante do dilema estabelecido por tal contradição entre o que rezam as normativas institucionais e suas práticas de gestão, vimos propor este instrumento de intervenção, destinado à aplicação de uma metodologia que pensamos servir como diretriz para a formação e qualificação de estudantes e de educadores na democratização das práticas de gestão escolar, de forma a torná-las mais alinhadas aos princípios constitucionais do ensino público, conforme ditam a Constituição Federal de 1988 e a Lei 9.394/1996 (LDB).

O que aqui se expressa sob os conceitos de “formação e qualificação” inclui a figura dos educadores na mesma dimensão de aprendizagem que os estudantes, pois o exercício de uma governança democrática pressupõe a superação do modelo que se rege exclusivamente pelo conhecimento teórico das legislações institucionais e das técnicas pedagógicas. Refere-se, isto sim, à busca da construção de algo que a vivência no campo educacional parece ainda não ter edificado: uma cultura institucional de relações efetivamente horizontais e inclusivas.

Objetivos

Diante do exposto, esta proposta de intervenção tem por objetivo geral fomentar e qualificar, por meio de mecanismos institucionais, a participação estudantil nos processos de gestão escolar no IFSP.

Para tanto, elencamos três objetivos específicos, quais sejam:

1- re-significar os espaços formais de representação já existentes na instituição (órgãos colegiados; comissões; etc.);

2- produzir novos espaços e ferramentas de participação direta e indireta dos estudantes;

3- e criar instrumentos de apoio e fortalecimento da representação estudantil nos colegiados.

Público Alvo

O público alvo prioritário do projeto são os estudantes, considerando os objetivos descritos acima. Entretanto, como afirmamos anteriormente, a construção de uma nova cultura de gestão institucional depende da re-significação dos espaços e dos papéis de todos os atores escolares, o que torna os educadores um público alvo secundário, se assim podemos considerá-los.

Fundamentação Teórica

As convicções que fundamentam esta proposta de trabalho interventivo estão sustentadas pela concepção teórica de Paro (2000; 2007; 2008) e de Araújo (2009) que compreendem a gestão democrática como uma modalidade de governança que distribui, entre todos os atores escolares, as condições necessárias para que possam, de forma autônoma, identificar, discutir e, principalmente, decidir sobre questões que permeiam suas demandas, bem como sobre o projeto educacional que almejam realizar.

Aceitando-se que a gestão democrática deve implicar necessariamente a participação da comunidade parece faltar ainda uma maior precisão do conceito de participação. A esse respeito, quando uso esse termo, estou preocupado, no limite, com a participação nas decisões. Isto não elimina obviamente, a participação na execução; mas também não a tem como fim e sim como meio, quando necessário, para participação propriamente dita, que é a partilha do poder: a participação na tomada de decisões [...] (PARO 2008, p. 16).

Desta forma, a compreensão sobre a efetividade de uma gestão escolar democrática deve superar a dimensão meramente executória das políticas educacionais, atribuindo aos estudantes formas de participação que contemplem perspectivas como a normatização, a fiscalização e a deliberação sobre estas políticas. Ademais, para os autores acima, constitui-se como uma das atribuições da escola a construção de espaços e de condições para participação estudantil sob esta perspectiva democrática.

A democratização da escola não é tarefa fácil, envolve as múltiplas relações com os diferentes sujeitos sociais, bem como passa pela afirmação e pela criação de espaços de participação dos alunos nas discussões políticas e pedagógicas da escola. Neste

sentido, os alunos devem ser vistos como atores centrais desse processo, o alvo a ser atingido pela gestão democrática, pois a formação de alunos críticos, criativos e autônomos não vai ocorrer de forma espontânea, e deve ser estimulada e facilitada numa gestão democrática. (ARAÚJO, 2009, p. 258).

Notadamente, apesar de não ser a única instituição com esta responsabilidade, a escola possui uma função incontestavelmente fundamental na formação do “caráter” e dos valores sociais, o que nos faz crer na necessidade de aperfeiçoamento de suas estratégias didático-pedagógicas que, de forma intencional e planejada, deve visar ao desenvolvimento de relações escolares e sociais democráticas.

Ademais, no caso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, tais prerrogativas encontram-se descritas na Resolução 062/2018, que aprova a Organização Didática da Educação Básica para a instituição.

Art. 4º. O currículo, assumindo como referência os princípios educacionais garantidos à educação, assegurados no artigo 3º, da Lei nº 9394/96, configura-se como o conjunto de valores propício à produção e à socialização de significados no espaço social, que contribui para a construção da identidade sociocultural do educando, dos direitos e deveres do cidadão, do respeito ao bem comum e à democracia, às práticas educativas formais e não formais e à orientação para o trabalho.

[...]

Art. 9º. O respeito aos educandos, às suas características e identidades é um princípio orientador de toda a ação educativa, sendo responsabilidade da Instituição a criação de condições para que adolescentes, jovens e adultos, em sua diversidade, tenham a oportunidade de receber a formação adequada durante o percurso escolar. (Resolução IFSP n.º 062/2018, art. 4º e 9º).

Diante da inequívoca tarefa institucional de formação de cidadãos aptos ao exercício de práticas democráticas, expressa nos artigos acima e que tratam do Currículo Acadêmico, seguimos descrevendo a metodologia de trabalho interventivo para o alcance de nossos objetivos.

Metodologia

Os objetivos delineados nesta proposta de intervenção sinalizam para as denominadas “metodologias ativas” de trabalho em grupo como uma importante estratégia de ação. Neste sentido, considerando a ampla “oferta” de métodos contidos com esta designação, empregaremos o “Aprendizado Baseado em Problemas” (PBL) como método interventivo, por considerá-lo dotado de instrumentos e técnicas aptas para o desenvolvimento de experiências/vivências de aprendizagem.

Originário dos cursos de medicina da McMaster University, no Canadá (1969), o método surgiu como uma importante estratégia educacional na formação de seus estudantes,

uma vez que consistia na apresentação de problemas reais como fator de motivação para a estruturação de técnicas de estudos e pesquisa sobre questões que atravessam o exercício da profissão (BORGES; ALENCAR, 2014, p. 131). Para os referidos autores, a possibilidade de vivenciarem situações reais em seu processo formativo estimula os estudantes a buscarem conceitos essenciais para a compreensão de tais problemas, desenvolvendo neles habilidades e pensamento crítico para solucioná-los.

A realização de atividades organizadas a partir de problemas concretos tem oportunizado sua aplicação em diferentes contextos educacionais por oferecer ao estudante, dos mais variados campos do conhecimento, a incorporação e integração de novos conceitos úteis à sua atuação profissional.

Assim, pretendemos aplicá-lo ao campo da política educacional, guardadas as necessárias adaptações à esta realidade, de forma a operacionalizar um conjunto de ações que visam a contribuir com a formação do estudante para a participação estudantil na gestão democrática de forma mais qualificada e fortalecida.

Diante disto, apresentaremos abaixo as etapas do método de intervenção considerando que sua aplicação consiste num processo que se renova a cada problema identificado no interior na unidade escolar.

Etapas de Execução

1. Implantação do Projeto de Intervenção:

- O primeiro passo à implantação do projeto dar-se-á por sua apresentação à comunidade escolar através de reuniões realizadas com todos os atores escolares, com o fim de tornar público o processo de formação e qualificação, bem como o papel dos atores nele envolvidos;
- O passo seguinte à implantação consistirá na instauração, com apoio da direção geral, de canais de comunicação institucional (físicos e/ou digitais) sobre os problemas enfrentados na unidade escolar como estratégia de compartilhamento das questões atravessadas pela instituição;
- O último passo da implantação diz respeito à produção de uma agenda, acordada com as direções, geral e educacional, da unidade, que garanta aos estudantes prerrogativas de participação nas discussões, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

2. *Desenvolvimento do Projeto de Intervenção:*

- Uma vez constituídas as condições de funcionamento descritas na primeira etapa, seguimos elencando os demais passos que compõem o desenvolvimento do projeto, os quais, para efeitos didáticos, serão descritos no quadro abaixo.
- Entretanto, adiantamos que o desenvolvimento do projeto dar-se-á por reuniões às quais denominaremos de “encontros” e que podem diversificar-se em quantidade, a depender da complexidade dos temas a serem tratados.
- Tais encontros ocorrerão através de material panfletário (modelo exemplar anexo, pag. 92) que circulará pelos canais físicos e/ou eletrônicos, com a finalidade de divulgar, entre os estudantes e demais membros da comunidade, os temas a serem neles debatidos.
- Advertimos, ainda, que os referidos encontros não possuem caráter de assembleia, portanto, não terão poder deliberativo direto sobre as políticas institucionais. Tampouco os grupos neles constituídos devem ser confundidos com as instâncias originárias do movimento estudantil (Grêmios; Diretório Acadêmico; etc.), uma vez que estas são independentes na sua relação com a instituição de ensino.
- Trata-se, isto sim, de encontros que se materializam como estratégias pedagógicas definidas dentro da rotina didática da instituição, desenvolvendo, por meio de grupos abertos, conteúdos sobre temas e questões que afetam a dinâmica escolar e educacional.
- Portanto, refere-se à competência institucional de formação de estudantes para o exercício de atividades políticas, em benefício da democratização das relações de poder e decisão no interior da unidade escolar.

<i>Quadro: Ações de Desenvolvimento do Projeto de Intervenção</i>	
<i>Encontros</i>	<i>Ações</i>
<i>I</i>	<ul style="list-style-type: none">- Identificado, através dos canais de comunicação criados para o projeto, um determinado problema na unidade escolar, caberá ao responsável pelo projeto de intervenção (mediador) divulgar, entre os estudantes e com base na agenda disponibilizada pela instituição, a data, o local e a pauta a ser tratada no primeiro encontro sobre o tema em questão.- O encontro será aberto aos interessados e terá como finalidade compartilhar uma compreensão inicial sobre as questões envolvidas no problema, bem como identificar possíveis atores capazes de contribuir com um melhor entendimento sobre elas.- A partir disto, o grupo deverá endereçar, caso necessário, convite para a participação de atores

	<p>com expertise e/ou conhecimento sobre o assunto, ou definir, dentre os presentes, pessoas que possam contribuir com a busca de melhores informações sobre o tema.</p> <p>- Com base na agenda, o grupo definirá o próximo encontro.</p>
II	<p>- O segundo encontro do grupo, também aberto aos estudantes interessados, deverá contemplar o aprofundamento dos conteúdos trazidos, através dos convidados ou de seus próprios membros, sobre os problemas para que se possa discuti-los com maior embasamento sobre seus aspectos, bem como sobre as instâncias institucionais capazes de contribuir com sua resolução.</p> <p>- Após amplo debate em que se garanta a possibilidade de manifestação dos estudantes, o grupo definirá os encaminhamentos que julgarem pertinentes. Cabe ressaltar que, qualquer que seja a proposta de encaminhamento definida para atuar sobre o problema, esta deverá ser formalizada pelo grupo, em nome do Projeto, para a instância julgada competente em sua resolução.</p> <p>- A formalização da demanda poderá ser disponibilizada em forma de documento de apoio para representações estudantis em colegiados dos quais os estudantes tenham assento.</p> <p>- O grupo ainda definirá uma comissão de acompanhamento da demanda que assumirá o encargo de levantar e divulgar informações sobre o andamento dos encaminhamentos e demandas formalizadas.</p> <p>- No caso em que o encaminhamento seja dado através de representação estudantil, o grupo poderá definir o próprio representante dos estudantes para o papel de acompanhamento da demanda.</p> <p>- A divulgação dos processos de acompanhamento poderá ser efetivada por canais físicos e/ou eletrônicos disponibilizados pela instituição que deverá ampliar o nível de acesso à informação para os estudantes.</p> <p>Observação: o que aqui denominamos como “segundo encontro” pode desdobrar-se em outras reuniões ocorridas em datas diferentes, pois, o que aqui nos interessa, são as finalidades a que ele se propõe, qual seja: a de promover a participação e o envolvimento estudantil na construção de propostas de políticas institucionais.</p>
III	<p>- O último encontro será destinado à avaliação do processo demandado e da eficácia das ações realizadas pelo grupo.</p> <p>- Será realizada pelos membros presentes ao encontro, de forma grupal, visando analisar a adequação dos resultados obtidos para a resolução do problema, mediante as estratégias e ações desempenhadas pelo grupo.</p> <p>- Da avaliação, dois encaminhamentos serão possíveis: pedido de reconsideração e/ou recurso (quando couber) às instâncias competentes, com possibilidade de produção de novos instrumentos e mecanismos; ou o arquivamento da demanda considerada, de alguma forma, sanada.</p> <p>- Ao optar-se pelo primeiro encaminhamento, o grupo retomará os passos descritos no segundo encontro.</p> <p>- Independentemente de qualquer dos dois encaminhamentos possíveis, o grupo definirá a forma de comunicação (física e/ou eletrônica) dos resultados alcançados para a comunidade.</p>

Observação: vale ressaltar que o desfecho definido pelo grupo sobre um determinado problema não impossibilita o ressurgimento da demanda por parte dos estudantes, em geral. Lembremos que a intervenção proposta pelo presente projeto visa à construção de um processo didático-pedagógico de envolvimento da comunidade, em especial dos estudantes, com as questões que permeiam as políticas institucionais.

3. *Avaliação da Aprendizagem do Grupo*

A terceira etapa de execução destina-se a avaliar, não o resultado das conquistas efetivas sobre cada problema identificado na instituição, como descrevemos logo acima. O que se procura aqui é uma avaliação sobre os aspectos objetivos e subjetivos da aprendizagem dos estudantes no decorrer do processo de formação/qualificação. Portanto, trata-se de averiguar conhecimentos e sentimentos produzidos pela intervenção. Tal avaliação será direcionada pelo mediador do projeto através de atividades com o grupo.

Os critérios envolvidos na avaliação devem buscar identificar, nos estudantes:

- o nível de compreensão sobre os aspectos que envolveram o problema cuidado;
- o nível de conhecimento sobre o papel das instâncias institucionais na sua resolução;
- o nível de percepção sobre o seu envolvimento afetivo no processo interventivo;
- o nível de satisfação com os resultados alcançados

Ao final do processo de avaliação, competirá ao mediador elaborar relatório conclusivo para apresentá-lo à comunidade.

Cronograma

O projeto de intervenção definirá seu cronograma a partir da consolidação da agenda disponibilizada pela instituição desde a etapa inicial de sua implantação até o desenvolvimento dos encontros. Entretanto, interessa-nos pensá-lo dentro de uma periodicidade estimada para todo o ano letivo, considerando-se a dinâmica de uma instituição escolar e os desafios colocados diante dela.

Recursos Materiais

Serão necessários para a realização do projeto de intervenção os seguintes recursos:

- Carga horária semanal dos servidores responsáveis pela mediação, dentro de sua jornada de trabalho (04 horas semanais);

- Carga horária semanal destinada aos estudantes envolvidos com as ações do projeto, revertidas em atividades complementares e transversais aos conteúdos acadêmicos;
- Ampliação do acesso à informação, especialmente aos estudantes;
- Acesso aos canais institucionais de comunicação;
- Espaço físico adequado para atividades em grupo (encontros);

Resultados Esperados

Das ações propostas pelo projeto de intervenção espera-se, basicamente, dois resultados, quais sejam:

- Que a metodologia empregada possa contribuir, pedagogicamente, com a formação dos estudantes para uma participação, direta e indireta, nos processos de discussão e decisão sobre as políticas institucionais, fortalecendo suas representações e qualificando os mecanismos de gestão democrática.
- Promover a democratização da gestão escolar como cultura educacional, realizando o enfrentamento de resíduos da educação tradicional e hierárquica, ainda existentes no campo educacional.

Bibliografia

ARAÚJO, Adilson Cezar de. **A gestão democrática e os canais de participação dos estudantes.** *Retratos da Escola*, Brasília, v. 3, n. 4, 253-266. Jan/jun 2009. Disponível em: <http://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/viewFile/116/305> Acesso em: 29 de dez. de 2020.

BORGES, Tiago Silva e ALENCAR, Gidélia. Metodologias Ativas na promoção da formação crítica do estudante: o uso das metodologias ativas como recurso didático na formação crítica do estudante do ensino superior. Cairu em Revista. Jul/Ago 2014, Ano 03, n° 04, p. 1 19-143 , ISSN 22377719. file:///C:/Users/usuario/Desktop/MESTRADO%20FRANCA/DEFESA%20MESTRADO/PROJETO%20INTERVEN%20C3%87AO%20-%20BIBLIOGRAFIA/METODOLOGIAS_ATIVAS_NA_FORMACAO%20CRITICA%20DOS%20ESTUDANTES.pdf

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em: 29 de dez. de 2020.

_____. **Lei nº 9.394/96.** Promulgada em 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm Acesso em 20 de dez. de 2020.

PARO, Vitor Henrique. **Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino.** Revista Portuguesa de Educação, vol. 13, núm. 1, 2000, p. 23-38 Universidade do Minho Braga, Portugal. Disponível em: https://www.anped.org.br/sites/default/files/gt_05_18.pdf Acesso em: 13 de mai. 2022.

_____. **O princípio da gestão escolar democrática no contexto da LDB.** In: OLIVEIRA, de O.; ADRIÃO, Theresa (Org.). Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal. 2. Ed. São Paulo: Xamã, 2002. p. 73-81. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4947255/mod_resource/content/1/PARO%2C%20V.%20H.%20%282007%29.%20O%20princ%20C3%ADpio%20da%20gest%20C3%A3o%20escolar%20democr%20C3%A1tica%20no%20contexto%20da%20LDB.%20p.%2073%20-%2081..pdf#:~:text=PARO%20O%20PRINC%20C3%8DPIO%20DA%20GEST%20C3%83O,ao%20desempenho%20de%20suas%20fun%C3%A7%C3%B5es. Acesso em 18 de abr. de 2022.

_____. **Educação como Exercício do Poder: implicações para a prática escolar democrática.** In: A Administração Escolar e a Condição Política da Educação. Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação da Feusp. São Paulo, 2007.

_____. **Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino.** São Paulo: Ática, 2008.

Resolução IFSP n.º 0062, de 7 de agosto de 2018. Aprova a Organização Didática da Educação Básica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

REALIZA

Encontros para debates sobre temas de seu interesse, ESTUDANTE.

Aberto aos Estudantes do EMI e demais interessados.

ESTUDANTE

Insira suas questões nos canais de comunicação

<https://www.facebook.com/ifspcatanduva>
csp.ctd@ifsp.edu.br

E fique atento à nossa Agenda de Encontros

<https://ctd.ifsp.edu.br/>
<https://www.facebook.com/ifspcatanduva>

Vamos fazer uma escolha para a nossa escola!

O Projeto

*“Qualificando a Participação
Estudantil na Gestão
Escolar”.*

